



FOLHAS. N° 01  
PROC. N° Conc 010/25  
RUBRICA A

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-PMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025045/2025- PMPB**

**Objeto:**

**Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.**

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente Instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>CNPJ</b>	05.277.173/0001-75

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A precariedade das estradas vicinais em Pastos Bons é um problema crítico que afeta diretamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e abastecimento, além de comprometer a mobilidade da população local. As condições inadequadas dessas vias têm gerado dificuldades para o tráfego de veículos, resultando em atrasos e até mesmo impossibilidade de deslocamento em situações urgentes. Essa realidade se traduz em perdas significativas para a população, especialmente para comunidades mais isoladas, onde a dependência de transportes para acesso a serviços torna-se ainda mais evidente.

Além disso, a falta de infraestrutura adequada nas estradas vicinais impacta negativamente a economia local. O escoamento da produção rural, fundamental para a sustentação econômica da região, enfrenta barreiras que limitam o desempenho dos agricultores e comerciantes. A ineficiência das vias impede que produtos cheguem aos centros de consumo em tempo hábil, gerando prejuízos tanto financeiros quanto sociais.

A superação destes desafios exige uma abordagem que visualize a melhoria das estradas vicinais como uma necessidade premente e não como um mero desejo da população. O atendimento a essa demanda é fundamental para garantir a dignidade dos cidadãos, promover a equidade no acesso a serviços básicos e impulsionar o desenvolvimento econômico local. A execução de ações voltadas para a recuperação e manutenção das vias contribui para a promoção do bem-estar da comunidade, atendendo, assim, aos princípios do interesse público.

É imperativo que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons reconheça e priorize essa questão, estabelecendo um vínculo entre as necessidades identificadas e as ações governamentais planejadas, garantindo que os investimentos na infraestrutura viária reflitam os reais anseios da população e efetivamente melhorem sua qualidade de vida.



**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ, MIGUEL MENDES PEREIRA NETO

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
UMA CIDADE PARA TODOS

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

### PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA**, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
DN: c=BR, ou=Prefeitura, ou=27942417000158, ou=AC  
Simples@Múltiplo, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.01.01 18:57:41 -0700'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2025/2028**

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município-BONS

Em 01/01/2025

*[Assinatura]*  
Servidor Responsável pela Publicação



SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB	1
PORTARIA N.º 04/2025-GAB	1
PORTARIA N.º 05/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 06/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 07/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 08/2025-GAB	2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2028	2
--	---

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS N.º	05	
PROC. N.º	conc 010/25	
RUBRICA		1
		1
		2
		2
		2
		2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

### PORTARIA N.º 05/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA SA**, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único:** Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,  
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.01.01 18:58:30 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2025/2028**

**Este documento foi PUBLICADO**  
**no Diário Oficial do Município-BOM**  
Em 01/01/2025  
Francisco Paulo de Sá Neto  
Servidor Responsável pela Publicação

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 05/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 06/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 07/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de

crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 08/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ATA DE SESSÃO**

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, Palácio Maria Luiza Ferreira Rocha, situado na Rua Raimundo Evaristo, 991, São José, Pastos Bons-MA, foi realizada Sessão Solene de Posse dos Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025-2028, e eleição da Mesa Diretora par o Biênio 2025-2026, que se inicia em 1º de janeiro de





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ, MIGUEL MENDES PEREIRA NETO



### Problema Resumido

A precariedade das estradas vicinais em Pastos Bons compromete o acesso a serviços essenciais, limita a mobilidade da população e impacta negativamente a economia local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A precariedade das estradas vicinais em Pastos Bons é um problema crítico que afeta diretamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e abastecimento, além de comprometer a mobilidade da população local. As condições inadequadas dessas vias têm gerado dificuldades para o tráfego de veículos, resultando em atrasos e até mesmo impossibilidade de deslocamento em situações urgentes. Essa realidade se traduz em perdas significativas para a população, especialmente para comunidades mais isoladas, onde a dependência de transportes para acesso a serviços torna-se ainda mais evidente.

Além disso, a falta de infraestrutura adequada nas estradas vicinais impacta negativamente a economia local. O escoamento da produção rural, fundamental para a sustentação econômica da região, enfrenta barreiras que limitam o desempenho dos agricultores e comerciantes. A ineficiência das vias impede que produtos cheguem aos centros de consumo em tempo hábil, gerando prejuízos tanto financeiros quanto sociais.

A superação destes desafios exige uma abordagem que visualize a melhoria das estradas vicinais como



uma necessidade premente e não como um mero desejo da população. O atendimento a essa demanda é fundamental para garantir a dignidade dos cidadãos, promover a equidade no acesso a serviços básicos e impulsionar o desenvolvimento econômico local. A execução de ações voltadas para a recuperação e manutenção das vias contribui para a promoção do bem-estar da comunidade, atendendo, assim, aos princípios do interesse público.

É imperativo que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons reconheça e priorize essa questão, estabelecendo um vínculo entre as necessidades identificadas e as ações governamentais planejadas, garantindo que os investimentos na infraestrutura viária reflitam os reais anseios da população e efetivamente melhorem sua qualidade de vida.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de serviços que visem a recuperação e manutenção das estradas vicinais em Pastos Bons é fundamental para garantir o acesso adequado da população a serviços essenciais, além de promover a mobilidade e desenvolver a economia local. Os requisitos listados a seguir devem ser atendidos pela solução a ser contratada, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o pleno atendimento à demanda identificada.

#### Requisitos:

1. Realização de serviços de terraplenagem e drenagem adequados às características geográficas da região, incluindo manutenção de cursos d'água e canais de escoamento pluvial.
2. Utilização de materiais de construção que garantam durabilidade mínima de 5 anos, como pedras britadas e solo-cimento, dentro dos padrões técnicos especificados pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).
3. Execução de obras com capacidade de suportar cargas superiores a 10 toneladas por eixo, considerando a circulação de veículos leves e pesados.
4. Garantia de que todas as vias restauradas apresentem uma largura mínima de 6 metros, facilitando o tráfego bidirecional e a passagem de veículos de emergência.
5. Implementação de sinalização horizontal e vertical adequada nas vias, seguindo normas do Código de Trânsito Brasileiro, para garantir a segurança dos usuários.
6. Realização de manutenções corretivas e preventivas periódicas, com intervalo máximo de 6 meses entre intervenções, durante o prazo de vigência do contrato.
7. Apresentação de um plano de trabalho detalhado, com cronograma físico-financeiro, que inclua todas as etapas da obra, desde a mobilização até a entrega final.



8. Capacitação técnica da equipe envolvida na execução dos serviços, garantindo a presença de profissionais com formação específica em engenharia civil ou áreas correlatas.
9. Monitoramento e avaliação de qualidade dos serviços prestados, assegurando que relatórios de acompanhamento sejam entregues mensalmente à Prefeitura Municipal de Pastos Bons.
10. Cumprimento rigoroso das normas ambientais e de segurança do trabalho, evitando impactos negativos ao meio ambiente e garantindo a integridade das equipes envolvidas nas obras.



#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções disponíveis para resolver a precariedade das estradas vicinais em Pastos Bons:

1. Pavimentação Asfáltica

Vantagens:

- Alta durabilidade e resistência a intempéries.
- Manutenção relativamente simples e menos frequente em comparação a outras opções.
- Melhoria significativa na qualidade do transporte, facilitando o acesso a serviços essenciais.

Desvantagens:

- Custo elevado de implantação e manutenção ao longo da vida útil.
- Longo prazo de implementação, devido à complexidade do processo.
- Necessidade de estudos prévios de solo e drenagem, aumentando o tempo antes de iniciar a obra.

2. Pavimentação com Paralelepípedos

Vantagens:

- Boa resistência e durabilidade em áreas rurais.
- Custo mais acessível em relação ao asfalto, dependendo da região e disponibilidade de materiais.
- Possibilidade de reutilização de pedras existentes, reduzindo custos e resíduos.

Desvantagens:

- Mantém maior deterioração por conta de erosão e infiltrações, exigindo manutenções periódicas.
- Conforto de viagem inferior ao asfalto, impactando na mobilidade da população.
- Aplicação requer mão de obra especializada.

3. Solo Cimento

Vantagens:

- Método econômico e com baixo impacto ambiental.
- Redução de custos operacionais comparado a outros pavimentos, como asfalto e paralelepípedos.
- Rápido tempo de execução, podendo ser implementado rapidamente em trechos críticos.

Desvantagens:

- Dificuldade de recuperação em casos de degradação severa.
- Sensibilidade às condições ambientais, como chuvas intensas.
- Exige cuidados nas etapas de mistura e aplicação, demandando treinamento específico.



4. Conservação e Reparação de Estradas Existentes

Vantagens:

- Custo muitas vezes menor que a construção de uma nova via.
- Benefícios rápidos em termos de melhoria do acesso, com menor prazo de intervenção.
- Reduz o impacto visual e ambiental, mantendo o traçado existente.

Desvantagens:

- Solução temporária que pode não resolver problemas de fundo das vias.
- Dependência de recursos contínuos para manutenção regular e eficaz.
- Pode não ser suficiente em regiões com tráfego muito intenso ou grande deterioração.

5. Estradas de Terra Tratadas

Vantagens:

- Custo muito baixo de implementação.
- Apenas exige uso de materiais locais, fazendo com que permaneça acessível economicamente.
- Flexibilidade quanto ao projeto; pode ser adaptada a diferentes áreas conforme necessário.

Desvantagens:

- Baixa durabilidade, especialmente em períodos chuvosos, provocando atoleiros e danos.
- Requer constante manutenção para garantir alguma utilidade e segurança.
- Não proporciona um conforto aceitável para os usuários, limitando efetivamente sua usabilidade.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: Estradas de terra tratadas e conservação/reparação são as opções mais econômicas. Pavimentação com paralelepípedos tem custo médio, enquanto a pavimentação asfáltica é a mais cara.

- Eficiência: A pavimentação asfáltica apresenta a melhor eficiência operacional a longo prazo, enquanto as soluções de conservação oferecem eficiência curta, mas rápida implantação.

- Prazo de Implementação: Solo cimento e conservação/reparação têm prazos curtos. A pavimentação asfáltica possui maior prazo de implementação devido à complexidade do processo.

- Adequação ao Interesse Público: Todas as alternativas têm potencial a atender necessidades públicas, embora a pavimentação asfáltica seja a mais eficaz em termos de durabilidade e conforto.

A escolha da solução ideal deve considerar uma combinação entre custo-benefício, necessidades sociais e econômicas ao mesmo tempo em que se avalie a viabilidade técnica e operacional das propostas disponibilizadas pelo mercado.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha da solução de terraplanagem e compactação com cascalho para a melhoria das estradas vicinais do município de Pastos Bons é fundamentada em uma análise detalhada das condições locais, das necessidades da população e dos recursos disponíveis. A opção por essa solução deve-se,



primeiramente, ao seu desempenho técnico adequado às características do solo da região. A terraplanagem permite uma preparação eficaz da base, enquanto a aplicação de cascalho oferece uma camada de atrito essencial para a segurança e o conforto nas vias, especialmente considerando que as estradas vicinais muitas vezes enfrentam desafios relacionados a solos instáveis.

Além disso, a flexibilidade dessa técnica é um aspecto crucial. Em comparação com soluções permanentes, como o asfaltamento, a terraplanagem com cascalho pode ser adaptada rapidamente às variações nas condições locais e climáticas. Essa capacidade de adaptação torna-a mais viável em um contexto onde a precipitação intensa pode comprometer a infraestrutura. A implementação é rápida, permitindo que a prefeitura inicie os serviços de forma ágil, atendendo imediatamente as demandas da comunidade.

Em termos operacionais, a solução escolhida apresenta benefícios significativos em relação à manutenção e suporte. Embora tenha menor durabilidade quando comparada ao asfalto, a realização de manutenções periódicas na camada de cascalho pode ser planejada de forma mais simples e econômica. Isso possibilita que a gestão municipal estabeleça um cronograma regular de intervenções, minimizando impactos negativos na mobilidade da população. Além disso, essa abordagem facilita a execução de serviços emergenciais, já que o material pode ser facilmente adquirido e aplicado em situações críticas, sustentando a continuidade do acesso aos serviços essenciais.

O aspecto econômico da solução é um dos mais relevantes na justificativa. A terraplanagem e o uso de cascalho implicam em um custo inicial consideravelmente inferior em comparação ao asfaltamento. Para um município com recursos limitados, a execução de obras que representem melhor custo-benefício são prioridades. O investimento em estradas melhores impacta diretamente a economia local, já que facilita o escoamento da produção agrícola, favorecendo o comércio e aumentando a circulação de bens e serviços. O retorno social desse investimento se traduz em maior qualidade de vida para a população, com a ampliação do acesso a serviços de saúde, educação e atividades econômicas.

Neste cenário, a escolha de terraplanagem e compactação com cascalho surge como a alternativa mais viável, considerando tanto as condições técnicas de implementação quanto os aspectos operacionais e financeiros. Essa solução não apenas aborda a questão imediata da precariedade das estradas, mas também alavanca um cenário de desenvolvimento sustentável para o município, promovendo melhorias significativas na infraestrutura viária e contribuindo para o progresso econômico e social de Pastos Bons.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no	Serviços	1,00	R\$ 1.434.448,06	R\$ 1.434.448,06



Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.				
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 1.434.448,06</b>



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para a realização de um parcelamento formal na contratação de serviços de engenharia para as obras nas estradas vicinais de Pastos Bons se fundamenta em sua natureza técnica e operacional. Ao optar por adjudicar a solução em lotes ou itens distintos, cada segmento das obras pode ser adaptado às particularidades locais, como condições de solo e demandas específicas de cada região atendida. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços e permite que a administração publique editais mais direcionados e eficientes, minimizando riscos de ineficiência e insatisfação com o serviço prestado.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a eficiência da execução do projeto. Com a possibilidade de realizar uma única licitação, mas com diferentes contratos segmentados, a Prefeitura poderá selecionar empresas com expertise específica para cada tipo de intervenção necessária. Isso aumenta a concorrência e potencializa a qualidade dos serviços, uma vez que cada lote pode ser tratado de acordo com a complexidade e exigências técnicas que lhe são inerentes. Ademais, essa estratégia resulta em um cronograma de obras mais dinâmico, viabilizando a entrega de trechos viáveis para a população de forma mais ágil, o que é crucial no contexto de acesso a serviços essenciais.

Por fim, a escolha pelo parcelamento também tem implicações diretas no atendimento ao interesse público. Essa modalidade garante que as intervenções possam ser executadas de maneira escalonada, priorizando áreas mais críticas e promovendo uma melhoria gradativa na infraestrutura viária do município. A adequação das estradas vicinais não apenas favorece a mobilidade da população, mas também estimula a economia local de forma mais rápida e eficaz, uma vez que os impactos negativos causados pela precariedade das vias serão mitigados em diferentes frentes, resultando em benefícios imediatos para a comunidade.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia nas estradas vicinais de Pastos Bons oferecerá uma solução econômica, pois permitirá a realização de intervenções mais eficientes e duradouras. Ao contar com profissionais qualificados, a prefeitura garantirá que as obras atendam aos padrões técnicos necessários, minimizando o risco de retrabalho e os custos adicionais decorrentes de falhas ou inadequações. Essa abordagem potencializa o custo-



benefício da contratação, já que a qualidade dos serviços prestados refletirá em estradas mais seguras e acessíveis por um período prolongado, evitando gastos recorrentes em manutenções frequentes.

Além disso, a otimização dos recursos humanos será alcançada pelo direcionamento do esforço técnico dos servidores públicos para outras áreas prioritárias e ações complementares ao desenvolvimento do município. A equipe interna da prefeitura poderá concentrar-se em planejar e implementar projetos estratégicos, enquanto a execução das obras fica sob a responsabilidade de especialistas. Com essa estratégia, haverá uma melhor alocação do capital humano disponível, resultando em maior eficiência administrativa.

No que diz respeito aos recursos materiais e financeiros, a contratação de uma empresa externa permitirá que a prefeitura evite a aquisição de maquinário específico que demandaria altos investimentos e custos de manutenção. Assim, a utilização de equipamentos adequados e a compra de insumos serão realizadas pela empresa contratada, reduzindo a necessidade de gastos do município. Esse raciocínio demonstra que, além de impulsionar a mobilidade e o acesso a serviços essenciais, a solução proporcionará economia significativa, promovendo uma gestão financeira mais eficaz.

Em resumo, a solução proposta maximiza a economicidade e a eficiência dos recursos, contribuindo para a melhoria das condições das estradas vicinais e impactando positivamente a qualidade de vida da população de Pastos Bons, sem onerar excessivamente os cofres públicos.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da contratação de uma empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, é essencial adotar uma série de providências que garantam um planejamento adequado e maximizem o uso dos recursos públicos.

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das condições atuais das estradas vicinais. Essa análise deve incluir estudos geotécnicos e topográficos para identificar os tipos de intervenções necessárias. Com base nesses dados, será possível estabelecer um escopo técnico claro que atenda às necessidades específicas do município.

Além disso, é fundamental a elaboração de um cronograma físico-financeiro que contemple todas as etapas do projeto, desde a execução até a manutenção das estradas após a obra. Este cronograma deve ser realista e considerar possíveis desafios, como sazonalidade e limitações orçamentárias.

Outra providência importante é a definição de critérios de medição e fiscalização dos serviços a serem prestados. Para isso, recomenda-se elaborar um plano de gerenciamento da qualidade que estabeleça padrões técnicos exigidos e métodos de verificação contínua durante a execução das obras. Isso assegurará que os materiais e serviços atendam aos requisitos de qualidade desejados.



A capacitação de servidores também é uma etapa crucial a ser considerada, especialmente para aqueles que estarão diretamente envolvidos na fiscalização e gestão do contrato. É essencial garantir que esses profissionais tenham conhecimento sobre as especificidades técnicas relacionadas à construção e recuperação de estradas, além de práticas de gestão contratual. Tal capacitação pode incluir cursos sobre normativas técnicas, metodologias de avaliação de obras e manejo de contratações públicas.

Por fim, é recomendável que a Administração utilize ferramentas de acompanhamento e controle social que permitam à comunidade acompanhar o andamento das obras. Essa transparência promove não apenas a eficiência dos recursos, mas também engaja a população na fiscalização da execução do contrato, contribuindo para a efetividade das intervenções nas estradas vicinais.

Essas providências operacionais e estruturais são fundamentais para garantir a eficácia da solução adotada e o alcance dos objetivos pretendidos, buscando sempre respeitar os princípios de economicidade, eficiência e eficácia em cada etapa do processo.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da precariedade das estradas vicinais em Pastos Bons indica que, para a solução proposta, não são necessárias contratações adicionais antes da implementação. A decisão de que "não há" contratações correlatas significa que a solução escolhida é suficiente para resolver o problema identificado, sem a necessidade de intervenções complementares.

No entanto, é importante ressaltar que, caso surjam necessidades futuras relacionadas à manutenção das estradas após a contratação inicial, poderão ser consideradas contratações para serviços de conservação e reparo das vias. Esses serviços são essenciais para garantir a durabilidade e eficiência das ações executadas, mas não são condicionantes para a implementação imediata da solução. As eventuais adequações ou melhorias em infraestrutura viária podem também demandar serviços de topografia ou georreferenciamento, se houver necessidade de planejamento adicional.

Contudo, como a análise se concentra nas dependências diretamente relacionadas à solução escolhida e considerando que a decisão foi pelo não envolvimento de contratações prévias, entende-se que as manutenções e adequações citadas não precisam ocorrer antes da correção do problema inicial. Dessa forma, conclui-se que a solução de direta intervenção nas estradas vicinais pode avançar sem atrasos causados por contratações adicionais.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 16  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA D

A contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia nas estradas vicinais do Município de Pastos Bons pode desencadear diversos impactos ambientais. Um dos principais impactos diz respeito à alteração da cobertura do solo, que pode levar ao desmatamento e à erosão. Como medida mitigadora, é fundamental realizar um planejamento detalhado das áreas a serem afetadas, priorizando a preservação da vegetação nativa e a realização de replantio com espécies locais após as obras.

Outro impacto potencial é a geração de resíduos sólidos decorrentes das atividades de construção, que podem culminar em contaminação do solo e comprometer a qualidade da água local. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um plano de gerenciamento de resíduos, que inclua a separação na fonte, o reaproveitamento de materiais sempre que possível e a destinação adequada dos rejeitos, priorizando a reciclagem.

Adicionalmente, as obras podem provocar poluição acústica e atmosférica, geradas por máquinas e veículos utilizados na construção. A adoção de equipamentos com baixo consumo de energia e tecnologias que reduzam as emissões de poluentes, como máquinas movidas a biocombustíveis ou eletricidade, é uma solução viável. Além disso, a restrição ao horário de operação das máquinas para períodos de menor impacto sobre a comunidade pode contribuir para a minimização desse problema.

A logística reversa deve ser considerada para os materiais utilizados nas obras, principalmente aqueles que podem ser reciclados, como plásticos e metais. Estabelecer parcerias com cooperativas de coleta seletiva local pode facilitar a implementação de um sistema eficiente de retorno desses materiais ao ciclo produtivo, reduzindo a quantidade de resíduos enviados aos aterros e promovendo a economia circular no município.

Por fim, é importante promover a conscientização da população local sobre a importância da preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais, incentivando práticas sustentáveis na comunidade. Com essas medidas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à melhoria das estradas vicinais, tornando a solução mais sustentável e alinhada com as necessidades da população de Pastos Bons.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Pastos Bons - MA, 6 de Junho de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 17  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA D

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



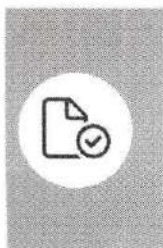
### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



### Equipe de Planejamento

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ, MIGUEL MENDES PEREIRA NETO



### Objeto Detalhado

2. Terraplanagem e compactação com cascalho- Vantagens:- Baixo custo inicial se comparado ao asfalto;- Implantação mais rápida, podendo ser realizada em prazos curtos;- Flexibilidade de adaptação a diferentes condições de solo.- Desvantagens:- Menor durabilidade, exigindo manutenções frequentes;- Problemas com erosão e desgaste em períodos de chuva;- Pode não atender à demanda de tráfego intenso a longo prazo.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8



FOLHAS. N° 19  
PROC. N° Conc 010/25  
RUBRICA B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
------------	--	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Desgaste prematuro da camada de cascalho em função do tráfego ou das condições climáticas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Dano</b>		
A necessidade de manutenções frequentes pode gerar custos adicionais e interrupções periódicas na via.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Elaboração de cronograma detalhado de manutenção preventiva.		
Execução adequada da compactação e seleção de cascalho de qualidade.		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Previsão orçamentária para ações corretivas rápidas.		
Disponibilização de equipe para intervenções emergenciais em caso de desgaste acentuado.		
<b>Risco Alto - Erosão e degradação do pavimento em períodos de chuva intensa</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Gestão Contratual	Alto	Média
<b>Dano</b>		
O surgimento de buracos, sulcos e erosão pode causar acidentes e necessidade de intervenções emergenciais.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Planejamento de um bom sistema de drenagem pluvial.		
Inclinação/coroamento adequado da via para escoamento de água.		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Execução de operações tapa-buracos pontuais após chuvas.		
Monitoramento após eventos climáticos extremos para identificação precoce dos danos.		
<b>Risco Alto - Especificação inadequada dos materiais ou métodos construtivos na fase de projeto</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Planejamento	Alto	Média
<b>Dano</b>		
O uso de materiais inadequados pode comprometer a durabilidade e o desempenho da via, resultando em falhas precoces.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Realização de estudo prévio do solo e definição adequada dos materiais em projeto.		
Revisão técnica do projeto por equipe especializada antes da licitação.		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Reformulação do projeto durante a execução se constatadas falhas no material ou método.		
Aprovação de aditivos contratuais para correção das especificações se necessário.		

ETP nº 029/2025 - 2. Terraplanagem e compactação com cascalho- Vantagens:- Baixo custo inicial se comparado ao asfalto;- Implantação mais rápida, podendo ser realizada em prazos curtos;- Flexibilidade de adaptação a diferentes condições de solo.- Desvantagens:- Menor durabilidade, exigindo manutenções frequentes;- Problemas com erosão e desgaste em períodos de chuva;- Pode não atender à demanda de tráfego intenso a longo prazo.



FOLHAS. Nº 21  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pastos Bons - MA, 9 de Junho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025

ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos

Portaria nº 05/2025



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA,



### Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.

### Justificativa da Necessidade

A precariedade das estradas vicinais em Pastos Bons é um problema crítico que afeta diretamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e abastecimento, além de comprometer a mobilidade da população local. As condições inadequadas dessas vias têm gerado dificuldades para o tráfego de veículos, resultando em atrasos e até mesmo impossibilidade de deslocamento em situações urgentes. Essa realidade se traduz em perdas significativas para a população, especialmente para comunidades mais isoladas, onde a dependência de transportes para acesso a serviços torna-se ainda mais evidente.

Além disso, a falta de infraestrutura adequada nas estradas vicinais impacta negativamente a economia local. O escoamento da produção rural, fundamental para a sustentação econômica da região, enfrenta barreiras que limitam o desempenho dos agricultores e comerciantes. A ineficiência das vias impede que produtos cheguem aos centros de consumo em tempo hábil, gerando prejuízos tanto financeiros quanto sociais.

A superação destes desafios exige uma abordagem que visualize a melhoria das estradas vicinais como uma necessidade premente e não como um mero desejo da população. O atendimento a essa demanda é fundamental para garantir a dignidade dos cidadãos, promover a equidade no acesso a serviços básicos e impulsionar o desenvolvimento econômico local. A execução de ações voltadas para a recuperação e manutenção das vias contribui para a promoção do bem-estar da comunidade, atendendo, assim, aos princípios do interesse público.

É imperativo que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons reconheça e priorize essa questão, estabelecendo um vínculo entre as necessidades identificadas e as ações governamentais planejadas, garantindo que os investimentos na infraestrutura viária reflitam os reais anseios da população e efetivamente melhorem sua qualidade de vida.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Julho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS Nº 23  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA A



**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



**Indicação da Equipe de Planejamento**

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ, MIGUEL MENDES PEREIRA NETO



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.	Serviços	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 10 de Junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos

Portaria nº 05/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS Nº 24  
PROC. Nº Conc 010/25  
HUBERCA *B*

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025045/2025**, no dia **10 de Junho de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024..

\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS Nº 25  
PROC. Nº Conc 010/25  
NÚMERO

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

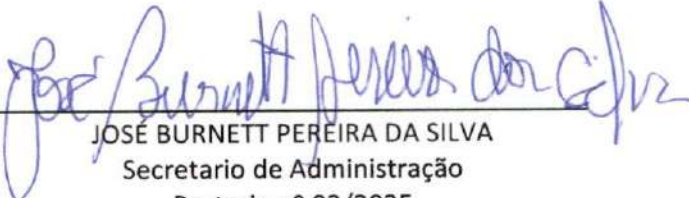
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 12 de Junho de 2025

  
JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 26  
PROC. Nº 010/25  
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente BDI: 24,23% Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS);

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.	Serviços	1	R\$ 1.434.448,06	R\$ 1.434.448,06
Valor Total					R\$ 1.434.448,06

Pastos Bons - MA, 17 de Junho de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025

FOLHAS Nº 27  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA B

Elisângela N. de Sousa  
ELISANGELA NOLETO DE SOUSA  
Diretora Dep. de Compras  
Portaria nº 36/2025



FOLHAS Nº 28  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA B

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS  
**CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**

**CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024**

**CONVÊNIO  
TRANSFEREGOV.BR  
Nº  
972374/2024 QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA/MAPA  
E O MUNICÍPIO DE  
PASTOS  
BONS/MA, COM A  
FINALIDADE DE  
EXECUÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA  
EM ESTRADAS  
VICINAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e;

O **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na(o) AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 1000 - CENTRO. Pastos Bons - MA. CEP: 65870-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) pelo(a) PREFEITO, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, portador(a) da matrícula funcional nº 3507-1.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.074297/2024-03, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

V - Itens para Autorização da Licitação e;

VI - Declaração do Conselho Municipal.

FOLHAS Nº 29  
PROC. Nº Conc 010/25  
TUBERICA D

**Subcláusula primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 c/c § 3º do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

**Subcláusula segunda.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

**Subcláusula terceira.** As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

**Subcláusula quarta.** A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior:

I - poderá ocorrer logo após a celebração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;

II - não configura o cumprimento da condição suspensiva;

III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENENTE; e

IV - não desconfigura a liberação de recursos em parcela única.

**Subcláusula quinta.** A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

##### I – DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

f) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

h) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

k) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

l) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização; de acordo com a legislação específica ao caso;

m) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula única.** Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

## II – DO CONVENENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

g) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

l) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:

i) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

ii) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do convenente, no Transferegov.br, são condições para o convenente realizar o pagamento da parcela;

- o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- q) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- r) registrar no Transferegov.br os projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- s) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
- w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;
- x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;
- z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;
- aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;
- cc) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- dd) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- gg) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

oo) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

pp) - prestar contas dos recursos transferidos;

qq) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

rr) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

FOLHAS. Nº 32

PROC. Nº Conv 010/25

RUBRICA 18

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPEs obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

**Subcláusula segunda.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

**Subcláusula terceira.** Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

**Subcláusula quarta.** Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula única.** O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOU de nº 23 de janeiro de 2024, UG 130141 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001403, vinculada ao PTRES 247476, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042;

II - **R\$ 1.495,25 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 463, de 03 de Outubro de 2023, do Município de Pastos Bons/MA.

**Subcláusula primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

#### CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br;

IV - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias - OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra - AIO.

**Subcláusula terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação <sup>RUZTICA</sup> pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

**Subcláusula quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda.** Os editais de licitação para consecução do objeto convenciado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

**Subcláusula quinta.** O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

**Subcláusula sexta.** As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

**Subcláusula sétima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula oitava.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula nona.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

**Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Subcláusula segunda.** Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula quinta.** No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo convenente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula terceira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula quarta.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula sexta.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula sétima.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

**Subcláusula primeira.** Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**Subcláusula terceira.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula quarta.** Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

**Subcláusula sexta.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula sétima.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

**Subcláusula oitava.** Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula nona.** Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

**Subcláusula décima.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

**Subcláusula décima primeira.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "rr" do inciso II da Cláusula Quarta.

**Subcláusula décima segunda.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula décima terceira.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula décima quarta.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula décima quinta.** A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

**Subcláusula décima sexta.** A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

**Subcláusula décima sétima.** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima oitava.** O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

**Subcláusula décima nona.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

**Subcláusula vigésima.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula vigésima primeira.** O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula vigésima segunda.** Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

**Subcláusula vigésima terceira.** A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

**Subcláusula vigésima quarta.** A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula vigésima quinta.** O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

**Subcláusula vigésima sexta.** O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

**Subcláusula vigésima sétima.** A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

**Subcláusula vigésima oitava.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula vigésima nona.** Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula trigésima.** A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio-ou-da-Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito da contrapartida;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

**Subcláusula trigésima primeira.** A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II - o CONVENENTE ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;
- III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do convenente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

**Subcláusula trigésima segunda.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

- I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e
- II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

**Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

**Subcláusula terceira.** Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

**Subcláusula quarta.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

**Subcláusula quinta.** A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

**Subcláusula sexta.** O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

- I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou
- II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

**Subcláusula sétima.** Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

**Subcláusula oitava.** Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

**Subcláusula primeira.** O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

**Subcláusula segunda.** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**Subcláusula quarta.** A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula segunda.** A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

**Subcláusula terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:





Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 31/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39832174** e o código CRC **53F2814B**.

Referência: Processo nº 21000.074297/2024-03

SEI: nº 39832174

FOLHAS. Nº 42  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B



Ministério da Agricultura e Pecuária

TRANSFEREGOV

FOLHAS: N°

43

PROC. N°

Lomc 010/25

RUBRICA

D

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

037183/2024

**OBJETO:**

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O Município Pastos Bons-MA, possui 18.724 habitantes (IBGE 2022), haja vista que na região há uma grande produção de soja, Arroz, Milho, feijão, Algodão, buscando assim uma melhoria no Fomento ao Setor Agropecuário visando a necessidade de execução de serviços de melhorias de Estradas Vicinais e infraestrutura logística da produção, sanando problemas ocasionados pela chuva que impossibilitam o escoamento da produção e a comercialização, trazendo benefício para a trafegabilidade e escoamento.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A presente proposta visa melhorar a infraestrutura do município através do Fomento ao Setor Agropecuário atendendo assim as diretrizes das ações referentes ao Mapa em relação ao programa, tendo como seguimento de acordo com os objetos financeiros pela ação 20ZV através de sua Instrução Normativa nº 25/2023.

**PÚBLICO ALVO:**

Produtores rurais das comunidades, Angical, Campo Agrícola, Lagoa do Boi, , de forma direta cerca de 350 famílias, de forma indireta 550 famílias e toda zona rural do município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Os proprietários rurais utilizam atualmente estradas em condições precárias, com buracos, atoleiros, e erosão, devido às frequentes precipitações, afetando negativamente a economia local, afligindo diretamente o escoamento da produção agropecuária e as condições de vida dos agricultores, influenciando negativamente o bem-estar dos mesmos que causaram impactos na trafegabilidade, dificultando o escoamento agrícola.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Facilitação no tráfego, no escoamento da produção agrícola; fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e conseqüentemente de todo Município;

Alavancar o agroturismo que a região oferece; contribuir com afixação das famílias no campo, proporcionando aumento e diversificação da produção agrícola, melhor rentabilidade para os pequenos e médios produtores rurais, bem como, melhoria das condições de vida

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> Ministério da Agricultura e Pecuária	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 983.896.617-72	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA741 (61)3218 7174		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70043-900

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 05.277.173/0001-75					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 1000					
<b>CIDADE:</b> PASTOS BONS	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0859	<b>CEP:</b> 65870000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 98984657604
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 8198-1	<b>CONTA CORRENTE:</b> 66583		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 336.750.233-20	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ENOQUE FERREIRA MOTA NETO				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA MARIO ANDREAZA, 12, COND PORTO DAS DUNAS - OLHO DAGUA				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65068500	

FOLHAS. Nº 44  
 PROC. Nº Proc 010/25  
 RUBRICA B

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 1.433.995,25	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 1.495,25	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.432.500,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 1.495,25	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	31/12/2024	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	31/08/2027	
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

FOLHAS. Nº 46  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA 18

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

50365.21-66

**NOME DO PROJETO:**

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

**NATUREZA DA INTERVENÇÃO:**

Obra

**ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:**

Reforma

**EIXO:**

Econômico

**TIPO:**

Rodovia

**SUBTIPO:**

Estradas Vicinais

**Geometrias**

<b>Latitude:</b> -6.59972	<b>Longitude:</b> -43.54361
---------------------------	-----------------------------

**ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?**

Não

**POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?**

Não

**HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:**

Não

**QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:**

**POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**A OBRA FOI MODELADA EM BIM?**

Não

**6 - PLANO DE TRABALHO**

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.433.995,25
<b>Início Previsto:</b> 31/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 31/08/2027	<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.433.995,25
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 1.433.995,25	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 31/08/2027

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
 Ministério da Agricultura e Pecuária

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho		<b>ANO:</b> 2025
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.432.500,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.432.500,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
 MUNICIPIO DE PASTOS BONS

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio		<b>ANO:</b> 2025
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.495,25	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.495,25	<b>PARCELA Nº:</b> 1

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MUNICIPIO DE PASTOS BONS				
<b>CEP:</b> 65870-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0859 - PASTOS BONS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.433.995,25
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 1.433.995,25</b>			

## 11 - DECLARAÇÃO

FOLHAS. Nº 49  
PROC. Nº Conv 010/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 13 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

13. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA\_proposta 037183 (1) (2).pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

15. DECLARAÇÃO DE CONTRA PARTIDA\_proposta037183 (1) (2).pdf

### Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

EXTRATO DE CONVÊNIO - EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

SEI\_MAPA - 39832174 - Termo de Convênio.pdf



Ministério da Agricultura e Pecuária

TRANSFEREGOV

FOLHAS Nº 50

PROC. Nº *Proc 010/25*

RUBRICA *B*

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

037183/2024

**OBJETO:**

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O Município Pastos Bons-MA, possui 18.724 habitantes (IBGE 2022), haja vista que na região há uma grande produção de soja, Arroz, Milho, feijão, Algodão, buscando assim uma melhoria no Fomento ao Setor Agropecuário visando a necessidade de execução de serviços de melhorias de Estradas Vicinais e infraestrutura logística da produção, sanando problemas ocasionados pela chuva que impossibilitam o escoamento da produção e a comercialização, trazendo benefício para a trafegabilidade e escoamento.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A presente proposta visa melhorar a infraestrutura do município através do Fomento ao Setor Agropecuário atendendo assim as diretrizes das ações referentes ao Mapa em relação ao programa, tendo como seguimento de acordo com os objetos financeiros pela ação 20ZV através de sua Instrução Normativa nº 25/2023.

**PÚBLICO ALVO:**

Produtores rurais das comunidades, Angical, Campo Agrícola, Lagoa do Boi, , de forma direta cerca de 350 famílias, de forma indireta 550 famílias e toda zona rural do município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Os proprietários rurais utilizam atualmente estradas em condições precárias, com buracos, atoleiros, e erosão, devido às frequentes precipitações, afetando negativamente a economia local, afligindo diretamente o escoamento da produção agropecuária e as condições de vida dos agricultores, influenciando negativamente o bem-estar dos mesmos que causaram impactos na trafegabilidade, dificultando o escoamento agrícola.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Facilitação no tráfego, no escoamento da produção agrícola; fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e consequentemente de todo Município; Alavancar o agroturismo que a região oferece; contribuir com afixação das famílias no campo, proporcionando aumento e diversificação da produção agrícola, melhor rentabilidade para os pequenos e médios produtores rurais, bem como, melhoria das condições de vida

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> Ministério da Agricultura e Pecuária	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 983.896.617-72	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA741 (61)3218 7174		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70043-900

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

FOLHAS. Nº 51

PROC. Nº Proc 010/25RUBRICA P

<b>PROponente:</b> 05.277.173/0001-75					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 1000					
<b>CIDADE:</b> PASTOS BONS	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0859	<b>CEP:</b> 65870000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 98984657604
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>AGÊNCIA:</b> 8198-1	<b>CONTA CORRENTE:</b> 66583			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 336.750.233-20	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ENOQUE FERREIRA MOTA NETO				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA MARIO ANDREAZA, 12, COND PORTO DAS DUNAS - OLHO DAGUA				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65068500	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.433.995,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.495,25	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.432.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.495,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/08/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

FOLHAS. Nº 53  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

50365.21-66

**NOME DO PROJETO:**

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

**NATUREZA DA INTERVENÇÃO:**

Obra

**ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:**

Reforma

**EIXO:**

Econômico

**TIPO:**

Rodovia

**SUBTIPO:**

Estradas Vicinais

**Geometrias**

<b>Latitude:</b> -6.59972	<b>Longitude:</b> -43.54361
---------------------------	-----------------------------

**ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?** Não

**POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?** Não

**HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:** Não

**QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:**

**POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**A OBRA FOI MODELADA EM BIM?** Não

## 6 - PLANO DE TRABALHO

FOLHAS. N° 54  
 PROC. N° conc 010/25  
 RUBRICA B

Meta n°: 1

<b>Especificação:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.433.995,25
<b>Início Previsto:</b> 31/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 31/08/2027	<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.433.995,25
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase n°:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 1.433.995,25	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 31/08/2027

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 Ministério da Agricultura e Pecuária

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2025
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.432.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.432.500,00 <b>PARCELA N°:</b> 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 MUNICIPIO DE PASTOS BONS

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2025
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.495,25
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.495,25 <b>PARCELA N°:</b> 1

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MUNICIPIO DE PASTOS BONS				
<b>CEP:</b> 65870-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0859 - PASTOS BONS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.433.995,25
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 1.433.995,25</b>			

FOLHAS. Nº 55  
 PROC. Nº lanc 010/25  
 RUBRICA D

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

**13 - ANEXOS**

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

Nome do Arquivo:

13. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA\_proposta 037183 (1) (2).pdf

**Comprovação da Contrapartida**

Nome do Arquivo:

15. DECLARAÇÃO DE CONTRA PARTIDA\_proposta037183 (1) (2).pdf

**Documentos Digitalizados do Instrumento**

Nome do Arquivo:

EXTRATO DE CONVÊNIO - EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf  
SEI MAPA - 39832174 - Termo de Convênio.pdf

**Governo do Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Pastos Bons**

**DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO**

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, considerando a proposta inserida no convênio nº 972374/2024 – MAPA, que o objeto desta proposta será executado em área de uso comum do povo, ou seja, em área de Domínio sob a jurisdição do Município de Pastos Bons – MA, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Pastos Bons – MA, 11 de fevereiro de 2025.

**ENOQUE FERREIRA**  
**MOTA**  
**NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF  
A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158,  
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:22:03 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito do Município de Pastos bons / MA**



## Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E MANUTENÇÃO

**Proponente:** Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

**Programa:** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Nº do Contrato:** 037183/2024

**Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:** Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais.

Enoque Ferreira Mota Neto, brasileira, natural de Pastos Bons/MA, portador da carteira de identidade sob nº 045280442012-7 e CPF 336750233-20, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, inscrito no CNPJ 05.277.173/0001-75, com sediada à AV. Domingos Sertão, São Jose, Pastos Bons/MA, declaro para os devidos fins de direito que a *Prefeitura Municipal* se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes nos projetos.

Declaro também que a *Prefeitura Municipal* possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a conservação da obra pactuada com o projeto, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da edificação.

Declaro ainda, sob as penas da lei que, para a intervenção detalhada e objeto do termo de compromisso acima referenciado, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção, conforme Lei nº 14.116/2020, art.83, § 2º e Lei nº 14.194 de 20/08/2021 art. 82 § 2º.

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF  
A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158,  
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:21:26 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito do Município de Pastos Bons/MA**

**Governo do Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Pastos Bons**

Declaração com Desoneração

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a **COM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Pastos Bons, 11 de Fevereiro de 2025.

GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:61265  
878390

Assinado digitalmente por GLEYCIANE  
COSTA OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=2942237400187  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:  
Data: 2025-02-13 09:36:06.00

---

**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA**  
**Engenheira Civil**  
**Crea/MA nº 112004519-3**  
**Responsável técnico pelo Projeto**

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	972374/2024	Data da Vigência:	31/12/2024
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
Município:	Pastos Bons	UF:	Maranhão
Valor Global:	R\$ 1.433.995,25	Valor Repasse:	R\$ 1.432.500,00
Valor de Contrapartida	R\$ 1.495,25	Cronograma da Obra	6 meses

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA- Crea nº 112004519-3, DECLARO, na qualidade de representante do Município de Pastos Bons – CNPJ nº 05.277.173/0001-75, Responsável técnico pelo projeto de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Pastos Bons - MA, vinculado ao convênio nº 972374/2024, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa Nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Pastos Bons, 14 de abril de 2025.

**GLEYCIAN  
E COSTA  
OLIVEIRA:6  
1265878390**

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 c=BR  
o=ICP-Brasil  
ou=29422374000187  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:  
Data: 2025-04-14 11:30:06:00

**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA nº 112004519-3  
Responsável técnico**



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE										
Local	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO (nesta etapa)	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA (NO PROJETO DE ENGENHARIA)	PELO CONVENIENTE (NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE)	PELO CONVENIENTE (NO LAUDO DE CONFORMIDADE)		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X				6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X				6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X				6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X				6.12.3.a)	

CALÇADAS	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X			6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X			5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X			6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X			ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X			5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaxamentos de guias nas calçadas novas ou reformadas?			X			5.4.6.3 ABNT NBR 1653 6.6 - 7.4	

CALÇADAS	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, sob condição seca ou molhada?			X			6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X			6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X			6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3	

CALÇADAS	18	Há desnível entre o término do rebalçamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3.1	
	19	Há rebalçamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X			6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X			8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X			5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X			6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X			6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X			6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X			6.6.2.1	

RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X				6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X				5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5		

RAMPAS E ESCADAS	26	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X			6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X			6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X			6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X			6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X			6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X			6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X			6.10.4.2	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X				ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X				6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X				Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X				Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X				6.14.1.2	

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X				Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X				Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X				6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X				6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X				6.2.1 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X				6.2.5	

ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X			6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X			Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X			6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X			6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X			6.3.5	

CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X				6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X				6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X				6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X				6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X				5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X				5.2.8.1	

CORREDORES	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X				5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X				6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X				5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.9.2.1	

RAMPA S E ESCAD AS	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X				6.9.2.1 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura delas?			X				6.6.4 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	

RAMPAS E ESCADAS	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X				5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X			6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X			6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X			ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X			6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X			ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X			6.10.1 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X			6.10.1	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X			ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X			ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X			ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X			5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X			6.11.2.4 6.11.2.12 10.11.1	

PORTA SE JANELA S	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X				6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X				6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X				6.6.4.1 6.8.8 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	

PORTA S E JANELA S	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X				6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X				6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X				6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X				7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X				7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			X				7.5.a)	

GERAL	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X				7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	

PORTAS	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X			5.4.1	
	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X			7.5	
BACIA SANITÁRIA	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X			7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X			7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X			7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X			7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X			7.7.2.3.3	

BACIA SANITÁRIA	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X				7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X				7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X				7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X				7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X				7.10.4	

MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X				7.10.4.3	
	155	Aclonamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X				7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X				7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2	

ACESSÓRIOS	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X			7.11.2	
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X			7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X			7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X			7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X			7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X			7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90º na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X			7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X			7.12.4	

BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			x			7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			x			7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			x			7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			x			7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRI S	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			x			7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			x			7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			x			7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			x			7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			x			7.4.2.2	

ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12:	

CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X				7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	

BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X				7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X				7.14.5	

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X				4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100º e 110º?			X				8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X				5.3.2 Figuras 31 e 32 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X				10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X				4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3	

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X				4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7	

TELEFONE S	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X				8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X				8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X				8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X				8.8.3	

<b>BALCÕES          DE          ATENDIM          ENTO          E/OU          INFORMA          ÇÕES</b>	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X			9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X			9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X			9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X			9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X			9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X			9.2.1.5 9.2.3.5	

	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X			5.3.2.2	
AUTOATE NDIMENT O	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispenses de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X			9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X			9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X			9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X			9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X			5.1.3	
	BEBEDOU ROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X			8.5.1.2
228		O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X			8.5.1.3	

BEBED OUROS	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X				8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X				8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X				8.5.2	

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. **APRESENTAÇÃO**

Nº do Convênio: **972374/2024**

Objeto: **Execução de obras e Serviços de engenharia em Estradas Vicinais.**

**Vicinais no Município de Pastos Bons – MA**

Valor Global: **R\$ 1.433.995,25**

Valor de repasse: **R\$ 1.432.500,00**

Valor de contrapartida: **R\$ 1.495,25**

Início de vigência: **31/12/2024**

Fim de vigência: **31/08/2027**

### 2. **OBJETIVOS DO CONVÊNIO**

Objetivo deste projeto é dotar este município de melhorias na infraestrutura da malha viária buscando melhor atender a população da cidade nos aspectos socioeconômicos, encaminhamos esta proposta, pois ainda há vias em Pastos Bons/MA com apenas revestimento primário, outras inviáveis para a movimentação de veículos, muitas ruas possuem crateras sendo a sua utilização apenas por carroça. No período de chuvas, em algumas ruas a água chega a invadir as casas, causando grande transtorno a população além de doenças infectocontagiosas. Portanto, para melhorar as condições de vida da população a presente proposta vai promover a Recuperação de Estradas Vicinais nas vias com maiores problemas, facilitando o acesso e garantindo a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.

### 3. **IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS**

Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperadas, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários.

### 4. **DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO**

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e também o tráfego da região, dependendo essa vida útil pode ser reduzida ou estendida.

Para que alcance essa vida útil, deve-se utilizar materiais de boa qualidade, bem compactados, com superfície de rolamento adequadamente mantida, possua um

eficiente sistema de drenagem.

## 5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 26.782.0035.1022, detalhamento 4.4.90.51.00, da Lei Orçamentária Anual nº 463/2023, de 03 de outubro de 2023.

## 6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A Recuperação de Estradas Vicinais no município de Pastos Bons – MA conforme quadro abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R\$/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		-Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas as exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

7. **ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS**

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA e Ministério da Agricultura e Pecuária.

Pastos Bons – MA, 11 de Fevereiro de 2025.

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC,  
SerialID Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:25:01 -03'00'

---

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito do Município de Pastos Bons – MA**



FOLHAS N° 97  
PROC. N° Proc 010/25  
RUBRICA R



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Ofício n.º 36/2025/GAB

Pastos Bons (MA), 12 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PASTOS BONS-MA

**Assunto:** Encaminha Plano de Sustentabilidade

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – Ma, vem através deste ofício encaminhar Plano de Sustentabilidade, **proposta n.º 037183/2024-MAPA, cujo objeto é a Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Pastos Bons-Ma.**

Sem mais para o momento renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC  
SyngularID Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:31:15 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Governo do Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75, indica o Engenheiro Macson Mota Sá, CREA/MA Nº 1105022447 para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Recuperação de Estradas Vicinais, localizada neste município, proposta Nº 037183/2024, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Pastos Bons, 11 de Fevereiro de 2025.

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital  
PF A1, ou=Videoconferencia,  
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID  
Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:23:49 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito do Município de Pastos Bons/ MA**

Aceito a presente indicação.

MACSON MOTA  
SA:7217605938  
7

Assinado de forma digital por MACSON  
MOTA SA:72176059387  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado  
Digital PF A1, ou=Presencial,  
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID  
Multipla, cn=MACSON MOTA  
SA:72176059387  
Dados: 2025.02.12 16:24:08 -03'00'

**MACSON MOTA SÁ**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/MA Nº 1105022447**  
**Responsável técnico pela Fiscalização**

**PROJETO BÁSICO PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## SUMÁRIO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

### 3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Anexo I – **Planilha de Orçamento**
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços
  - Planilha de Composição de serviços
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
  - Planilha com cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**

### 5. PROJETOS

- Anexo VI – PROJETOS
- Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados

### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ITEM	OBJETOS CONFORME I.N 25
<b>1</b>	<b>Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Readequação e Recuperação de Mata-burros, Pontes, Passagem molhada e Bueiros</li> <li>○ Readequação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica ou Poliédrica</li> <li>○ Serviço de Pavimentação</li> <li>○ Abertura de Estradas Vicinais sem Pavimentação</li> <li>○ Abertura de Estradas Vicinais Pavimentadas</li> <li>○ Implantação de Obras de arte (Retornos, Tesourinhas)</li> <li>○ Construção de Pontes, Passagem molhada e Bueiros</li> </ul>
<b>2</b>	<b>Obras para o fomento ao acesso à energia elétrica</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Contratação de obra civil para construção de rede para fomentar a geração e distribuição de energia;</li> <li>○ Aquisição de poste, condutor, eletroduto, chave de proteção, para-raios, transformador e material para aterramento;</li> <li>○ Aquisição de gerador síncrono, de indução, assíncrono de célula de combustível, fotovoltaico e aerogerador;</li> <li>○ Aquisição e instalação de turbina: eólica de eixo horizontal - TEEH, eólica de eixo vertical - TEEV e eólica especial</li> <li>○ Aquisição e instalação de controlador de carga, inversor de tensão, banco de bateria, painel fotovoltaico, cabos, caldeira, válvulas, obras civis e projetos técnicos.</li> </ul>
<b>3</b>	<b>Obras para o suporte hídrico à produção</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Construção de tanques, açudes, cisternas, diques, poços artesianos, represas e canais de irrigação</li> <li>○ Construção de barragens, caixas d'água, arrimos, diques, represas (com sustentação em concreto)</li> <li>○ Obras de dragagem e sistematização de várzeas.</li> <li>○ Kit de sistema de irrigação de forrageiras</li> </ul>
<b>4</b>	<b>Apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e de agroindústria</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Construção ou Reforma de laboratórios de análises para os fins agropecuários.</li> <li>○ Construção de instalações utilizadas na atividade produtiva para implantação de boas práticas agropecuárias</li> <li>○ Construção de Agroindústrias para a garantia da qualidade e da segurança das matérias-primas e dos produtos.</li> <li>○ Reforma de agroindústrias.</li> <li>○ Construção de galpão de apoio, escritório e banheiro (pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias); e</li> <li>○ Construção de casas de vegetação (pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias).</li> <li>○ Construção de unidades demonstrativas de produção integrada; e</li> <li>○ Construção de instalações para produção e multiplicação de mudas.</li> <li>○ Construção ou reforma de centro de treinamento.</li> <li>○ Construção de instalações na propriedade rural destinadas ao processamento de produtos orgânicos.</li> <li>○ Construção de infraestrutura para comercialização da produção agropecuária</li> </ul>

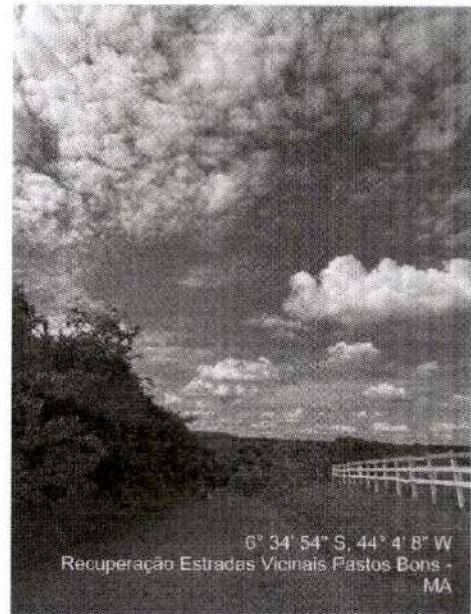
- Construção de entreposto e reforma de silos, depósitos e armazéns para comercialização de produtos agropecuários
- Construção OU reforma de feira livre para produtos agropecuários
- Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
- Construção e reforma de parque de exposição agropecuária e de feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte
- Construção de galpão, refeitório, sala de fiscalização agropecuária, palanque, palco, arquibancada e pistas de julgamento de mercado para produtos agropecuários
- Construção e adequação de Agroindústria (laticínios, casa do mel, casa de farinha, entreposto de pescado, abatedor de sucos, polpas, conservas e doces, produção de bebidas, destilarias de etanol, usinas de biodiesel, biodigestores, processadoras de frutas e produtos do extrativismo, armazéns, silos e equipamentos para usina de produção de nitrogênio líquido).

**5 | Implantação de Boas Práticas Agropecuárias**

- Curral, cerca, brete, cocho, pista de alimentação animal, silo, embarcador, bebedouro, pisos, baía e sombrite;
- Alojamento e refeitório para trabalhadores

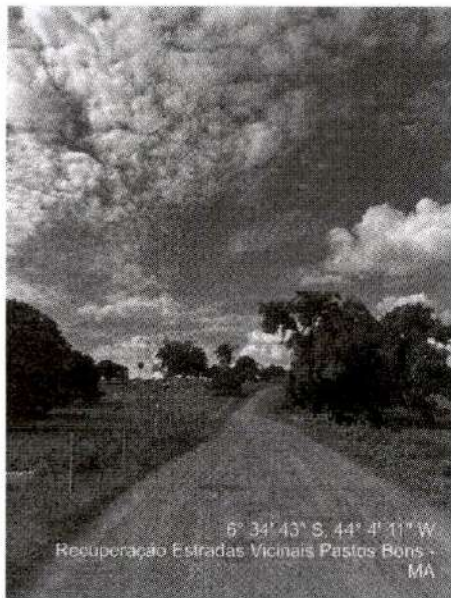
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO			
<b>Informações Gerais</b>			
<b>Objetos Eixo I.N 25</b>	Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais		
<b>Objeto Cadastrado no Transferegov</b>	Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Pastos Bons – MA		
<b>Convênio:</b>	972374/2024	<b>Proposta:</b>	037183/2024
<b>Município:</b>	Pastos Bons	<b>UF:</b>	MA
<b>Data da Vigência:</b>	31/12/2024	<b>Cronograma da Obra</b>	06 meses
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>			
<p><i>Contratação de obra civil para recuperação da estrada vicinal no município de Pastos Bons – MA, para a melhoria da mobilidade rural, estruturação de atividades produtivas, rotas de integração para promover o desenvolvimento regional e territorial, fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e conseqüentemente de todo Município;</i></p>			
<b>PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO</b>			
<p><i>O prazo de execução do objeto será executado no prazo de 06 meses (180 dias), contados a partir da emissão da ordem de serviços, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização. O prazo de vigência da contratação será de 32 (trinta e dois) meses, contados de sua data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021. Os prazos de que tratam este item, poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração. No caso de ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo de aditivo, conforme art. 111, da Lei nº 14.133/2021.</i></p>			

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**Início do trecho – próximo a Sede de Pastos Bons**

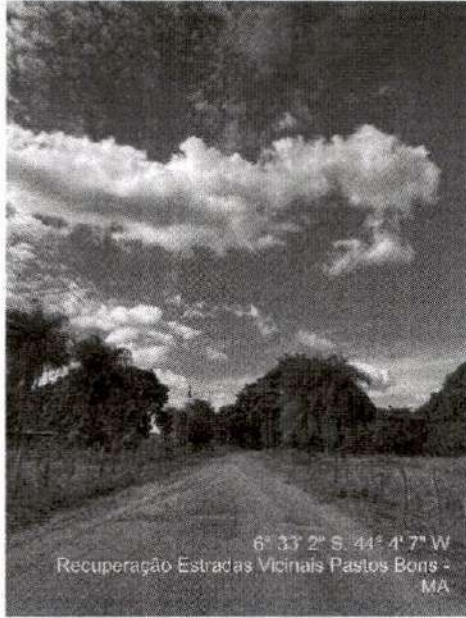
**Continuidade do trecho que será regularizado**



**Continuidade do trecho que será regularizado**

**Continuidade do trecho que será regularizado**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**Continuidade do trecho que será regularizado**

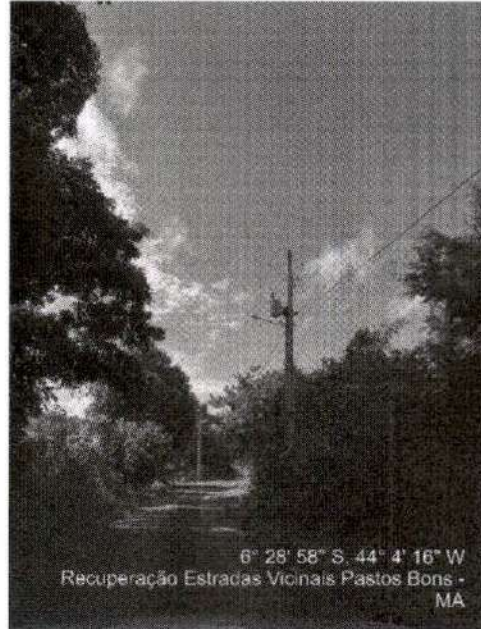
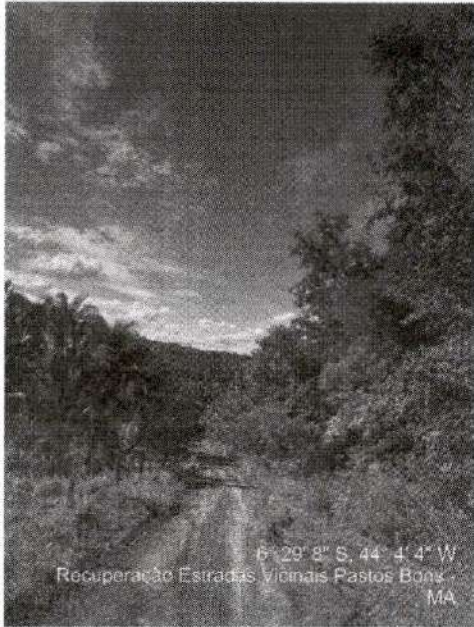
**Continuidade do trecho que será regularizado**



**Jazida do trecho**

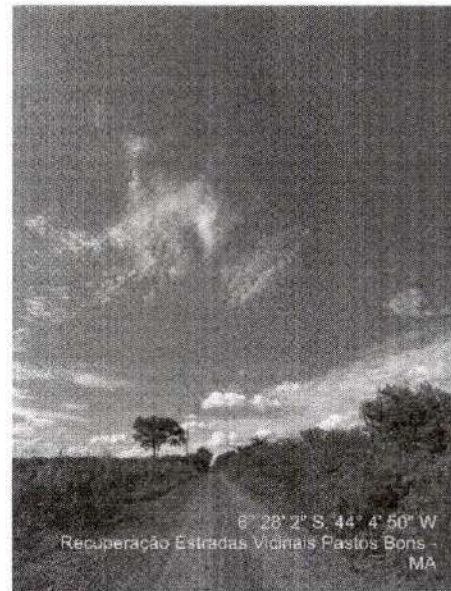
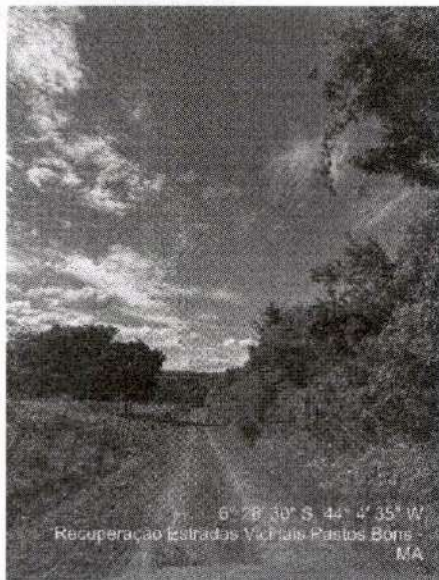
**Continuidade do trecho que será regularizado**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**Continuidade do trecho que será regularizado**

**Continuidade do trecho que será regularizado**



**Continuidade do trecho que será regularizado**

**Fim do trecho que será regularizado – estrada  
ao Povoado Alegria**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Endereço	Coordenadas Geográficas Inicial	Coordenadas Geográficas Final	Extensão (m)	Extensão (km)
Sede do Município de Pastos Bons a Estrada para o Povoado Alegria	6°35'6.60"S // 44° 4'7.02"O	6°27'46.56"S // 44° 4'59.75"O	14.900,00 m	14,90 km
Área total a ser recuperada (m <sup>2</sup> )				89.400,00 m <sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A recuperação da estrada vicinal faz-se necessária para readequação de caminho de acesso que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que elas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município. Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar da recuperação de 14,90 km de estrada vicinal localizado nos Povoados, como relacionada nos projetos, está localizado no município de Pastos Bons, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

### LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

*Solução 1* - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

*Solução 2* - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

*Solução 3* - O concreto de cimento, ou simplesmente "concreto" é constituído por uma mistura relativamente rica de cimento Portland, areia, agregado graúdo e água, distribuído numa camada devidamente adensada. Essa camada funciona ao mesmo tempo como revestimento e base do pavimento

*Escolha* - Com intuito de realizar a recuperação e manutenção das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

*Justificativa - Como o intuito é recuperação das vicinais a solução 01 é mais assertiva, por ser uma solução com menor custo, dentre as outras, e por ter o menor impacto ambiental, pois é uma preocupação em todos os setores. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializam a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.*

### BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação. Vislumbrando melhorar as condições socioeconômicas dos moradores.

### 3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Memorial descritivo)

#### Introdução

O presente documento tem por objetivo orientar a execução da recuperação das estradas vicinais. Será realizada a recuperação das estradas para o povoado alegria, como indicado nos projetos, com objetivo de melhorar as péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, além do que, esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas, por tanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

#### Normas aplicáveis

- NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação e compressão do solo.
- NBR 7182 – Solo – Análise Granulométrica.
- NORMA DNIT 108/2009 – Terraplenagem – Aterros.
- NORMA DNIT 104/2009 – Terraplenagem – Serviços Preliminares.
- NORMA DNIT 106/2009 – Terraplenagem – Cortes.

#### Descrição dos Serviços a serem executados (Especificações Técnicas)

❖ **Serviços preliminares:**

A CONTRATADA ficará responsável por colocar:

- Placa para identificação da obra em execução, conforme padrão do CEF, segundo item da planilha orçamentária aprovada: Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado. Deverá ser disposta em local visível para a comunidade externa. Será feita por metros quadrados, com as seguintes medidas: (3,00 X 1,50) metros = 4,50 m<sup>2</sup>.
- Mobilização dos Equipamentos - Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

❖ **Administração da Obra:**

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente. Durante os meses de execução do projeto.

❖ **Serviços de Terraplenagem:**

➤ **Escavação e carga de material da jazida** - A execução da escavação e carregamento de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup> será realizada de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e com a otimização dos processos operacionais. A combinação dos dois equipamentos garante uma operação eficaz, com capacidade de movimentar grandes volumes de material com rapidez e segurança.

- Descrição dos Equipamentos:

Trator (127 kW) de material, com motor de 127 kW de: Equipamento de grande porte, utilizado para escavação de material, com motor de 127 kW de potência. Este trator é utilizado para promover a remoção do material de jazida, atuando principalmente em terrenos de difícil acesso, com alta resistência e maior profundidade de escavação.

Carregadeira (3,4 m<sup>3</sup>): Equipamento de entrega e carregamento de material, com caçamba de 3,4 m<sup>3</sup> de capacidade. A carregadeira é utilizada para carregar o material escavado pelo trator e depositá-lo em

caminhões ou depósitos temporários para transporte. A sua capacidade de carga permite um transporte eficiente e otimizado do material.

- **Procedimentos para Execução:**

A execução do serviço de escavação e carregamento de material será realizada seguindo as etapas descritas abaixo:

**Escavação:** O trator será utilizado para realizar a escavação do material de jazida, rompendo o solo e retirando o material a ser carregado. A escavação será feita de forma controlada, respeitando os limites de segurança e as características do terreno. O trator será manobrado de acordo com a necessidade do terreno, variando a profundidade e a largura da escavação conforme o tipo de solo encontrado.

**Carga de Material:** Após a escavação, o material será carregado pela carregadeira, que deverá utilizar sua caçamba de 3,4 m<sup>3</sup> para carregar o material escavado. O processo será realizado de forma contínua e eficiente.

**Transporte:** Caso o transporte de material seja necessário, os caminhões aguardam no ponto de carga para serem carregados pela carregadeira, obedecendo a programação de carga definida. A entrega de material será feita conforme a logística do projeto, priorizando a eficiência e o mínimo de tempo de ciclo.

➤ **Transportar com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>:** O transporte visa a entrega de materiais diversos, como areia, cascalho, pedra, entre outros, ao longo de trechos de rodovia com revestimento primário, ou seja, estradas não pavimentadas, mas com uma camada de revestimento básico.

- **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT).

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- **Pagamento:**

- Este serviço será medido e pago por (Txkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas, o empolamento, o peso específico e a DMT.

- **Metodologia de execução:**

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;

➤ **Desmatamento e limpeza na lateral da plataforma:** O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m<sup>2</sup>), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

➤ **Regularização do Subleito:** A regularização do subleito visa garantir a preparação e a estabilização do solo para as etapas subsequentes da obra de pavimentação ou construção de infraestrutura rodoviária.

- **Levantamento e Análise do Subleito:**

**Objetivo:** Antes de iniciar o processo de regularização, é necessário um levantamento detalhado das condições do subleito. Isso inclui a análise da resistência do solo, a umidade, a granulometria e a identificação de possíveis áreas com deformações ou instabilidade.

**Execução:** A análise do solo será realizada por meio de sondagens e ensaios laboratoriais, como os ensaios de compactação (Proctor), CBR (Índice de Suporte Califórnia), entre outros. Esses dados serão usados para determinar a necessidade de tratamentos específicos, como adição de estabilizantes ou remoção de solos inadequados. Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

➤ **Compactação de Aterro:** O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

- **Grau de Compactação:**

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro. Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terraplano deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

- **Equipamentos:**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW,
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"),
- Motoniveladora - 93 kW,
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW,
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

❖ **Revestimento Primário:**

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas. As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas na planta de localização da jazida (georreferenciada), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização da fiscalização.

➤ **Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m - área de jazida:**

O desmatamento é a primeira etapa em que a vegetação é removida de uma área, no caso, composta por árvores de pequeno porte (diâmetro até 0,15 m). Essa etapa é essencial para abrir o espaço para a exploração de jazidas, como em projetos de mineração. A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

- **Produção dos Equipamentos:**

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m<sup>3</sup>;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.
  - Equipamentos:
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.
  - Critérios de Medição:

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

- Metodologia de execução:
  - Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.
  - O material resultante da limpeza, será depositado em local convenientemente designado pela fiscalização.
  - A limpeza compreende a operação de remoção da camada de solo ou material orgânico da área da jazida, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam.

➤ **Expurgo de material vegetal de jazida**

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m<sup>3</sup>;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min.
  - Equipamentos:
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.
  - Critérios de Medição:

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

- Metodologia de execução:
  - Os bota-foras podem também ser constituídos por materiais excedentes de outros serviços de terraplenagem ou oriundos de passivos ambientais e limpeza de áreas utilizadas como canteiros de obras e jazidas.
  - Os bota-foras devem ser, preferencialmente, localizados na faixa de domínio e a jusante da rodovia, com relação ao sistema de drenagem natural, evitando-se bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.
  - Após a conformação do bota-fora, deve ser implantado sistema de drenagem das águas pluviais compatível com as características de deformabilidade compressibilidade, de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
  - A escavação será precedida de 30cm de base.
  - O material proveniente da remoção e limpeza será removido do local da obra.

➤ **Escavação e carga de material da jazida** - A execução da escavação e carregamento de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup> será realizada de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e com a otimização dos processos operacionais. A combinação dos dois equipamentos garante uma operação eficaz, com capacidade de movimentar grandes volumes de material com rapidez e segurança.

• **Descrição dos Equipamentos:**

*Trator (127 kW) de material, com motor de 127 kW de: Equipamento de grande porte, utilizado para escavação de material, com motor de 127 kW de potência. Este trator é utilizado para promover a remoção do material de jazida, atuando principalmente em terrenos de difícil acesso, com alta resistência e maior profundidade de escavação.*

*Carregadeira (3,4 m<sup>3</sup>): Equipamento de entrega e carregamento de material, com caçamba de 3,4 m<sup>3</sup> de capacidade. A carregadeira é utilizada para carregar o material escavado pelo trator e depositá-lo em caminhões ou depósitos temporários para transporte. A sua capacidade de carga permite um transporte eficiente e otimizado do material.*

- **Procedimentos para Execução:**

A execução do serviço de escavação e carregamento de material será realizada seguindo as etapas descritas abaixo:

**Escavação:** O trator será utilizado para realizar a escavação do material de jazida, rompendo o solo e retirando o material a ser carregado. A escavação será feita de forma controlada, respeitando os limites de segurança e as características do terreno. O trator será manobrado de acordo com a necessidade do terreno, variando a profundidade e a largura da escavação conforme o tipo de solo encontrado.

**Carga de Material:** Após a escavação, o material será carregado pela carregadeira, que deverá utilizar sua caçamba de 3,4 m<sup>3</sup> para carregar o material escavado. O processo será realizado de forma contínua e eficiente.

**Transporte:** Caso o transporte de material seja necessário, os caminhões aguardam no ponto de carga para serem carregados pela carregadeira, obedecendo a programação de carga definida. A entrega de material será feita conforme a logística do projeto, priorizando a eficiência e o mínimo de tempo de ciclo.

- **Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>**

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

- **Equipamentos:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kW;

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT);

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**Pagamento:**

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

- **Metodologia de execução:**

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;

- O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

- **Compactação de aterro a 100% do proctor normal**

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

- **Equipamentos:**

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;

- Grade de 24 discos rebocável de 24";

- Motoniveladora - 93 kW;

- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;

- Trator agrícola - 77 kW.

- **Critérios de medição:**

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento

do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

- **Metodologia de execução:**

- Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNER-ME 129/1994.

- Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio.

- Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida.

- ❖ **Drenagem:**

- **Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria** - refere-se ao uso de máquinas e equipamentos para cavar valas em materiais do solo considerados de primeira categoria, ou seja, solos de fácil escavação, como terras moles, arenosas ou materiais não compactados. Esse tipo de solo é geralmente mais fácil de ser escavado com o auxílio de escavadeiras e outros equipamentos pesados, como retroescavadeiras, pás carregadeiras ou até tratores com lâminas.

- **Equipamentos:**

- Escavadeira Hidráulica: Usada para escavar o solo de forma eficiente e rápida, especialmente em terrenos mais duros.

- Retroescavadeira: Ideal para valas menores ou em espaços mais apertados, permitindo um controle mais preciso.

- Pá Carregadeira: Utilizada para movimentar o solo escavado, especialmente em solos mais soltos.

- **Metodologia de Execução:**

- Preparação do Local: O terreno é limpo e nivelado, se necessário, para garantir que as máquinas possam operar de maneira eficiente.

- Marcação da Vala: A área a ser escavada é demarcada, de acordo com o projeto e especificações.

- Escavação: Com as máquinas adequadas, a escavação da vala é realizada. Dependendo do tamanho da vala e da profundidade, o tempo pode variar, mas o solo de 1ª categoria facilita esse processo.

- Transporte do Material: Após a escavação, o material retirado da vala é deslocado para o local de descarte ou uso conforme o planejamento do projeto.

- **Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica** - é um tipo de estrutura que pode ser projetada para proteger um aterro de erosão ou para desviar a água de um local de construção ou projeto de infraestrutura. Neste caso, estamos falando de um projeto de escavação mecânica para criar essa valeta, sem revestimento de concreto ou outro material rígido.

- **Características da VPAT 160-30** - A sigla "VPAT 160-30" é uma referência a especificações técnicas da valeta, onde: 160 refere-se à largura da valeta (em cm ou outra unidade de medida, dependendo do projeto), 30 pode se referir à profundidade ou à altura do aterro de proteção ou ao tamanho da seção transversal da valeta. Em geral, a VPAT é usada para impedir que a água de chuva ou outras fontes de água causem erosão em áreas de aterro, conduzindo-a de maneira controlada.

- ❖ **Serviços Finais:**

- **Regularização de superfície com motoniveladora** - A regularização de superfície com motoniveladora é uma etapa essencial na conclusão da obra da estrada vicinal, proporcionando uma via com condições adequadas para o tráfego, segurança e eficiência. A utilização da motoniveladora permite o ajuste preciso do perfil da estrada, corrigindo desníveis e garantindo que a pista tenha o acabamento adequado, pronto para a utilização pela população local e demais usuários da via.

➤ **Desmobilização de equipamentos** - A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização. Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

**VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA**

Valor Global	R\$ 1.433.995,25
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 1.495,25
Valor do Repasse	R\$ 1.432.500,00
Data Base do Orçamento	12/2024 - Desonerado
Início de Vigência dos Serviços	31/12/2024
Fim de Vigência dos Serviços	31/08/2027
Vigência do Convênio	2027

#### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **Anexo I - Planilha de Orçamento**
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços
  - Planilha de Composição de serviços
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
  - Planilha com cronograma físico-financeiro.
  
- **Anexo II – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto Básico, orçamento e demais informações dos documentos.**

## 5. PROJETOS

- Anexo VI – PROJETOS
  - PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA
  - PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS
  - MAPA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
  - PERFIL E ESTAQUEAMENTO DO TRECHO
  - SEÇÃO TRANSVERSAL DO TRECHO
  
- Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.*

Pastos Bons – MA, 07 de abril de 2025.

**GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878  
390**

Assinado digitalmente por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=29422374000187  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local:  
Data: 2025-05-26 09:18-06:00

**Gleyciane Costa Oliveira  
Engenheira Civil – CREA: 112004519-3**

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2025.05.26 14:34:38  
-03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito do Município de Pastos Bons – MA**

**Execução de obras e serviços de  
engenharia em estradas vicinais no  
Município de Pastos Bons - MA**

Nº DA PROPOSTA: 037183/2024  
SEM DESONERAÇÃO

PREÇO TOTAL COM BDI

**R\$ 1.434.448,06**

**CONTEÚDO:**

ENCARGOS SOCIAIS  
CONOGAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ORÇAMENTO SINTÉTICO  
ORÇAMENTO ANALÍTICO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
COMPOSIÇÕES AUXILIARES  
CÁLCULO DA DMT  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:6  
1265878390

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA,  
OU=OLIVEIRA:61265878390,cn=B  
rasil, ou=25422374000187  
Móvel. Eu sou o autor deste  
documento.  
Local:  
Data: 2025-04-14 10:38:06:00

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 112004519-3

PASTOS BONS - MA  
segunda-feira, 14 de abril de 2025



# Cálculo do BDI

FOLHAS Nº 119  
 PROC. Nº lone 010/25  
 RUBRICA B

PROponente / Tomador

Município de Pastos Bons - MA

## Objeto

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA

## TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

## Desoneração

não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,71%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,23%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Município de Pastos Bons - MA

segunda-feira, 14 de abril de 2025

Local

Data

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA 612658783  
 90

Responsável Técnico

Responsável Proponente

Nome: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

Nome: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Cargo: Prefeito

CREA/CAU: 112004519-3

# Cronograma Físico / Financeiro



## I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA	<b>Proponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	<b>Concedente:</b> Ministério da Agricultura e Pecuária	<b>BDI:</b> 24,23%	
<b>Local / Implantação:</b> MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	<b>Data:</b> 14/04/2025	<b>Encargos Sociais:</b> 112,73%(HORA) 70,19%(MÉS)		<b>GLECYANE COSTA OLIVEIRA:61 265878390</b> <small>Assessoria Administrativa        Rua: 1000 - P. 1000 - P. 1000        CEP: 65.000-000 - PASTOS BONS - MA        Fone: (98) 3333-1111        E-mail: gleyciane@pastosbons.ma.gov.br</small>

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL COM BDI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.345,07 100,00%						R\$ 39.345,07
II	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 21.993,77 20,0%	R\$ 21.993,77 20,0%	R\$ 16.495,33 15,0%	R\$ 16.495,33 15,0%	R\$ 16.495,33 15,0%	R\$ 16.495,33 15,0%	R\$ 109.968,84
III	TERRAPLENAGEM	R\$ 139.754,01 20%	R\$ 139.754,01 20%	R\$ 104.815,51 15%	R\$ 104.815,51 15%	R\$ 104.815,51 15%	R\$ 104.815,51 15%	R\$ 698.770,07
IV	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 104.049,21 20%	R\$ 78.036,91 15%	R\$ 104.049,21 20%	R\$ 78.036,91 15%	R\$ 78.036,91 15%	R\$ 78.036,91 15%	R\$ 520.246,07
V	DRENAGEM				R\$ 11.394,92 40%	R\$ 8.546,19 30%	R\$ 8.546,19 30%	R\$ 28.487,31
VI	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 37.630,70 100%	R\$ 37.630,70
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	TOTAL
Ministério da Agricultura e Pecuária		R\$ 304.646,82	R\$ 239.284,69	R\$ 224.860,05	R\$ 210.742,67	R\$ 207.893,94	R\$ 245.524,64	R\$ 1.432.952,81
Prefeitura de Pastos Bons - MA		R\$ 495,25	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.495,25
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	TOTAL
DESEMBOLSO TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 305.142,07 21,27%	R\$ 239.784,69 16,72%	R\$ 225.360,05 15,71%	R\$ 210.742,67 14,69%	R\$ 207.893,94 14,49%	R\$ 245.524,64 17,12%	R\$ 1.434.448,06 100,00%

## Planilha Orçamentária - Sintética



### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA	<b>Proponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	<b>Concedente:</b> Ministério da Agricultura e Pecuária	<b>BDI:</b> 24,23%
<b>Local / Implantação:</b> MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	<b>Data:</b> 14/04/2025	<b>Encargos Sociais:</b> 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)	

SERVIÇOS	
I SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.345,07
II ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 109.968,84
III TERRAPLENAGEM	R\$ 698.770,07
IV REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 520.246,07
V DRENAGEM	R\$ 28.487,31
VI SERVIÇOS FINAIS	R\$ 37.630,70
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$ 1.434.448,06</b>
<b>VALOR DO KM</b>	<b>R\$ 96.271,68</b>

# Planilha Orçamentária - Analítica



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais  
 Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA  
 Componente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 24,23%  
 Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
<b>I SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 39.346,07</b>	<b>2,74%</b>
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	4,50	103689	SINAPI	R\$ 467,66	R\$ 580,97	R\$ 2.614,37	0,18%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	02	R\$ 29.566,69	R\$ 36.730,70	R\$ 36.730,70	2,56%
<b>II ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>								<b>R\$ 109.968,84</b>	<b>7,67%</b>
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO	01	R\$ 14.753,39	R\$ 18.328,14	R\$ 109.968,84	7,67%
<b>III TERRAPLENAGEM</b>								<b>R\$ 698.770,07</b>	<b>48,71%</b>
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	4016008	SICRO3	R\$ 4,50	R\$ 5,59	R\$ 99.949,20	6,97%
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	5914374	SICRO3	R\$ 1,02	R\$ 1,27	R\$ 293.609,27	20,47%
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	29.800,00	5501700	SICRO3	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 19.668,00	1,37%
3.4	Regularização do subleito	m²	89.400,00	4011209	SICRO3	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 173.436,00	12,09%
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	17.880,00	5502978	SICRO3	R\$ 5,05	R\$ 6,27	R\$ 112.107,60	7,82%
<b>IV REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>								<b>R\$ 520.246,07</b>	<b>36,27%</b>
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.000,00	5501700	SICRO3	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00	0,46%
4.2	Expurgo de jazida	m³	2.000,00	5502986	SICRO3	R\$ 3,21	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00	0,56%
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	4016008	SICRO3	R\$ 4,50	R\$ 5,59	R\$ 99.949,20	6,97%
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	5914374	SICRO3	R\$ 1,02	R\$ 1,27	R\$ 293.609,27	20,47%
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	17.880,00	5502978	SICRO3	R\$ 5,05	R\$ 6,27	R\$ 112.107,60	7,82%
<b>V DRENAGEM</b>								<b>R\$ 28.487,31</b>	<b>1,99%</b>
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.341,00	4805757	SICRO3	R\$ 6,64	R\$ 8,25	R\$ 11.063,25	0,77%
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m	894,00	2003297	SICRO3	R\$ 15,69	R\$ 19,49	R\$ 17.424,06	1,21%

# Planilha Orçamentária - Analítica



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais  
 Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA  
 Responsável: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 24,23%  
 Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
<b>SUBTOTAL SERVIÇOS FINAIS</b>								<b>R\$ 37.430,70</b>	<b>2,62%</b>
6.1	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	10.000,00	4413986	SICRO3	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 900,00	0,00%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	02	R\$ 29.566,69	R\$ 36.730,70	R\$ 36.730,70	2,56%

**VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - sem desonerado R\$ 1.434.448,06**

FOLHAS. Nº 124

PROC. Nº Proc 010/25

RUBRICA A

# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:**  
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA.

**Local / Implantação:**  
MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS - MA

**Proponente:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

**Data:**  
14/04/2025

**Concedente:**  
Ministério da Agricultura e Pecuária

**Encargos Sociais:**  
112,73%(HORA) 70,19%(MES)

**BDI:**  
24,23%

**REFERÊNCIA:**  
DNIT SICRO - 01/2025 - DESONERADO  
SNAPI - 02/2025 - DESONERADO

## II. Informações do Projeto

Descrição	Extensão (m)	Larg. (m)	Área total (m²)
TRECHO 01: SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA	14.900 m	5,00	89.400 M2
<b>Extensão Total --&gt;</b>	<b>14.900 m</b>	<b>5,00</b>	<b>89.400 M2</b>

Bases --> 0,20 m  
Empolamento --> 1,2  
Peso específico laterita --> 1,75 t/m³

GLEVCYANE COSTA OLIVEIRA 81 265678390

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES											OBSERVAÇÕES			
			LARG	COEP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	FE	PESP	QUANT		TOTAL DO CÁLCULO	TOTAL	
<b>I - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²			1,50	3,00									4,50		
1.2	Mobilização de equipamentos	und												1,00		1,00	Considerado o transporte do município de barra do cordo - MA com 288,52 km até o canteiro
<b>II - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>																	
2.1	Administração Local da Obra	mês												6,00		6,00	
<b>III - TERRAPLENAGEM</b>																	
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kw e carregadeira de 3,4 m³	m³	5,00	14.900		0,20										17680,00	Considerada a espessura de revestimento padrão de 30cm

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES											OBSERVAÇÕES		
			LARG	COMP	ALT	PROP	ESP	A	VOL	DEPOL	PI	FEST	QUANT		TOTAL DO CÁLCULO	TOTAL
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	6,00	14900	0,20			Volume do material referente ao Trecho 01 ->	17.880,00			12,93	←DMT 01	231.188,40	231188,40	Considerando a jazida com distância fixa de 5,48km, mas o cálculo do DMT está distribuído na página a seguir
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m³	2,00	14900											29800,00	Considerando a limpeza de 1m de cada margem da via
	Regularização do subleito	m³	6,00	14900											89400,00	Via de fim de jazida
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³							17.880,00						17880,00	Incluso o espalhamento e conformação da plataforma
<b>IV REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>																
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m³	100,00	100,00				10.000					1,00		10000,00	Limpeza mecanizada da área da jazida com tratores de esteiras
4.2	Expurgo de jazida	m³			0,20			10.000,00							2000,00	Considerando solo coletado em cada 0,20m de escavação
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6,00	14.900,00	0,20										17890,00	
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm						Volume do material referente ao Trecho 01 ->	17.880,00			12,93	←DMT 01	231.188,40	231188,40	
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6,00	14.900,00	0,20										17880,00	Incluso o espalhamento e conformação da plataforma do revestimento primário
<b>V DRENAGEM</b>																
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³		14.900,00				0,045					2,00		1341,00	Soquete para drenagem (largura de 60 cm, com 15 cm de altura) - Área de 0,045 m² - sendo realizada dos dois lados da via
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m		447,00									2,00		894,00	Valetas e saídas laterais (bigodes - executada com motor niveladora) - Dimensões da vala - 3 m de comprimento - espaçadas a cada 100m
<b>VI SERVIÇOS FINAIS</b>																
6.1	Regularização de superfície com motor niveladora	m²							10.000						10000,00	
	Desmobilização de equipamentos	und											1,00		1,00	Considerando a distância da município da capital até barra do cordão - VA com 280 50 km

# Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais  
 Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA  
 Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 24,23%  
 Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÉS)

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

01 Administração Local da Obra		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares		h	90,00 R\$	128,89 R\$ 11.600,10
SINAPI	90776	Encarregado de obras com encargos complementares		h	100,20 R\$	51,47 R\$ 3.153,29
				<b>CUSTO TOTAL</b>		

### RESUMO DA COMPOSIÇÃO

Memória de cálculo detalhado em horas dos serviços da administração da obra:

Engenheiro:

Horas totais do engenheiro na semana = 5dias x 4horas e 30min/dia = 22,50horas

Horas totais do engenheiro No mês = 4semanas x 22,50horas/semanal = 90horas

O tempo estimado para o engenheiro trabalhar por dia é 4horas e 30 min/dia.

Encarregado:

Horas totais do encarregado na semana = 5dias x 5horas/dia = 25horas

Horas totais do encarregado no mês = 4semanas x 25horas/semanal = 100horas

O tempo estimado para o engenheiro trabalhar por dia é 5 horas/dia. Colocamos um total de 100,20horas no mês caso a demanda aumente ou surjam imprevistos, as horas podem ser ajustadas.

R\$ **14.753,39** por mês

02 Mobilização e Desmobilização de equipamentos		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UND							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT UND	DISTÂNCIA (DM) km	Nº viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R\$	PREÇO TOTAL (cMob)	
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 05)								
1	E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	394,58	3791,93
2	E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	394,58	1833,99
3	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	394,58	1893,99
4	E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	394,58	3791,93
5	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	394,58	3791,93

## Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 24,23%

Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

### RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	SICRO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	E9665	1,00	288,50	288,50
7	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW		1,00	288,50	288,50
8	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		1,00	288,50	288,50
9	Grade de 24 discos rebocável de 0 - 60 cm [24"]	E9665	1,00	288,50	288,50
10	Retroscavadeira de pneus - capacidade da caçamba de 0,76 m³ e da retroscavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	E9665	1,00	288,50	288,50
11	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw	E9665	1,00	288,50	288,50

### CUSTO TOTAL

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

R\$ 29.566,69

KM	288,50
----	--------

← Distância de Sede de Pastos Bons - MA à Barra do Corda - MA

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA 6  
 1265878390

# Memória de Cálculo da DMT



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Local/implantação = POVOADO ALEGRIA MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Proponente/proprietário = PASTOS BONS - MA

## QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20%      Peso específico: 1,75 t/m<sup>3</sup>  
 Distância entre estacas: 20,0      Espessura: 0,20 m  
 Largura da plataforma: 6,00

### CÁLCULO DA DMT DO TRECHO 1

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTANCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
J1 - TRECHO 01	6°34'44.70"S 44°1'52.48"W	E	0,00	0,00	até	E	745	0,00	14900,000	21456	37548	5,48	7,45	485495,64

DMT 01 → 12,93 Km

## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária

Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025

Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

BDI: 24,23%

FOLHAS. N.º

129

PROC. N.º

conc 010/25

RUBRICA

8

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	R\$ 1,27	R\$ 293.609,27	20,47%	20,47%
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	R\$ 1,27	R\$ 293.609,27	20,47%	40,94%
3.4	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	89.400,00	R\$ 1,94	R\$ 173.436,00	12,09%	53,03%
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	17.880,00	R\$ 6,27	R\$ 112.107,60	7,82%	60,84%
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	17.880,00	R\$ 6,27	R\$ 112.107,60	7,82%	68,66%
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	R\$ 18.328,14	R\$ 109.968,84	7,67%	76,32%
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	17.880,00	R\$ 5,59	R\$ 99.949,20	6,97%	83,29%
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	17.880,00	R\$ 5,59	R\$ 99.949,20	6,97%	90,26%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 36.730,70	R\$ 36.730,70	2,56%	92,82%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 36.730,70	R\$ 36.730,70	2,56%	95,38%
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	29.800,00	R\$ 0,66	R\$ 19.668,00	1,37%	96,75%
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m	894,00	R\$ 19,49	R\$ 17.424,06	1,21%	97,97%
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	1.341,00	R\$ 8,25	R\$ 11.063,25	0,77%	98,74%
4.2	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	2.000,00	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00	0,56%	99,29%
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00	0,46%	99,76%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 580,97	R\$ 2.614,37	0,18%	99,94%
6.1	Regularização de superfície com motoniveladora	m <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 0,09	R\$ 900,00	0,06%	100,00%

GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:612  
65678390

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA em 2025.04.14  
CPF: 0105678390  
OLIVEIRA em 2025.04.14  
CPF: 0105678390  
Módulo: E-Proc e Autor. 65678390  
Documento  
Lote:  
Data: 2025-04-14 10:45:08.00

**PLANILHA DE CUBAGEM****1. Informações Gerais**

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/Implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

GLEYCIAN  
E COSTA  
OLIVEIRA  
R12530763  
30

N	X	Y	DISTÂNCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E1	602967,62	9272030,16	20,00	6,00	0,20	24
E2	602965,30	9272048,64	40,00	6,00	0,20	48
E3	602959,58	9272064,97	60,00	6,00	0,20	72
E4	602958,92	9272084,96	80,00	6,00	0,20	96
E5	602958,49	9272104,96	100,00	6,00	0,20	120
E6	602958,06	9272124,95	120,00	6,00	0,20	144
E7	602957,63	9272144,95	140,00	6,00	0,20	168
E8	602957,20	9272164,94	160,00	6,00	0,20	192
E9	602956,77	9272184,94	180,00	6,00	0,20	216
E10	602956,34	9272204,93	200,00	6,00	0,20	240
E11	602955,91	9272224,93	220,00	6,00	0,20	264
E12	602955,47	9272244,92	240,00	6,00	0,20	288
E13	602955,04	9272264,92	260,00	6,00	0,20	312
E14	602954,61	9272284,91	280,00	6,00	0,20	336
E15	602954,18	9272304,91	300,00	6,00	0,20	360
E16	602953,75	9272324,91	320,00	6,00	0,20	384
E17	602953,32	9272344,90	340,00	6,00	0,20	408
E18	602952,63	9272364,81	360,00	6,00	0,20	432
E19	602948,77	9272384,43	380,00	6,00	0,20	456
E20	602944,91	9272404,06	400,00	6,00	0,20	480
E21	602941,06	9272423,68	420,00	6,00	0,20	504
E22	602937,20	9272443,31	440,00	6,00	0,20	528
E23	602933,34	9272462,93	460,00	6,00	0,20	552
E24	602929,49	9272482,56	480,00	6,00	0,20	576
E25	602924,08	9272501,55	500,00	6,00	0,20	600
E26	602918,59	9272520,73	520,00	6,00	0,20	624
E27	602913,37	9272540,04	540,00	6,00	0,20	648
E28	602908,16	9272559,35	560,00	6,00	0,20	672
E29	602902,95	9272578,66	580,00	6,00	0,20	696
E30	602897,74	9272597,97	600,00	6,00	0,20	720
E31	602892,52	9272617,28	620,00	6,00	0,20	744
E32	602887,31	9272636,58	640,00	6,00	0,20	768
E33	602882,10	9272655,89	660,00	6,00	0,20	792
E34	602876,89	9272675,20	680,00	6,00	0,20	816
E35	602871,67	9272694,51	700,00	6,00	0,20	840
E36	602866,46	9272713,82	720,00	6,00	0,20	864
E37	602861,25	9272733,13	740,00	6,00	0,20	888
E38	602856,04	9272752,44	760,00	6,00	0,20	912
E39	602850,82	9272771,75	780,00	6,00	0,20	936
E40	602845,07	9272790,89	800,00	6,00	0,20	960
E41	602838,31	9272809,71	820,00	6,00	0,20	984
E42	602831,56	9272828,53	840,00	6,00	0,20	1008



# PLANILHA DE CUBAGEM

## 1. Informações Gerais

**Objeto/obra** = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

**Local/implantação** = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

**Proponente/proprietário** = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTÂNCIA	LARGURA	ESPESSURA	Vólume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Vólume m3)
E43	602824,80	9272847,36	860,00	6,00	0,20	1032
E44	602820,22	9272866,70	880,00	6,00	0,20	1056
E45	602818,38	9272886,61	900,00	6,00	0,20	1080
E46	602819,30	9272906,59	920,00	6,00	0,20	1104
E47	602820,21	9272926,57	940,00	6,00	0,20	1128
E48	602821,12	9272946,55	960,00	6,00	0,20	1152
E49	602822,03	9272966,53	980,00	6,00	0,20	1176
E50	602822,94	9272986,51	1000,00	6,00	0,20	1200
E51	602823,85	9273006,49	1020,00	6,00	0,20	1224
E52	602824,77	9273026,47	1040,00	6,00	0,20	1248
E53	602825,68	9273046,45	1060,00	6,00	0,20	1272
E54	602826,59	9273066,43	1080,00	6,00	0,20	1296
E55	602827,50	9273086,41	1100,00	6,00	0,20	1320
E56	602828,41	9273106,39	1120,00	6,00	0,20	1344
E57	602829,32	9273126,37	1140,00	6,00	0,20	1368
E58	602830,23	9273146,34	1160,00	6,00	0,20	1392
E59	602831,15	9273166,32	1180,00	6,00	0,20	1416
E60	602832,06	9273186,30	1200,00	6,00	0,20	1440
E61	602838,25	9273204,76	1220,00	6,00	0,20	1464
E62	602844,18	9273223,86	1240,00	6,00	0,20	1488
E63	602850,12	9273242,96	1260,00	6,00	0,20	1512
E64	602856,05	9273262,06	1280,00	6,00	0,20	1536
E65	602861,99	9273281,16	1300,00	6,00	0,20	1560
E66	602867,92	9273300,26	1320,00	6,00	0,20	1584
E67	602873,86	9273319,36	1340,00	6,00	0,20	1608
E68	602879,79	9273338,46	1360,00	6,00	0,20	1632
E69	602885,73	9273357,55	1380,00	6,00	0,20	1656
E70	602891,66	9273376,65	1400,00	6,00	0,20	1680
E71	602897,59	9273395,75	1420,00	6,00	0,20	1704
E72	602903,53	9273414,85	1440,00	6,00	0,20	1728
E73	602909,46	9273433,95	1460,00	6,00	0,20	1752
E74	602915,40	9273453,05	1480,00	6,00	0,20	1776
E75	602921,33	9273472,15	1500,00	6,00	0,20	1800
E76	602927,27	9273491,25	1520,00	6,00	0,20	1824
E77	602927,14	9273510,90	1540,00	6,00	0,20	1848
E78	602924,77	9273530,76	1560,00	6,00	0,20	1872
E79	602922,40	9273550,62	1580,00	6,00	0,20	1896
E80	602920,03	9273570,48	1600,00	6,00	0,20	1920
E81	602917,66	9273590,34	1620,00	6,00	0,20	1944
E82	602915,29	9273610,20	1640,00	6,00	0,20	1968
E83	602912,92	9273630,06	1660,00	6,00	0,20	1992
E84	602910,55	9273649,92	1680,00	6,00	0,20	2016

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS Nº 132

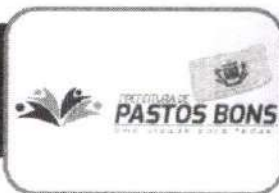
Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA OC. Nº com 010/25

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

NUMÉRICA 10

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E85	602908,18	9273669,78	1700,00	6,00	0,20	2040
E86	602905,81	9273689,63	1720,00	6,00	0,20	2064
E87	602903,44	9273709,49	1740,00	6,00	0,20	2088
E88	602901,07	9273729,35	1760,00	6,00	0,20	2112
E89	602898,70	9273749,21	1780,00	6,00	0,20	2136
E90	602896,33	9273769,07	1800,00	6,00	0,20	2160
E91	602893,96	9273788,93	1820,00	6,00	0,20	2184
E92	602891,59	9273808,79	1840,00	6,00	0,20	2208
E93	602889,22	9273828,65	1860,00	6,00	0,20	2232
E94	602886,85	9273848,51	1880,00	6,00	0,20	2256
E95	602884,48	9273868,37	1900,00	6,00	0,20	2280
E96	602882,11	9273888,23	1920,00	6,00	0,20	2304
E97	602879,74	9273908,08	1940,00	6,00	0,20	2328
E98	602877,37	9273927,94	1960,00	6,00	0,20	2352
E99	602875,00	9273947,80	1980,00	6,00	0,20	2376
E100	602872,63	9273967,66	2000,00	6,00	0,20	2400
E101	602870,26	9273987,52	2020,00	6,00	0,20	2424
E102	602867,89	9274007,38	2040,00	6,00	0,20	2448
E103	602865,52	9274027,24	2060,00	6,00	0,20	2472
E104	602863,15	9274047,10	2080,00	6,00	0,20	2496
E105	602860,78	9274066,96	2100,00	6,00	0,20	2520
E106	602858,41	9274086,82	2120,00	6,00	0,20	2544
E107	602856,04	9274106,68	2140,00	6,00	0,20	2568
E108	602853,67	9274126,53	2160,00	6,00	0,20	2592
E109	602851,30	9274146,39	2180,00	6,00	0,20	2616
E110	602848,93	9274166,25	2200,00	6,00	0,20	2640
E111	602846,56	9274186,11	2220,00	6,00	0,20	2664
E112	602844,19	9274205,97	2240,00	6,00	0,20	2688
E113	602841,82	9274225,83	2260,00	6,00	0,20	2712
E114	602839,45	9274245,69	2280,00	6,00	0,20	2736
E115	602837,08	9274265,55	2300,00	6,00	0,20	2760
E116	602834,71	9274285,41	2320,00	6,00	0,20	2784
E117	602832,34	9274305,27	2340,00	6,00	0,20	2808
E118	602829,97	9274325,13	2360,00	6,00	0,20	2832
E119	602827,60	9274344,98	2380,00	6,00	0,20	2856
E120	602825,23	9274364,84	2400,00	6,00	0,20	2880
E121	602822,86	9274384,70	2420,00	6,00	0,20	2904
E122	602820,49	9274404,56	2440,00	6,00	0,20	2928
E123	602818,12	9274424,42	2460,00	6,00	0,20	2952
E124	602815,75	9274444,28	2480,00	6,00	0,20	2976
E125	602813,38	9274464,14	2500,00	6,00	0,20	3000
E126	602811,01	9274484,00	2520,00	6,00	0,20	3024

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS Nº 133

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA OC. Nº 0000 010/25

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

SUBSCRIÇÃO A

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E127	602808,64	9274503,86	2540,00	6,00	0,20	3048
E128	602807,12	9274523,71	2560,00	6,00	0,20	3072
E129	602809,89	9274543,51	2580,00	6,00	0,20	3096
E130	602812,67	9274563,32	2600,00	6,00	0,20	3120
E131	602815,45	9274583,13	2620,00	6,00	0,20	3144
E132	602818,22	9274602,93	2640,00	6,00	0,20	3168
E133	602821,00	9274622,74	2660,00	6,00	0,20	3192
E134	602823,77	9274642,55	2680,00	6,00	0,20	3216
E135	602826,55	9274662,35	2700,00	6,00	0,20	3240
E136	602829,32	9274682,16	2720,00	6,00	0,20	3264
E137	602832,10	9274701,97	2740,00	6,00	0,20	3288
E138	602834,87	9274721,77	2760,00	6,00	0,20	3312
E139	602837,65	9274741,58	2780,00	6,00	0,20	3336
E140	602840,43	9274761,38	2800,00	6,00	0,20	3360
E141	602843,20	9274781,19	2820,00	6,00	0,20	3384
E142	602845,98	9274801,00	2840,00	6,00	0,20	3408
E143	602848,75	9274820,80	2860,00	6,00	0,20	3432
E144	602851,53	9274840,61	2880,00	6,00	0,20	3456
E145	602854,30	9274860,42	2900,00	6,00	0,20	3480
E146	602857,08	9274880,22	2920,00	6,00	0,20	3504
E147	602859,86	9274900,03	2940,00	6,00	0,20	3528
E148	602862,63	9274919,84	2960,00	6,00	0,20	3552
E149	602865,41	9274939,64	2980,00	6,00	0,20	3576
E150	602868,18	9274959,45	3000,00	6,00	0,20	3600
E151	602870,96	9274979,26	3020,00	6,00	0,20	3624
E152	602873,73	9274999,06	3040,00	6,00	0,20	3648
E153	602876,51	9275018,87	3060,00	6,00	0,20	3672
E154	602879,29	9275038,68	3080,00	6,00	0,20	3696
E155	602882,06	9275058,48	3100,00	6,00	0,20	3720
E156	602884,84	9275078,29	3120,00	6,00	0,20	3744
E157	602887,61	9275098,09	3140,00	6,00	0,20	3768
E158	602890,39	9275117,90	3160,00	6,00	0,20	3792
E159	602893,16	9275137,71	3180,00	6,00	0,20	3816
E160	602895,94	9275157,51	3200,00	6,00	0,20	3840
E161	602898,71	9275177,32	3220,00	6,00	0,20	3864
E162	602901,49	9275197,13	3240,00	6,00	0,20	3888
E163	602904,27	9275216,93	3260,00	6,00	0,20	3912
E164	602907,04	9275236,74	3280,00	6,00	0,20	3936
E165	602909,82	9275256,55	3300,00	6,00	0,20	3960
E166	602912,59	9275276,35	3320,00	6,00	0,20	3984
E167	602915,37	9275296,16	3340,00	6,00	0,20	4008
E168	602918,14	9275315,97	3360,00	6,00	0,20	4032

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS Nº 134

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

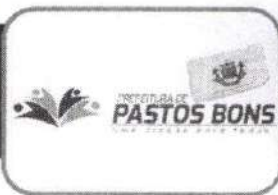
ROC. Nº *lenc 010/25*

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA *Ø*

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E169	602920,92	9275335,77	3380,00	6,00	0,20	4056
E170	602923,70	9275355,58	3400,00	6,00	0,20	4080
E171	602926,47	9275375,39	3420,00	6,00	0,20	4104
E172	602929,25	9275395,19	3440,00	6,00	0,20	4128
E173	602932,02	9275415,00	3460,00	6,00	0,20	4152
E174	602934,80	9275434,80	3480,00	6,00	0,20	4176
E175	602937,57	9275454,61	3500,00	6,00	0,20	4200
E176	602940,35	9275474,42	3520,00	6,00	0,20	4224
E177	602943,13	9275494,22	3540,00	6,00	0,20	4248
E178	602945,90	9275514,03	3560,00	6,00	0,20	4272
E179	602948,68	9275533,84	3580,00	6,00	0,20	4296
E180	602951,45	9275553,64	3600,00	6,00	0,20	4320
E181	602954,23	9275573,45	3620,00	6,00	0,20	4344
E182	602957,00	9275593,26	3640,00	6,00	0,20	4368
E183	602959,78	9275613,06	3660,00	6,00	0,20	4392
E184	602962,55	9275632,87	3680,00	6,00	0,20	4416
E185	602965,33	9275652,68	3700,00	6,00	0,20	4440
E186	602968,11	9275672,48	3720,00	6,00	0,20	4464
E187	602970,88	9275692,29	3740,00	6,00	0,20	4488
E188	602973,66	9275712,09	3760,00	6,00	0,20	4512
E189	602973,98	9275731,92	3780,00	6,00	0,20	4536
E190	602971,54	9275751,77	3800,00	6,00	0,20	4560
E191	602969,11	9275771,62	3820,00	6,00	0,20	4584
E192	602966,67	9275791,47	3840,00	6,00	0,20	4608
E193	602964,23	9275811,33	3860,00	6,00	0,20	4632
E194	602961,79	9275831,18	3880,00	6,00	0,20	4656
E195	602959,36	9275851,03	3900,00	6,00	0,20	4680
E196	602955,60	9275870,63	3920,00	6,00	0,20	4704
E197	602950,50	9275889,96	3940,00	6,00	0,20	4728
E198	602945,40	9275909,30	3960,00	6,00	0,20	4752
E199	602940,30	9275928,64	3980,00	6,00	0,20	4776
E200	602935,20	9275947,98	4000,00	6,00	0,20	4800
E201	602930,10	9275967,32	4020,00	6,00	0,20	4824
E202	602925,00	9275986,66	4040,00	6,00	0,20	4848
E203	602919,90	9276006,00	4060,00	6,00	0,20	4872
E204	602914,80	9276025,34	4080,00	6,00	0,20	4896
E205	602909,70	9276044,67	4100,00	6,00	0,20	4920
E206	602904,60	9276064,01	4120,00	6,00	0,20	4944
E207	602899,50	9276083,35	4140,00	6,00	0,20	4968
E208	602894,40	9276102,69	4160,00	6,00	0,20	4992
E209	602889,30	9276122,03	4180,00	6,00	0,20	5016
E210	602884,20	9276141,37	4200,00	6,00	0,20	5040

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS Nº 135

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

DOC. Nº *corr 010/25*

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA *R*

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E211	602880,02	9276160,89	4220,00	6,00	0,20	5064
E212	602877,49	9276180,73	4240,00	6,00	0,20	5088
E213	602874,95	9276200,56	4260,00	6,00	0,20	5112
E214	602872,42	9276220,40	4280,00	6,00	0,20	5136
E215	602869,89	9276240,24	4300,00	6,00	0,20	5160
E216	602867,36	9276260,08	4320,00	6,00	0,20	5184
E217	602864,82	9276279,92	4340,00	6,00	0,20	5208
E218	602862,29	9276299,76	4360,00	6,00	0,20	5232
E219	602859,80	9276319,60	4380,00	6,00	0,20	5256
E220	602857,68	9276339,49	4400,00	6,00	0,20	5280
E221	602855,55	9276359,38	4420,00	6,00	0,20	5304
E222	602853,42	9276379,26	4440,00	6,00	0,20	5328
E223	602851,29	9276399,15	4460,00	6,00	0,20	5352
E224	602849,16	9276419,04	4480,00	6,00	0,20	5376
E225	602847,03	9276438,92	4500,00	6,00	0,20	5400
E226	602843,98	9276458,65	4520,00	6,00	0,20	5424
E227	602839,48	9276478,14	4540,00	6,00	0,20	5448
E228	602834,98	9276497,63	4560,00	6,00	0,20	5472
E229	602830,49	9276517,12	4580,00	6,00	0,20	5496
E230	602825,99	9276536,61	4600,00	6,00	0,20	5520
E231	602821,50	9276556,09	4620,00	6,00	0,20	5544
E232	602817,00	9276575,58	4640,00	6,00	0,20	5568
E233	602812,51	9276595,07	4660,00	6,00	0,20	5592
E234	602808,01	9276614,56	4680,00	6,00	0,20	5616
E235	602803,51	9276634,05	4700,00	6,00	0,20	5640
E236	602799,02	9276653,53	4720,00	6,00	0,20	5664
E237	602794,52	9276673,02	4740,00	6,00	0,20	5688
E238	602790,03	9276692,51	4760,00	6,00	0,20	5712
E239	602785,53	9276712,00	4780,00	6,00	0,20	5736
E240	602781,04	9276731,49	4800,00	6,00	0,20	5760
E241	602776,54	9276750,97	4820,00	6,00	0,20	5784
E242	602775,36	9276770,81	4840,00	6,00	0,20	5808
E243	602775,78	9276790,80	4860,00	6,00	0,20	5832
E244	602776,19	9276810,80	4880,00	6,00	0,20	5856
E245	602776,60	9276830,79	4900,00	6,00	0,20	5880
E246	602777,02	9276850,79	4920,00	6,00	0,20	5904
E247	602777,43	9276870,79	4940,00	6,00	0,20	5928
E248	602777,84	9276890,78	4960,00	6,00	0,20	5952
E249	602785,39	9276909,25	4980,00	6,00	0,20	5976
E250	602793,20	9276927,66	5000,00	6,00	0,20	6000
E251	602801,01	9276946,07	5020,00	6,00	0,20	6024
E252	602808,82	9276964,48	5040,00	6,00	0,20	6048

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

PLANILHAS Nº 136

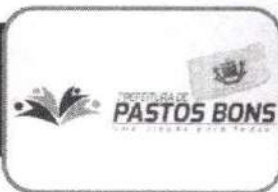
Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA DC. Nº conc 010/25

RUBRICA B

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E253	602816,63	9276982,90	5060,00	6,00	0,20	6072
E254	602824,44	9277001,31	5080,00	6,00	0,20	6096
E255	602832,25	9277019,72	5100,00	6,00	0,20	6120
E256	602840,06	9277038,13	5120,00	6,00	0,20	6144
E257	602847,87	9277056,54	5140,00	6,00	0,20	6168
E258	602855,68	9277074,96	5160,00	6,00	0,20	6192
E259	602863,49	9277093,37	5180,00	6,00	0,20	6216
E260	602871,31	9277111,78	5200,00	6,00	0,20	6240
E261	602879,12	9277130,19	5220,00	6,00	0,20	6264
E262	602886,93	9277148,60	5240,00	6,00	0,20	6288
E263	602894,74	9277167,01	5260,00	6,00	0,20	6312
E264	602902,55	9277185,43	5280,00	6,00	0,20	6336
E265	602910,36	9277203,84	5300,00	6,00	0,20	6360
E266	602918,17	9277222,25	5320,00	6,00	0,20	6384
E267	602925,98	9277240,66	5340,00	6,00	0,20	6408
E268	602933,79	9277259,07	5360,00	6,00	0,20	6432
E269	602941,60	9277277,48	5380,00	6,00	0,20	6456
E270	602949,41	9277295,90	5400,00	6,00	0,20	6480
E271	602957,22	9277314,31	5420,00	6,00	0,20	6504
E272	602965,03	9277332,72	5440,00	6,00	0,20	6528
E273	602972,84	9277351,13	5460,00	6,00	0,20	6552
E274	602980,57	9277369,56	5480,00	6,00	0,20	6576
E275	602979,85	9277389,55	5500,00	6,00	0,20	6600
E276	602979,13	9277409,53	5520,00	6,00	0,20	6624
E277	602978,41	9277429,52	5540,00	6,00	0,20	6648
E278	602977,69	9277449,51	5560,00	6,00	0,20	6672
E279	602976,97	9277469,49	5580,00	6,00	0,20	6696
E280	602976,25	9277489,48	5600,00	6,00	0,20	6720
E281	602975,53	9277509,47	5620,00	6,00	0,20	6744
E282	602974,80	9277529,45	5640,00	6,00	0,20	6768
E283	602974,08	9277549,44	5660,00	6,00	0,20	6792
E284	602973,36	9277569,43	5680,00	6,00	0,20	6816
E285	602971,32	9277589,23	5700,00	6,00	0,20	6840
E286	602966,45	9277608,63	5720,00	6,00	0,20	6864
E287	602961,58	9277628,03	5740,00	6,00	0,20	6888
E288	602956,72	9277647,43	5760,00	6,00	0,20	6912
E289	602951,85	9277666,82	5780,00	6,00	0,20	6936
E290	602946,99	9277686,22	5800,00	6,00	0,20	6960
E291	602942,12	9277705,62	5820,00	6,00	0,20	6984
E292	602938,52	9277725,20	5840,00	6,00	0,20	7008
E293	602937,88	9277745,19	5860,00	6,00	0,20	7032
E294	602937,24	9277765,18	5880,00	6,00	0,20	7056

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

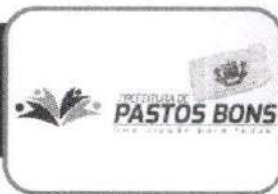
FOLHAS Nº 137

PROG. Nº 0000 010/25

RUBRICA B

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E295	602936,60	9277785,17	5900,00	6,00	0,20	7080
E296	602935,96	9277805,16	5920,00	6,00	0,20	7104
E297	602935,32	9277825,15	5940,00	6,00	0,20	7128
E298	602934,68	9277845,14	5960,00	6,00	0,20	7152
E299	602934,05	9277865,13	5980,00	6,00	0,20	7176
E300	602933,41	9277885,12	6000,00	6,00	0,20	7200
E301	602932,77	9277905,11	6020,00	6,00	0,20	7224
E302	602932,13	9277925,10	6040,00	6,00	0,20	7248
E303	602931,49	9277945,09	6060,00	6,00	0,20	7272
E304	602930,85	9277965,08	6080,00	6,00	0,20	7296
E305	602930,21	9277985,07	6100,00	6,00	0,20	7320
E306	602929,57	9278005,05	6120,00	6,00	0,20	7344
E307	602928,93	9278025,04	6140,00	6,00	0,20	7368
E308	602928,29	9278045,03	6160,00	6,00	0,20	7392
E309	602927,65	9278065,02	6180,00	6,00	0,20	7416
E310	602927,02	9278085,01	6200,00	6,00	0,20	7440
E311	602926,38	9278105,00	6220,00	6,00	0,20	7464
E312	602919,40	9278123,14	6240,00	6,00	0,20	7488
E313	602909,18	9278140,33	6260,00	6,00	0,20	7512
E314	602898,95	9278157,52	6280,00	6,00	0,20	7536
E315	602888,73	9278174,71	6300,00	6,00	0,20	7560
E316	602878,51	9278191,90	6320,00	6,00	0,20	7584
E317	602868,29	9278209,09	6340,00	6,00	0,20	7608
E318	602858,07	9278226,29	6360,00	6,00	0,20	7632
E319	602847,85	9278243,48	6380,00	6,00	0,20	7656
E320	602837,62	9278260,67	6400,00	6,00	0,20	7680
E321	602827,40	9278277,86	6420,00	6,00	0,20	7704
E322	602817,18	9278295,05	6440,00	6,00	0,20	7728
E323	602806,96	9278312,24	6460,00	6,00	0,20	7752
E324	602796,74	9278329,43	6480,00	6,00	0,20	7776
E325	602786,51	9278346,62	6500,00	6,00	0,20	7800
E326	602776,29	9278363,81	6520,00	6,00	0,20	7824
E327	602766,07	9278381,00	6540,00	6,00	0,20	7848
E328	602755,85	9278398,19	6560,00	6,00	0,20	7872
E329	602745,63	9278415,38	6580,00	6,00	0,20	7896
E330	602735,41	9278432,57	6600,00	6,00	0,20	7920
E331	602725,18	9278449,76	6620,00	6,00	0,20	7944
E332	602714,96	9278466,95	6640,00	6,00	0,20	7968
E333	602704,74	9278484,14	6660,00	6,00	0,20	7992
E334	602694,52	9278501,33	6680,00	6,00	0,20	8016
E335	602684,30	9278518,52	6700,00	6,00	0,20	8040
E336	602674,08	9278535,72	6720,00	6,00	0,20	8064

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS Nº 138  
PROC. Nº Conc 010/25  
MÉTRICA B

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E337	602663,85	9278552,91	6740,00	6,00	0,20	8088
E338	602653,63	9278570,10	6760,00	6,00	0,20	8112
E339	602643,41	9278587,29	6780,00	6,00	0,20	8136
E340	602633,19	9278604,48	6800,00	6,00	0,20	8160
E341	602622,97	9278621,67	6820,00	6,00	0,20	8184
E342	602612,74	9278638,86	6840,00	6,00	0,20	8208
E343	602602,52	9278656,05	6860,00	6,00	0,20	8232
E344	602592,30	9278673,24	6880,00	6,00	0,20	8256
E345	602581,34	9278689,79	6900,00	6,00	0,20	8280
E346	602565,90	9278702,51	6920,00	6,00	0,20	8304
E347	602550,47	9278715,23	6940,00	6,00	0,20	8328
E348	602535,03	9278727,94	6960,00	6,00	0,20	8352
E349	602519,59	9278740,66	6980,00	6,00	0,20	8376
E350	602504,16	9278753,38	7000,00	6,00	0,20	8400
E351	602488,72	9278766,10	7020,00	6,00	0,20	8424
E352	602473,28	9278778,81	7040,00	6,00	0,20	8448
E353	602457,85	9278791,53	7060,00	6,00	0,20	8472
E354	602442,41	9278804,25	7080,00	6,00	0,20	8496
E355	602426,97	9278816,96	7100,00	6,00	0,20	8520
E356	602411,54	9278829,68	7120,00	6,00	0,20	8544
E357	602396,10	9278842,40	7140,00	6,00	0,20	8568
E358	602380,66	9278855,11	7160,00	6,00	0,20	8592
E359	602365,23	9278867,83	7180,00	6,00	0,20	8616
E360	602349,79	9278880,55	7200,00	6,00	0,20	8640
E361	602334,36	9278893,26	7220,00	6,00	0,20	8664
E362	602318,92	9278905,98	7240,00	6,00	0,20	8688
E363	602303,48	9278918,70	7260,00	6,00	0,20	8712
E364	602288,05	9278931,41	7280,00	6,00	0,20	8736
E365	602272,61	9278944,13	7300,00	6,00	0,20	8760
E366	602257,17	9278956,85	7320,00	6,00	0,20	8784
E367	602241,74	9278969,56	7340,00	6,00	0,20	8808
E368	602226,30	9278982,28	7360,00	6,00	0,20	8832
E369	602210,86	9278995,00	7380,00	6,00	0,20	8856
E370	602195,43	9279007,72	7400,00	6,00	0,20	8880
E371	602179,99	9279020,43	7420,00	6,00	0,20	8904
E372	602164,56	9279033,15	7440,00	6,00	0,20	8928
E373	602149,12	9279045,87	7460,00	6,00	0,20	8952
E374	602133,68	9279058,58	7480,00	6,00	0,20	8976
E375	602118,25	9279071,30	7500,00	6,00	0,20	9000
E376	602102,81	9279084,02	7520,00	6,00	0,20	9024
E377	602087,37	9279096,73	7540,00	6,00	0,20	9048
E378	602071,94	9279109,45	7560,00	6,00	0,20	9072

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS Nº 139  
PROC. Nº 0000010/25  
RUBRICA B

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E379	602056,50	9279122,17	7580,00	6,00	0,20	9096
E380	602041,06	9279134,88	7600,00	6,00	0,20	9120
E381	602029,94	9279150,88	7620,00	6,00	0,20	9144
E382	602021,81	9279169,15	7640,00	6,00	0,20	9168
E383	602013,69	9279187,43	7660,00	6,00	0,20	9192
E384	602005,56	9279205,70	7680,00	6,00	0,20	9216
E385	601997,44	9279223,98	7700,00	6,00	0,20	9240
E386	602006,12	9279241,84	7720,00	6,00	0,20	9264
E387	602015,14	9279259,69	7740,00	6,00	0,20	9288
E388	602024,16	9279277,54	7760,00	6,00	0,20	9312
E389	602033,18	9279295,39	7780,00	6,00	0,20	9336
E390	602042,20	9279313,24	7800,00	6,00	0,20	9360
E391	602051,22	9279331,09	7820,00	6,00	0,20	9384
E392	602060,24	9279348,94	7840,00	6,00	0,20	9408
E393	602069,26	9279366,79	7860,00	6,00	0,20	9432
E394	602078,28	9279384,64	7880,00	6,00	0,20	9456
E395	602087,30	9279402,49	7900,00	6,00	0,20	9480
E396	602094,64	9279420,70	7920,00	6,00	0,20	9504
E397	602093,73	9279440,68	7940,00	6,00	0,20	9528
E398	602092,83	9279460,66	7960,00	6,00	0,20	9552
E399	602091,93	9279480,64	7980,00	6,00	0,20	9576
E400	602091,03	9279500,62	8000,00	6,00	0,20	9600
E401	602090,13	9279520,60	8020,00	6,00	0,20	9624
E402	602090,37	9279540,59	8040,00	6,00	0,20	9648
E403	602090,91	9279560,58	8060,00	6,00	0,20	9672
E404	602091,45	9279580,57	8080,00	6,00	0,20	9696
E405	602092,00	9279600,57	8100,00	6,00	0,20	9720
E406	602096,84	9279619,70	8120,00	6,00	0,20	9744
E407	602104,01	9279638,37	8140,00	6,00	0,20	9768
E408	602111,18	9279657,04	8160,00	6,00	0,20	9792
E409	602118,35	9279675,72	8180,00	6,00	0,20	9816
E410	602125,51	9279694,39	8200,00	6,00	0,20	9840
E411	602132,68	9279713,06	8220,00	6,00	0,20	9864
E412	602139,85	9279731,73	8240,00	6,00	0,20	9888
E413	602147,02	9279750,40	8260,00	6,00	0,20	9912
E414	602154,19	9279769,07	8280,00	6,00	0,20	9936
E415	602161,36	9279787,74	8300,00	6,00	0,20	9960
E416	602168,53	9279806,41	8320,00	6,00	0,20	9984
E417	602175,70	9279825,08	8340,00	6,00	0,20	10008
E418	602182,97	9279843,71	8360,00	6,00	0,20	10032
E419	602190,71	9279862,15	8380,00	6,00	0,20	10056
E420	602198,45	9279880,60	8400,00	6,00	0,20	10080

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS Nº 140  
PROC. Nº 0000 010/25  
MUNICÍPIO

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E421	602206,19	9279899,04	8420,00	6,00	0,20	10104
E422	602213,93	9279917,48	8440,00	6,00	0,20	10128
E423	602221,66	9279935,92	8460,00	6,00	0,20	10152
E424	602229,40	9279954,37	8480,00	6,00	0,20	10176
E425	602237,14	9279972,81	8500,00	6,00	0,20	10200
E426	602244,88	9279991,25	8520,00	6,00	0,20	10224
E427	602252,62	9280009,69	8540,00	6,00	0,20	10248
E428	602260,36	9280028,13	8560,00	6,00	0,20	10272
E429	602268,09	9280046,58	8580,00	6,00	0,20	10296
E430	602275,84	9280065,02	8600,00	6,00	0,20	10320
E431	602283,58	9280083,46	8620,00	6,00	0,20	10344
E432	602291,33	9280101,90	8640,00	6,00	0,20	10368
E433	602299,07	9280120,34	8660,00	6,00	0,20	10392
E434	602306,82	9280138,78	8680,00	6,00	0,20	10416
E435	602314,56	9280157,22	8700,00	6,00	0,20	10440
E436	602322,31	9280175,65	8720,00	6,00	0,20	10464
E437	602330,05	9280194,09	8740,00	6,00	0,20	10488
E438	602337,79	9280212,53	8760,00	6,00	0,20	10512
E439	602346,69	9280230,41	8780,00	6,00	0,20	10536
E440	602356,55	9280247,81	8800,00	6,00	0,20	10560
E441	602366,41	9280265,21	8820,00	6,00	0,20	10584
E442	602376,27	9280282,61	8840,00	6,00	0,20	10608
E443	602386,13	9280300,01	8860,00	6,00	0,20	10632
E444	602395,99	9280317,41	8880,00	6,00	0,20	10656
E445	602405,85	9280334,81	8900,00	6,00	0,20	10680
E446	602415,71	9280352,21	8920,00	6,00	0,20	10704
E447	602427,00	9280368,71	8940,00	6,00	0,20	10728
E448	602438,45	9280385,11	8960,00	6,00	0,20	10752
E449	602449,90	9280401,51	8980,00	6,00	0,20	10776
E450	602461,34	9280417,91	9000,00	6,00	0,20	10800
E451	602472,79	9280434,31	9020,00	6,00	0,20	10824
E452	602484,24	9280450,71	9040,00	6,00	0,20	10848
E453	602495,69	9280467,11	9060,00	6,00	0,20	10872
E454	602507,14	9280483,51	9080,00	6,00	0,20	10896
E455	602518,59	9280499,91	9100,00	6,00	0,20	10920
E456	602530,03	9280516,31	9120,00	6,00	0,20	10944
E457	602541,48	9280532,70	9140,00	6,00	0,20	10968
E458	602552,93	9280549,10	9160,00	6,00	0,20	10992
E459	602564,38	9280565,50	9180,00	6,00	0,20	11016
E460	602575,83	9280581,90	9200,00	6,00	0,20	11040
E461	602587,28	9280598,30	9220,00	6,00	0,20	11064
E462	602598,72	9280614,70	9240,00	6,00	0,20	11088

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

**Objeto/obra** = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS Nº 142

**Local/implantação** = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA C. Nº 000 010/25

**Proponente/proprietário** = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N.º 010/25

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E463	602610,17	9280631,10	9260,00	6,00	0,20	11112
E464	602621,62	9280647,50	9280,00	6,00	0,20	11136
E465	602633,07	9280663,90	9300,00	6,00	0,20	11160
E466	602644,52	9280680,30	9320,00	6,00	0,20	11184
E467	602654,05	9280697,70	9340,00	6,00	0,20	11208
E468	602661,06	9280716,44	9360,00	6,00	0,20	11232
E469	602668,06	9280735,17	9380,00	6,00	0,20	11256
E470	602675,06	9280753,90	9400,00	6,00	0,20	11280
E471	602682,06	9280772,64	9420,00	6,00	0,20	11304
E472	602689,06	9280791,37	9440,00	6,00	0,20	11328
E473	602695,56	9280810,27	9460,00	6,00	0,20	11352
E474	602700,61	9280829,62	9480,00	6,00	0,20	11376
E475	602705,67	9280848,97	9500,00	6,00	0,20	11400
E476	602710,72	9280868,32	9520,00	6,00	0,20	11424
E477	602715,78	9280887,67	9540,00	6,00	0,20	11448
E478	602720,83	9280907,02	9560,00	6,00	0,20	11472
E479	602725,89	9280926,37	9580,00	6,00	0,20	11496
E480	602730,95	9280945,72	9600,00	6,00	0,20	11520
E481	602736,00	9280965,07	9620,00	6,00	0,20	11544
E482	602741,06	9280984,42	9640,00	6,00	0,20	11568
E483	602746,11	9281003,77	9660,00	6,00	0,20	11592
E484	602751,17	9281023,12	9680,00	6,00	0,20	11616
E485	602756,23	9281042,47	9700,00	6,00	0,20	11640
E486	602761,28	9281061,82	9720,00	6,00	0,20	11664
E487	602766,34	9281081,17	9740,00	6,00	0,20	11688
E488	602771,39	9281100,52	9760,00	6,00	0,20	11712
E489	602776,45	9281119,87	9780,00	6,00	0,20	11736
E490	602781,51	9281139,23	9800,00	6,00	0,20	11760
E491	602786,56	9281158,58	9820,00	6,00	0,20	11784
E492	602791,62	9281177,93	9840,00	6,00	0,20	11808
E493	602796,67	9281197,28	9860,00	6,00	0,20	11832
E494	602801,73	9281216,63	9880,00	6,00	0,20	11856
E495	602806,79	9281235,98	9900,00	6,00	0,20	11880
E496	602811,84	9281255,33	9920,00	6,00	0,20	11904
E497	602816,90	9281274,68	9940,00	6,00	0,20	11928
E498	602821,95	9281294,03	9960,00	6,00	0,20	11952
E499	602827,01	9281313,38	9980,00	6,00	0,20	11976
E500	602832,06	9281332,73	10000,00	6,00	0,20	12000
E501	602837,12	9281352,08	10020,00	6,00	0,20	12024
E502	602842,18	9281371,43	10040,00	6,00	0,20	12048
E503	602847,23	9281390,78	10060,00	6,00	0,20	12072
E504	602852,29	9281410,13	10080,00	6,00	0,20	12096

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

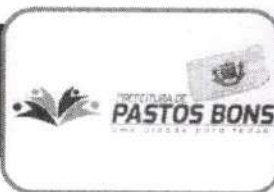
Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS Nº 142  
PROC. Nº Proc 010/85  
RUBRICA R

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E505	602857,34	9281429,48	10100,00	6,00	0,20	12120
E506	602862,40	9281448,83	10120,00	6,00	0,20	12144
E507	602867,46	9281468,18	10140,00	6,00	0,20	12168
E508	602872,51	9281487,53	10160,00	6,00	0,20	12192
E509	602877,57	9281506,88	10180,00	6,00	0,20	12216
E510	602882,62	9281526,23	10200,00	6,00	0,20	12240
E511	602887,68	9281545,58	10220,00	6,00	0,20	12264
E512	602892,74	9281564,93	10240,00	6,00	0,20	12288
E513	602897,79	9281584,28	10260,00	6,00	0,20	12312
E514	602902,85	9281603,63	10280,00	6,00	0,20	12336
E515	602907,90	9281622,99	10300,00	6,00	0,20	12360
E516	602912,96	9281642,34	10320,00	6,00	0,20	12384
E517	602918,02	9281661,69	10340,00	6,00	0,20	12408
E518	602923,07	9281681,04	10360,00	6,00	0,20	12432
E519	602928,13	9281700,39	10380,00	6,00	0,20	12456
E520	602933,18	9281719,74	10400,00	6,00	0,20	12480
E521	602938,24	9281739,09	10420,00	6,00	0,20	12504
E522	602943,29	9281758,44	10440,00	6,00	0,20	12528
E523	602948,35	9281777,79	10460,00	6,00	0,20	12552
E524	602953,41	9281797,14	10480,00	6,00	0,20	12576
E525	602958,46	9281816,49	10500,00	6,00	0,20	12600
E526	602963,52	9281835,84	10520,00	6,00	0,20	12624
E527	602968,57	9281855,19	10540,00	6,00	0,20	12648
E528	602973,63	9281874,54	10560,00	6,00	0,20	12672
E529	602978,69	9281893,89	10580,00	6,00	0,20	12696
E530	602983,74	9281913,24	10600,00	6,00	0,20	12720
E531	602988,80	9281932,59	10620,00	6,00	0,20	12744
E532	602993,85	9281951,94	10640,00	6,00	0,20	12768
E533	602998,91	9281971,29	10660,00	6,00	0,20	12792
E534	603003,97	9281990,64	10680,00	6,00	0,20	12816
E535	603009,02	9282009,99	10700,00	6,00	0,20	12840
E536	603014,08	9282029,34	10720,00	6,00	0,20	12864
E537	603019,13	9282048,69	10740,00	6,00	0,20	12888
E538	603024,19	9282068,04	10760,00	6,00	0,20	12912
E539	603029,25	9282087,39	10780,00	6,00	0,20	12936
E540	603034,30	9282106,75	10800,00	6,00	0,20	12960
E541	603039,36	9282126,10	10820,00	6,00	0,20	12984
E542	603044,41	9282145,45	10840,00	6,00	0,20	13008
E543	603049,47	9282164,80	10860,00	6,00	0,20	13032
E544	603054,52	9282184,15	10880,00	6,00	0,20	13056
E545	603059,58	9282203,50	10900,00	6,00	0,20	13080
E546	603064,64	9282222,85	10920,00	6,00	0,20	13104

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS Nº 143

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

ROC. Nº 0000 010/25

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

TUBRICA 0

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E547	603069,69	9282242,20	10940,00	6,00	0,20	13128
E548	603074,75	9282261,55	10960,00	6,00	0,20	13152
E549	603079,80	9282280,90	10980,00	6,00	0,20	13176
E550	603084,86	9282300,25	11000,00	6,00	0,20	13200
E551	603089,92	9282319,60	11020,00	6,00	0,20	13224
E552	603094,97	9282338,95	11040,00	6,00	0,20	13248
E553	603100,03	9282358,30	11060,00	6,00	0,20	13272
E554	603105,08	9282377,65	11080,00	6,00	0,20	13296
E555	603110,14	9282397,00	11100,00	6,00	0,20	13320
E556	603115,20	9282416,35	11120,00	6,00	0,20	13344
E557	603120,25	9282435,70	11140,00	6,00	0,20	13368
E558	603125,31	9282455,05	11160,00	6,00	0,20	13392
E559	603130,36	9282474,40	11180,00	6,00	0,20	13416
E560	603135,42	9282493,75	11200,00	6,00	0,20	13440
E561	603140,48	9282513,10	11220,00	6,00	0,20	13464
E562	603145,53	9282532,45	11240,00	6,00	0,20	13488
E563	603150,59	9282551,80	11260,00	6,00	0,20	13512
E564	603155,64	9282571,15	11280,00	6,00	0,20	13536
E565	603160,70	9282590,50	11300,00	6,00	0,20	13560
E566	603165,76	9282609,86	11320,00	6,00	0,20	13584
E567	603170,81	9282629,21	11340,00	6,00	0,20	13608
E568	603175,87	9282648,56	11360,00	6,00	0,20	13632
E569	603180,92	9282667,91	11380,00	6,00	0,20	13656
E570	603185,98	9282687,26	11400,00	6,00	0,20	13680
E571	603191,03	9282706,61	11420,00	6,00	0,20	13704
E572	603196,09	9282725,96	11440,00	6,00	0,20	13728
E573	603201,15	9282745,31	11460,00	6,00	0,20	13752
E574	603206,20	9282764,66	11480,00	6,00	0,20	13776
E575	603211,26	9282784,01	11500,00	6,00	0,20	13800
E576	603208,80	9282803,44	11520,00	6,00	0,20	13824
E577	603204,16	9282822,90	11540,00	6,00	0,20	13848
E578	603199,53	9282842,35	11560,00	6,00	0,20	13872
E579	603194,89	9282861,81	11580,00	6,00	0,20	13896
E580	603190,25	9282881,26	11600,00	6,00	0,20	13920
E581	603182,26	9282899,09	11620,00	6,00	0,20	13944
E582	603169,90	9282914,82	11640,00	6,00	0,20	13968
E583	603157,54	9282930,55	11660,00	6,00	0,20	13992
E584	603145,19	9282946,27	11680,00	6,00	0,20	14016
E585	603132,83	9282962,00	11700,00	6,00	0,20	14040
E586	603120,47	9282977,72	11720,00	6,00	0,20	14064
E587	603108,12	9282993,45	11740,00	6,00	0,20	14088
E588	603095,76	9283009,18	11760,00	6,00	0,20	14112

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS Nº 144  
PROC. Nº 0000 010/25  
RUBRICA A

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E589	603083,40	9283024,90	11780,00	6,00	0,20	14136
E590	603071,05	9283040,63	11800,00	6,00	0,20	14160
E591	603058,69	9283056,36	11820,00	6,00	0,20	14184
E592	603046,33	9283072,08	11840,00	6,00	0,20	14208
E593	603033,98	9283087,81	11860,00	6,00	0,20	14232
E594	603019,00	9283100,89	11880,00	6,00	0,20	14256
E595	603003,17	9283113,11	11900,00	6,00	0,20	14280
E596	602987,34	9283125,33	11920,00	6,00	0,20	14304
E597	602971,51	9283137,56	11940,00	6,00	0,20	14328
E598	602955,67	9283149,78	11960,00	6,00	0,20	14352
E599	602939,84	9283162,00	11980,00	6,00	0,20	14376
E600	602924,01	9283174,22	12000,00	6,00	0,20	14400
E601	602908,18	9283186,45	12020,00	6,00	0,20	14424
E602	602892,35	9283198,67	12040,00	6,00	0,20	14448
E603	602876,52	9283210,89	12060,00	6,00	0,20	14472
E604	602860,69	9283223,11	12080,00	6,00	0,20	14496
E605	602844,86	9283235,34	12100,00	6,00	0,20	14520
E606	602829,03	9283247,56	12120,00	6,00	0,20	14544
E607	602813,20	9283259,78	12140,00	6,00	0,20	14568
E608	602797,37	9283272,00	12160,00	6,00	0,20	14592
E609	602781,54	9283284,23	12180,00	6,00	0,20	14616
E610	602765,71	9283296,45	12200,00	6,00	0,20	14640
E611	602749,88	9283308,67	12220,00	6,00	0,20	14664
E612	602734,05	9283320,89	12240,00	6,00	0,20	14688
E613	602718,22	9283333,12	12260,00	6,00	0,20	14712
E614	602702,38	9283345,34	12280,00	6,00	0,20	14736
E615	602686,55	9283357,56	12300,00	6,00	0,20	14760
E616	602674,49	9283372,77	12320,00	6,00	0,20	14784
E617	602666,19	9283390,97	12340,00	6,00	0,20	14808
E618	602657,89	9283409,17	12360,00	6,00	0,20	14832
E619	602649,59	9283427,36	12380,00	6,00	0,20	14856
E620	602641,29	9283445,56	12400,00	6,00	0,20	14880
E621	602632,99	9283463,76	12420,00	6,00	0,20	14904
E622	602624,69	9283481,95	12440,00	6,00	0,20	14928
E623	602616,39	9283500,15	12460,00	6,00	0,20	14952
E624	602608,09	9283518,35	12480,00	6,00	0,20	14976
E625	602599,79	9283536,54	12500,00	6,00	0,20	15000
E626	602590,47	9283554,00	12520,00	6,00	0,20	15024
E627	602575,93	9283567,75	12540,00	6,00	0,20	15048
E628	602561,31	9283581,33	12560,00	6,00	0,20	15072
E629	602542,63	9283588,49	12580,00	6,00	0,20	15096
E630	602523,96	9283595,65	12600,00	6,00	0,20	15120

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS Nº 145

PROC. Nº 0000010/25

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E631	602505,28	9283602,81	12620,00	6,00	0,20	15144
E632	602486,61	9283609,97	12640,00	6,00	0,20	15168
E633	602467,93	9283617,13	12660,00	6,00	0,20	15192
E634	602449,26	9283624,29	12680,00	6,00	0,20	15216
E635	602430,58	9283631,45	12700,00	6,00	0,20	15240
E636	602413,36	9283640,95	12720,00	6,00	0,20	15264
E637	602398,70	9283654,55	12740,00	6,00	0,20	15288
E638	602391,06	9283671,97	12760,00	6,00	0,20	15312
E639	602387,60	9283691,67	12780,00	6,00	0,20	15336
E640	602384,13	9283711,37	12800,00	6,00	0,20	15360
E641	602380,67	9283731,07	12820,00	6,00	0,20	15384
E642	602377,21	9283750,76	12840,00	6,00	0,20	15408
E643	602373,07	9283770,25	12860,00	6,00	0,20	15432
E644	602364,58	9283788,36	12880,00	6,00	0,20	15456
E645	602356,08	9283806,46	12900,00	6,00	0,20	15480
E646	602347,59	9283824,57	12920,00	6,00	0,20	15504
E647	602339,09	9283842,68	12940,00	6,00	0,20	15528
E648	602330,60	9283860,78	12960,00	6,00	0,20	15552
E649	602321,56	9283878,61	12980,00	6,00	0,20	15576
E650	602311,66	9283895,99	13000,00	6,00	0,20	15600
E651	602301,77	9283913,37	13020,00	6,00	0,20	15624
E652	602291,87	9283930,74	13040,00	6,00	0,20	15648
E653	602281,97	9283948,12	13060,00	6,00	0,20	15672
E654	602273,21	9283966,07	13080,00	6,00	0,20	15696
E655	602264,29	9283983,97	13100,00	6,00	0,20	15720
E656	602255,37	9284001,87	13120,00	6,00	0,20	15744
E657	602246,45	9284019,77	13140,00	6,00	0,20	15768
E658	602237,58	9284037,70	13160,00	6,00	0,20	15792
E659	602230,30	9284056,33	13180,00	6,00	0,20	15816
E660	602223,03	9284074,96	13200,00	6,00	0,20	15840
E661	602215,76	9284093,59	13220,00	6,00	0,20	15864
E662	602208,48	9284112,22	13240,00	6,00	0,20	15888
E663	602198,53	9284129,21	13260,00	6,00	0,20	15912
E664	602185,29	9284144,21	13280,00	6,00	0,20	15936
E665	602172,06	9284159,20	13300,00	6,00	0,20	15960
E666	602158,83	9284174,20	13320,00	6,00	0,20	15984
E667	602145,59	9284189,20	13340,00	6,00	0,20	16008
E668	602132,18	9284204,03	13360,00	6,00	0,20	16032
E669	602118,50	9284218,62	13380,00	6,00	0,20	16056
E670	602104,83	9284233,22	13400,00	6,00	0,20	16080
E671	602091,16	9284247,82	13420,00	6,00	0,20	16104
E672	602077,49	9284262,41	13440,00	6,00	0,20	16128

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS Nº 146

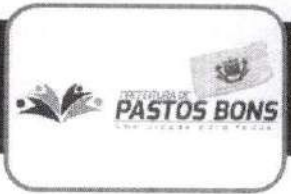
Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA C. Nº 010/25

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E673	602063,81	9284277,01	13460,00	6,00	0,20	16152
E674	602050,14	9284291,60	13480,00	6,00	0,20	16176
E675	602036,47	9284306,20	13500,00	6,00	0,20	16200
E676	602022,80	9284320,80	13520,00	6,00	0,20	16224
E677	602009,12	9284335,39	13540,00	6,00	0,20	16248
E678	601996,11	9284350,56	13560,00	6,00	0,20	16272
E679	601983,57	9284366,14	13580,00	6,00	0,20	16296
E680	601971,03	9284381,72	13600,00	6,00	0,20	16320
E681	601958,49	9284397,30	13620,00	6,00	0,20	16344
E682	601945,95	9284412,88	13640,00	6,00	0,20	16368
E683	601933,55	9284428,56	13660,00	6,00	0,20	16392
E684	601923,81	9284446,03	13680,00	6,00	0,20	16416
E685	601914,07	9284463,49	13700,00	6,00	0,20	16440
E686	601904,33	9284480,96	13720,00	6,00	0,20	16464
E687	601894,59	9284498,43	13740,00	6,00	0,20	16488
E688	601884,72	9284515,82	13760,00	6,00	0,20	16512
E689	601874,63	9284533,09	13780,00	6,00	0,20	16536
E690	601864,54	9284550,36	13800,00	6,00	0,20	16560
E691	601854,45	9284567,63	13820,00	6,00	0,20	16584
E692	601844,36	9284584,90	13840,00	6,00	0,20	16608
E693	601834,27	9284602,17	13860,00	6,00	0,20	16632
E694	601824,18	9284619,44	13880,00	6,00	0,20	16656
E695	601814,09	9284636,70	13900,00	6,00	0,20	16680
E696	601804,00	9284653,97	13920,00	6,00	0,20	16704
E697	601793,91	9284671,24	13940,00	6,00	0,20	16728
E698	601783,82	9284688,51	13960,00	6,00	0,20	16752
E699	601773,73	9284705,78	13980,00	6,00	0,20	16776
E700	601765,26	9284723,67	14000,00	6,00	0,20	16800
E701	601761,07	9284743,23	14020,00	6,00	0,20	16824
E702	601756,89	9284762,79	14040,00	6,00	0,20	16848
E703	601752,70	9284782,34	14060,00	6,00	0,20	16872
E704	601748,52	9284801,90	14080,00	6,00	0,20	16896
E705	601744,33	9284821,46	14100,00	6,00	0,20	16920
E706	601740,14	9284841,02	14120,00	6,00	0,20	16944
E707	601735,96	9284860,57	14140,00	6,00	0,20	16968
E708	601731,77	9284880,13	14160,00	6,00	0,20	16992
E709	601727,58	9284899,69	14180,00	6,00	0,20	17016
E710	601722,98	9284919,11	14200,00	6,00	0,20	17040
E711	601714,82	9284937,37	14220,00	6,00	0,20	17064
E712	601706,65	9284955,62	14240,00	6,00	0,20	17088
E713	601698,49	9284973,88	14260,00	6,00	0,20	17112
E714	601690,33	9284992,14	14280,00	6,00	0,20	17136

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS Nº 147

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA C. Nº 0000 010/25

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E715	601682,17	9285010,40	14300,00	6,00	0,20	17160
E716	601673,09	9285028,22	14320,00	6,00	0,20	17184
E717	601663,87	9285045,96	14340,00	6,00	0,20	17208
E718	601654,64	9285063,71	14360,00	6,00	0,20	17232
E719	601645,42	9285081,46	14380,00	6,00	0,20	17256
E720	601636,20	9285099,20	14400,00	6,00	0,20	17280
E721	601626,97	9285116,95	14420,00	6,00	0,20	17304
E722	601617,75	9285134,69	14440,00	6,00	0,20	17328
E723	601608,53	9285152,44	14460,00	6,00	0,20	17352
E724	601599,30	9285170,19	14480,00	6,00	0,20	17376
E725	601590,08	9285187,93	14500,00	6,00	0,20	17400
E726	601580,86	9285205,68	14520,00	6,00	0,20	17424
E727	601571,63	9285223,43	14540,00	6,00	0,20	17448
E728	601561,76	9285240,78	14560,00	6,00	0,20	17472
E729	601550,50	9285257,32	14580,00	6,00	0,20	17496
E730	601539,25	9285273,85	14600,00	6,00	0,20	17520
E731	601528,00	9285290,38	14620,00	6,00	0,20	17544
E732	601516,75	9285306,92	14640,00	6,00	0,20	17568
E733	601505,49	9285323,45	14660,00	6,00	0,20	17592
E734	601494,24	9285339,99	14680,00	6,00	0,20	17616
E735	601482,99	9285356,52	14700,00	6,00	0,20	17640
E736	601471,74	9285373,06	14720,00	6,00	0,20	17664
E737	601460,48	9285389,59	14740,00	6,00	0,20	17688
E738	601449,23	9285406,12	14760,00	6,00	0,20	17712
E739	601437,98	9285422,66	14780,00	6,00	0,20	17736
E740	601426,73	9285439,19	14800,00	6,00	0,20	17760
E741	601415,47	9285455,73	14820,00	6,00	0,20	17784
E742	601404,22	9285472,26	14840,00	6,00	0,20	17808
E743	601393,86	9285489,34	14860,00	6,00	0,20	17832
E744	601384,36	9285506,94	14880,00	6,00	0,20	17856
E745	601374,86	9285524,53	14900,00	6,00	0,20	17880



# ENCARGOS SOCIAIS

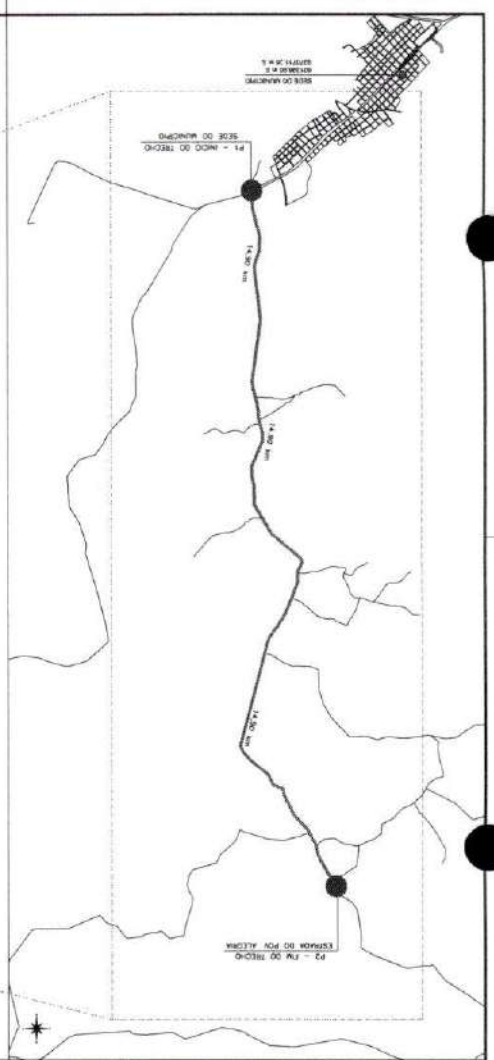
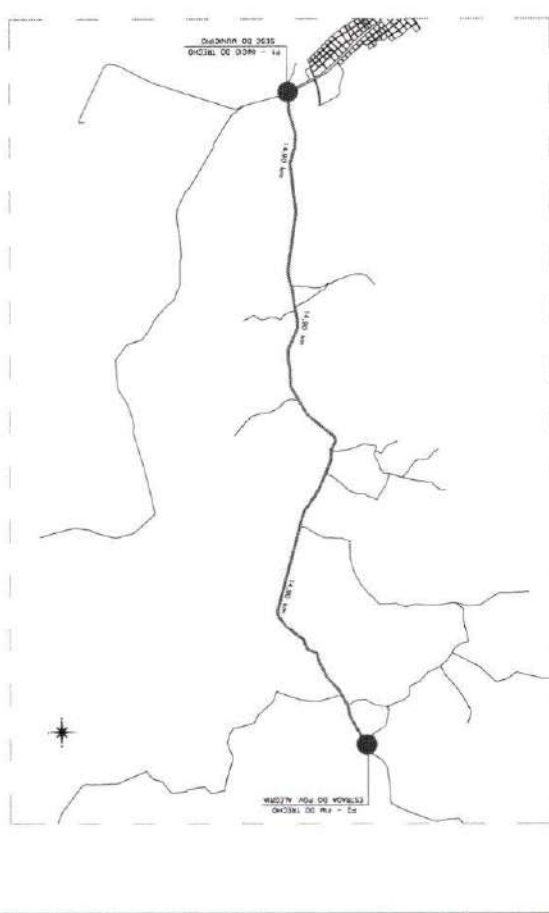
MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,81%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>112,73%</b>	<b>70,19%</b>

PROPOSTA Nº	01/01
DATA DE EMISSÃO	14/08/95
LOCALIZAÇÃO DA OBRAS	ESTRADA DO POÇO DO ALZEMA
PROPOSTA Nº	01/01
DATA DE EMISSÃO	14/08/95
LOCALIZAÇÃO DA OBRAS	ESTRADA DO POÇO DO ALZEMA

EXTENSÃO DA OBRAS	14.800,00 m
ESTIMATIVA PARA O POÇO DO ALZEMA	R\$ 27.425,93
SEDE DO MUNICÍPIO BASTOS - SÃO PAULO	R\$ 19.920,93
LOCALIDADE	R\$ 7.504,93
EXTENSÃO DA OBRAS	14.800,00 m

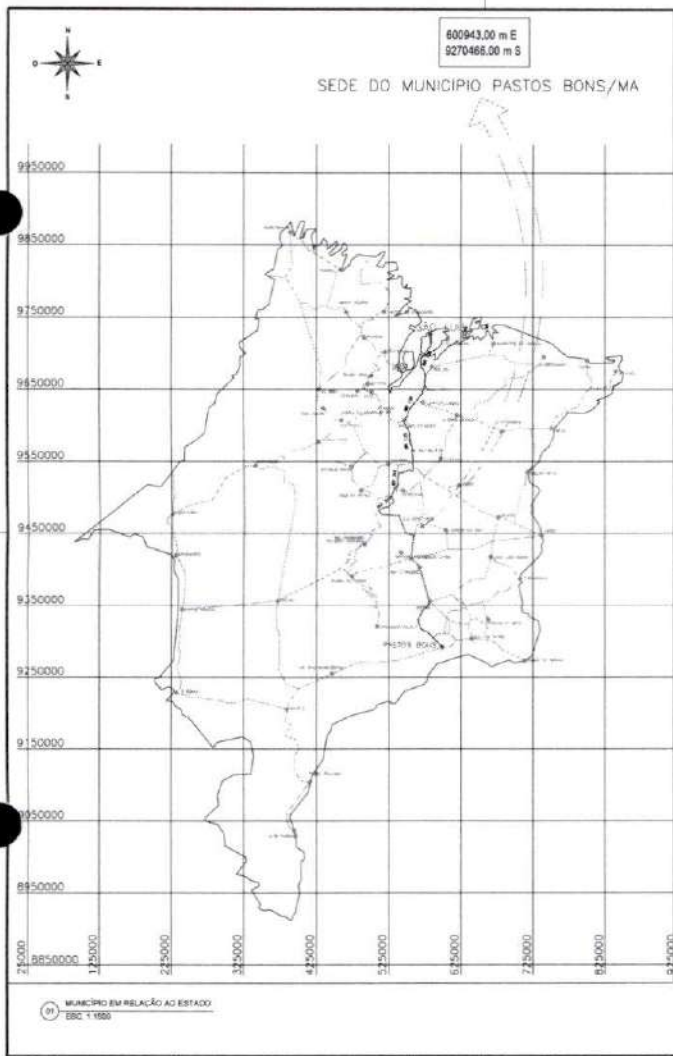


FOLHAS Nº 149  
 PROG. Nº 0101/95  
 RUBRICA B

FOLHAS Nº 150

PROC. Nº com 010/95

RUBRICA Ø



LEGENDA

TRINCHO A SER RECUPERADO: SEDE DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEZIRA - Estensão: 14.300,00m  
EXTENSÃO TOTAL: 14.300,00 metros / 14,30 km

MAPA AMPLIADO

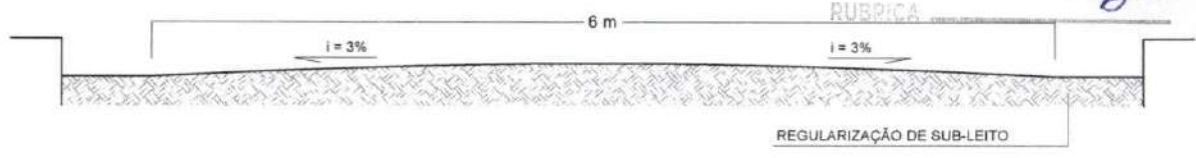


RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS NO MUNICÍPIO	150042-10-2
PROJETO DE OBRAS	14.300,00
EXTENSÃO TOTAL	14.300,00 m
PROJETO DE OBRAS	14.300,00
EXTENSÃO TOTAL	14.300,00 m
PROJETO DE OBRAS	14.300,00
EXTENSÃO TOTAL	14.300,00 m
PROJETO DE OBRAS	14.300,00
EXTENSÃO TOTAL	14.300,00 m
PROJETO DE OBRAS	14.300,00
EXTENSÃO TOTAL	14.300,00 m

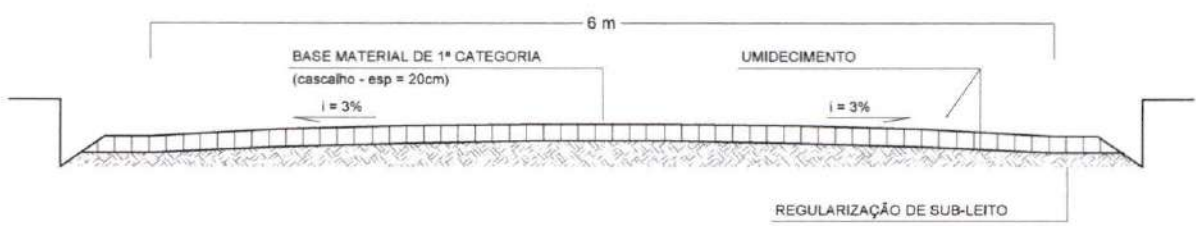
MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO  
EBC 1/1999

01/01

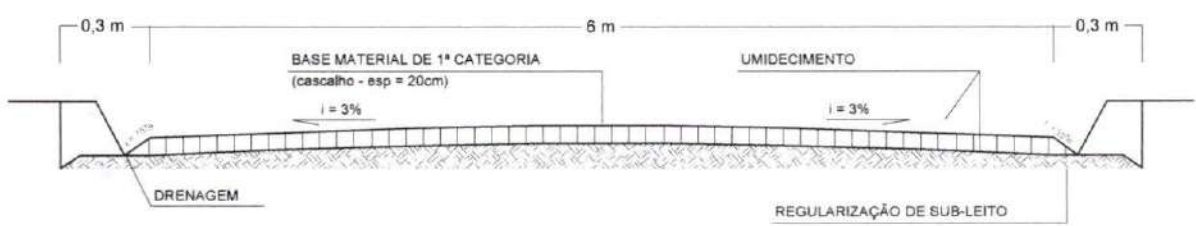
151  
 PROC. Nº Proc 010/25  
 RUBRICA B



**1ª ETAPA**  
 REGULARIZAÇÃO DA PISTA (PATROLAMENTO)



**2ª ETAPA**  
 EXECUÇÃO DE BASE E UMIDECIMENTO (ENCASCALHAMENTO)



**3ª ETAPA**  
 EXECUÇÃO DE DRENAGEM E DECIDAS D'AGUAS

# SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESC. S/ ESCALA



## RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

TÍTULO: <b>SEÇÃO TRANSVERSAL</b>			ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA</b>		CREA: <b>112004519-3</b>	<b>GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA</b> <small>1265879390</small>	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): <b>14,90 km</b>	Extensão (m): <b>14.900,00 m</b>	
DESENHISTA: -	DATA: <b>ABRIL/2025</b>	Nº DA PROPOSTA: <b>037183/2024</b>	FOLHA: <b>01/01</b>	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: <b>ENOQUE FERREIRA MOTA NETO</b>			ESCALA: <b>SEM ESCALA</b>	

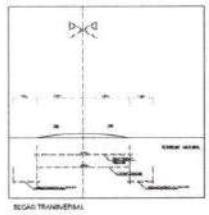
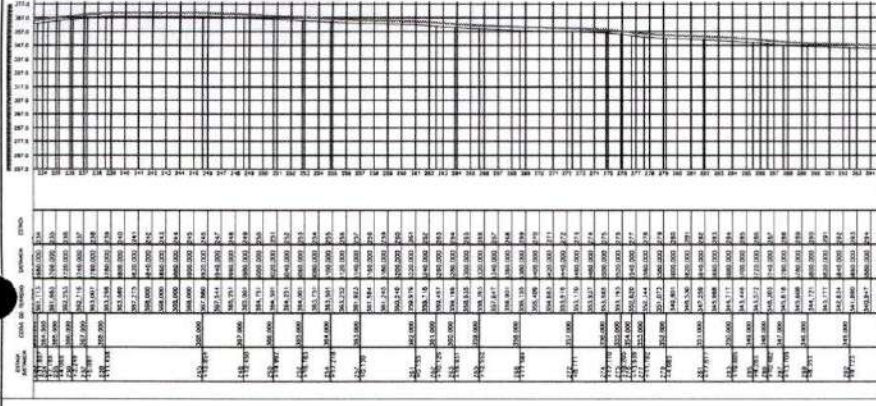
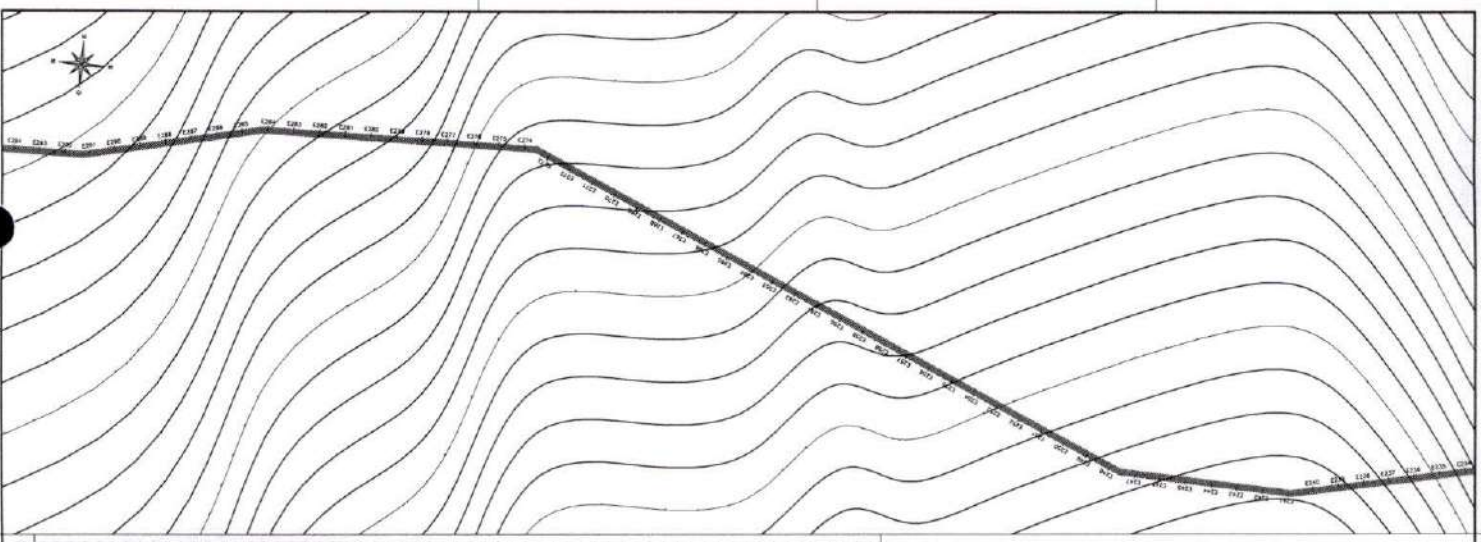
LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.







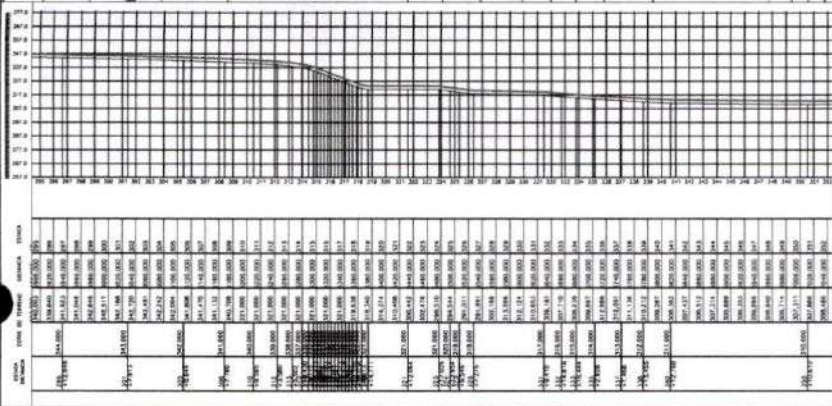
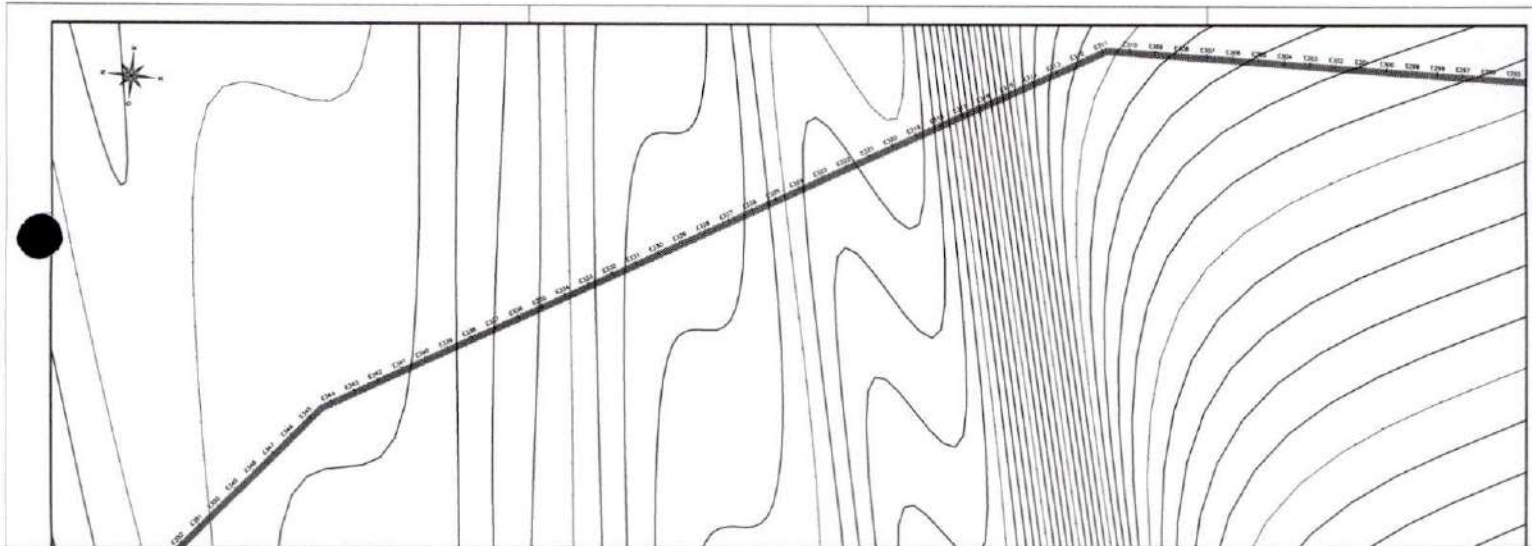




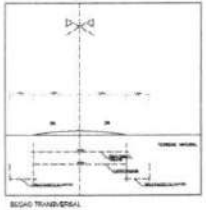
LEGENDA  
 ————— PROJETO  
 - - - - - TERRENO NATURAL

<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VEJINAL</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOR BORGES - MA	
INSTRUMENTO DE REGISTRAÇÃO	122980-0-0
INSTRUMENTO DE GRADUAÇÃO	14302 km
DATA DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO DE GRADUAÇÃO	20/05/14
DATA DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO DE REGISTRAÇÃO	05/14
VALOR DO INSTRUMENTO DE REGISTRAÇÃO	500,00 R\$

OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA VEJINAL - PROJ. EXECUTIVO - 156 - 05/14



ESTACÃO	ALTURA	ESTACÃO	ALTURA	ESTACÃO	ALTURA	ESTACÃO	ALTURA
1+000	171.50	1+000	171.50	1+000	171.50	1+000	171.50
1+010	171.50	1+010	171.50	1+010	171.50	1+010	171.50
1+020	171.50	1+020	171.50	1+020	171.50	1+020	171.50
1+030	171.50	1+030	171.50	1+030	171.50	1+030	171.50
1+040	171.50	1+040	171.50	1+040	171.50	1+040	171.50
1+050	171.50	1+050	171.50	1+050	171.50	1+050	171.50
1+060	171.50	1+060	171.50	1+060	171.50	1+060	171.50
1+070	171.50	1+070	171.50	1+070	171.50	1+070	171.50
1+080	171.50	1+080	171.50	1+080	171.50	1+080	171.50
1+090	171.50	1+090	171.50	1+090	171.50	1+090	171.50
1+100	171.50	1+100	171.50	1+100	171.50	1+100	171.50
1+110	171.50	1+110	171.50	1+110	171.50	1+110	171.50
1+120	171.50	1+120	171.50	1+120	171.50	1+120	171.50
1+130	171.50	1+130	171.50	1+130	171.50	1+130	171.50
1+140	171.50	1+140	171.50	1+140	171.50	1+140	171.50
1+150	171.50	1+150	171.50	1+150	171.50	1+150	171.50
1+160	171.50	1+160	171.50	1+160	171.50	1+160	171.50
1+170	171.50	1+170	171.50	1+170	171.50	1+170	171.50
1+180	171.50	1+180	171.50	1+180	171.50	1+180	171.50
1+190	171.50	1+190	171.50	1+190	171.50	1+190	171.50
1+200	171.50	1+200	171.50	1+200	171.50	1+200	171.50
1+210	171.50	1+210	171.50	1+210	171.50	1+210	171.50
1+220	171.50	1+220	171.50	1+220	171.50	1+220	171.50
1+230	171.50	1+230	171.50	1+230	171.50	1+230	171.50
1+240	171.50	1+240	171.50	1+240	171.50	1+240	171.50
1+250	171.50	1+250	171.50	1+250	171.50	1+250	171.50
1+260	171.50	1+260	171.50	1+260	171.50	1+260	171.50
1+270	171.50	1+270	171.50	1+270	171.50	1+270	171.50
1+280	171.50	1+280	171.50	1+280	171.50	1+280	171.50
1+290	171.50	1+290	171.50	1+290	171.50	1+290	171.50
1+300	171.50	1+300	171.50	1+300	171.50	1+300	171.50
1+310	171.50	1+310	171.50	1+310	171.50	1+310	171.50
1+320	171.50	1+320	171.50	1+320	171.50	1+320	171.50
1+330	171.50	1+330	171.50	1+330	171.50	1+330	171.50
1+340	171.50	1+340	171.50	1+340	171.50	1+340	171.50
1+350	171.50	1+350	171.50	1+350	171.50	1+350	171.50
1+360	171.50	1+360	171.50	1+360	171.50	1+360	171.50
1+370	171.50	1+370	171.50	1+370	171.50	1+370	171.50
1+380	171.50	1+380	171.50	1+380	171.50	1+380	171.50
1+390	171.50	1+390	171.50	1+390	171.50	1+390	171.50
1+400	171.50	1+400	171.50	1+400	171.50	1+400	171.50
1+410	171.50	1+410	171.50	1+410	171.50	1+410	171.50
1+420	171.50	1+420	171.50	1+420	171.50	1+420	171.50
1+430	171.50	1+430	171.50	1+430	171.50	1+430	171.50
1+440	171.50	1+440	171.50	1+440	171.50	1+440	171.50
1+450	171.50	1+450	171.50	1+450	171.50	1+450	171.50
1+460	171.50	1+460	171.50	1+460	171.50	1+460	171.50
1+470	171.50	1+470	171.50	1+470	171.50	1+470	171.50
1+480	171.50	1+480	171.50	1+480	171.50	1+480	171.50
1+490	171.50	1+490	171.50	1+490	171.50	1+490	171.50
1+500	171.50	1+500	171.50	1+500	171.50	1+500	171.50



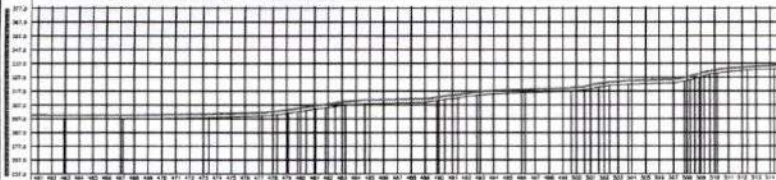
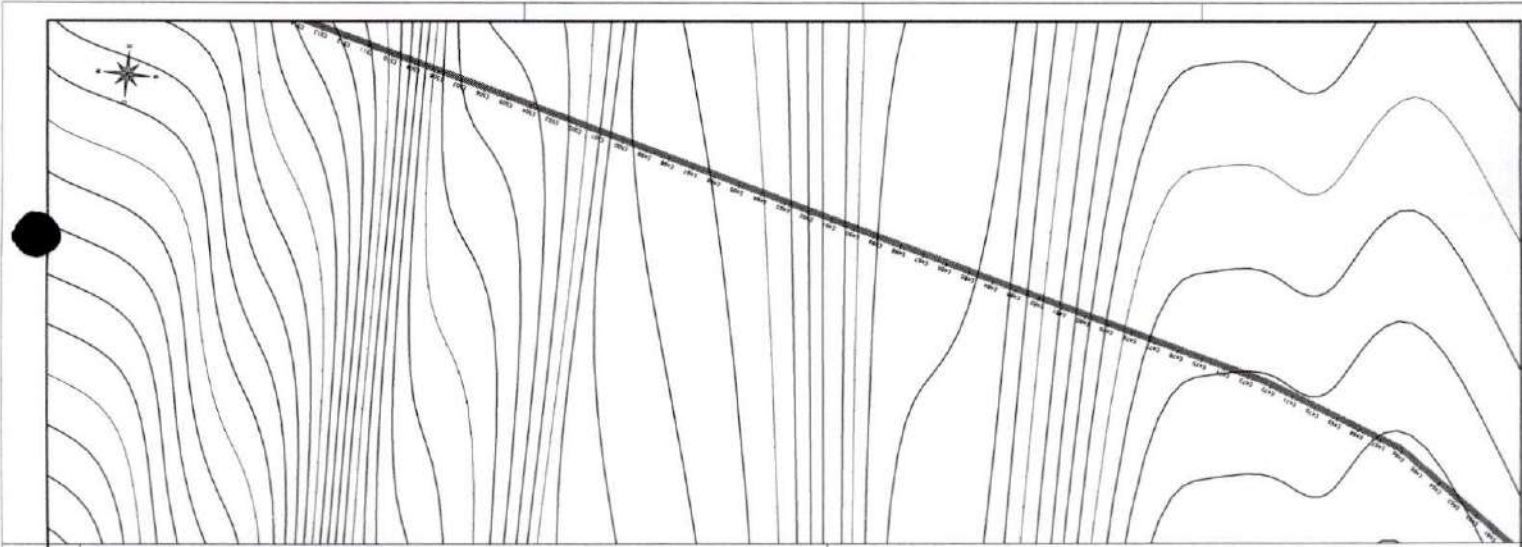
LEGENDA  
 ——— PROJETO  
 ——— TERMO DO NATURAL

		<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VEICULAR</b> PROPOSTA GERAL DE PAVIMENTO RIGIDO - 100	
NOME DO PROJETO QUILÔMETRO 010/25	NOME DO CLIENTE MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP	DATA DE ELABORAÇÃO 06/14	DATA DE IMPRESSÃO 06/14
ELABORADO POR ENG. CIVIL		APROVADO POR ENG. CIVIL	
ESCALA: 1:1000			

101 TERMO 3/2008 ART. 10 - Os desenhos de projeto de obras públicas são feitos pelo profissional ou o lado dele.

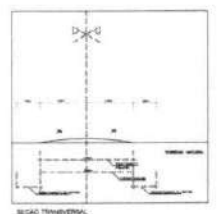






ESTACÃO	COTA DO TERRENO NATURAL (m)	COTA DO PROJETO (m)	QUOTA DE CORREÇÃO (m)
0+00	126.50	126.50	0.00
0+05	126.40	126.40	0.00
0+10	126.30	126.30	0.00
0+15	126.20	126.20	0.00
0+20	126.10	126.10	0.00
0+25	126.00	126.00	0.00
0+30	125.90	125.90	0.00
0+35	125.80	125.80	0.00
0+40	125.70	125.70	0.00
0+45	125.60	125.60	0.00
0+50	125.50	125.50	0.00
0+55	125.40	125.40	0.00
0+60	125.30	125.30	0.00
0+65	125.20	125.20	0.00
0+70	125.10	125.10	0.00
0+75	125.00	125.00	0.00
0+80	124.90	124.90	0.00
0+85	124.80	124.80	0.00
0+90	124.70	124.70	0.00
0+95	124.60	124.60	0.00
1+00	124.50	124.50	0.00

LEGENDA  
 — PROJETO  
 — TERRENO NATURAL



<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOR BORGES-BA	
PROJETO DE ESTABECIMENTO	1:200
PROPOSTA DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTAL	1:200
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO E ANEXO DO REGISTRO DE TERRENO	1:200
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO BENSIMBOLADO	1:200
DATA DE ELABORAÇÃO	09/14
ELABORADO POR	001-024-BA
APROVADO POR	

LEITUNIA, 2016/06/08 DE 11 - 14. APROVADO EM PLENÁRIO EM 09/09/14 POR 11 VOTOS A FAVOR, 02 CONTRA E 03 ABSTENÇÕES.

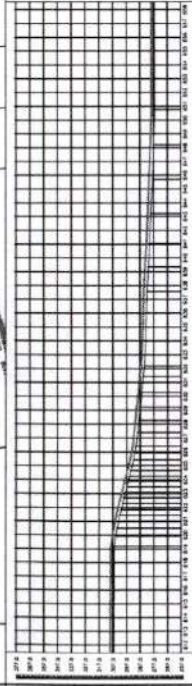
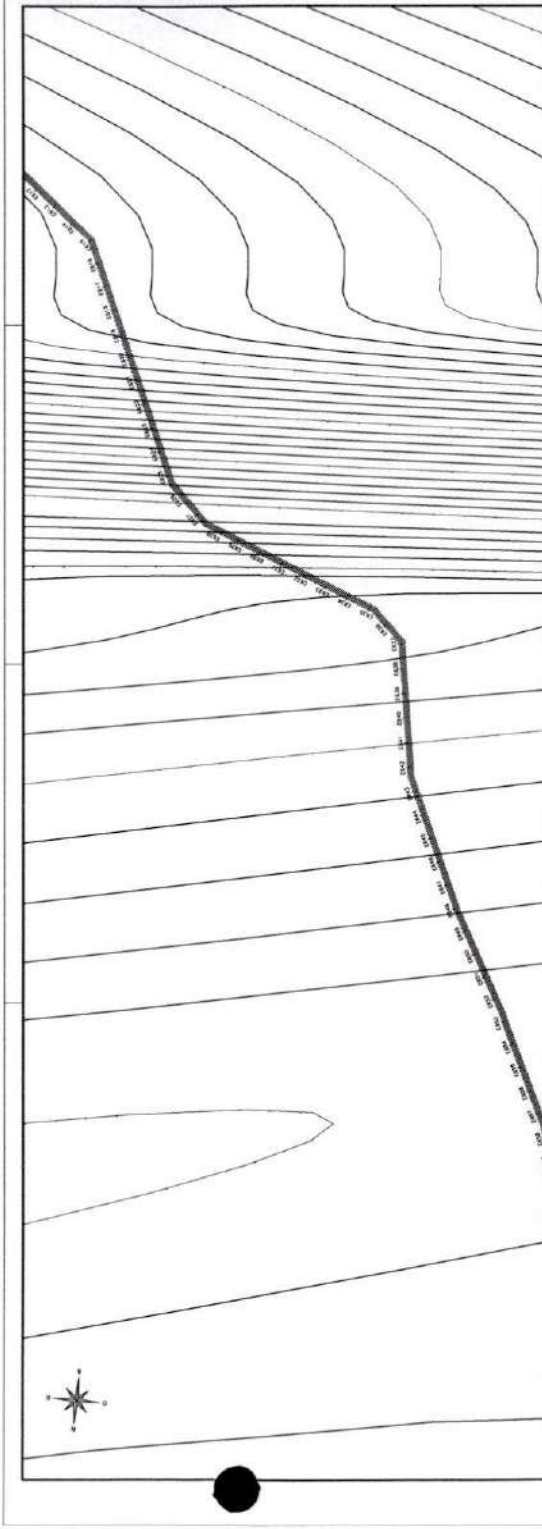




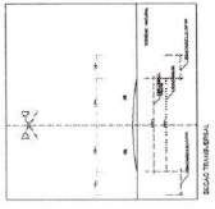
FOLHAS. N° 163

PROC. N° com 010/25

RUBRICA A



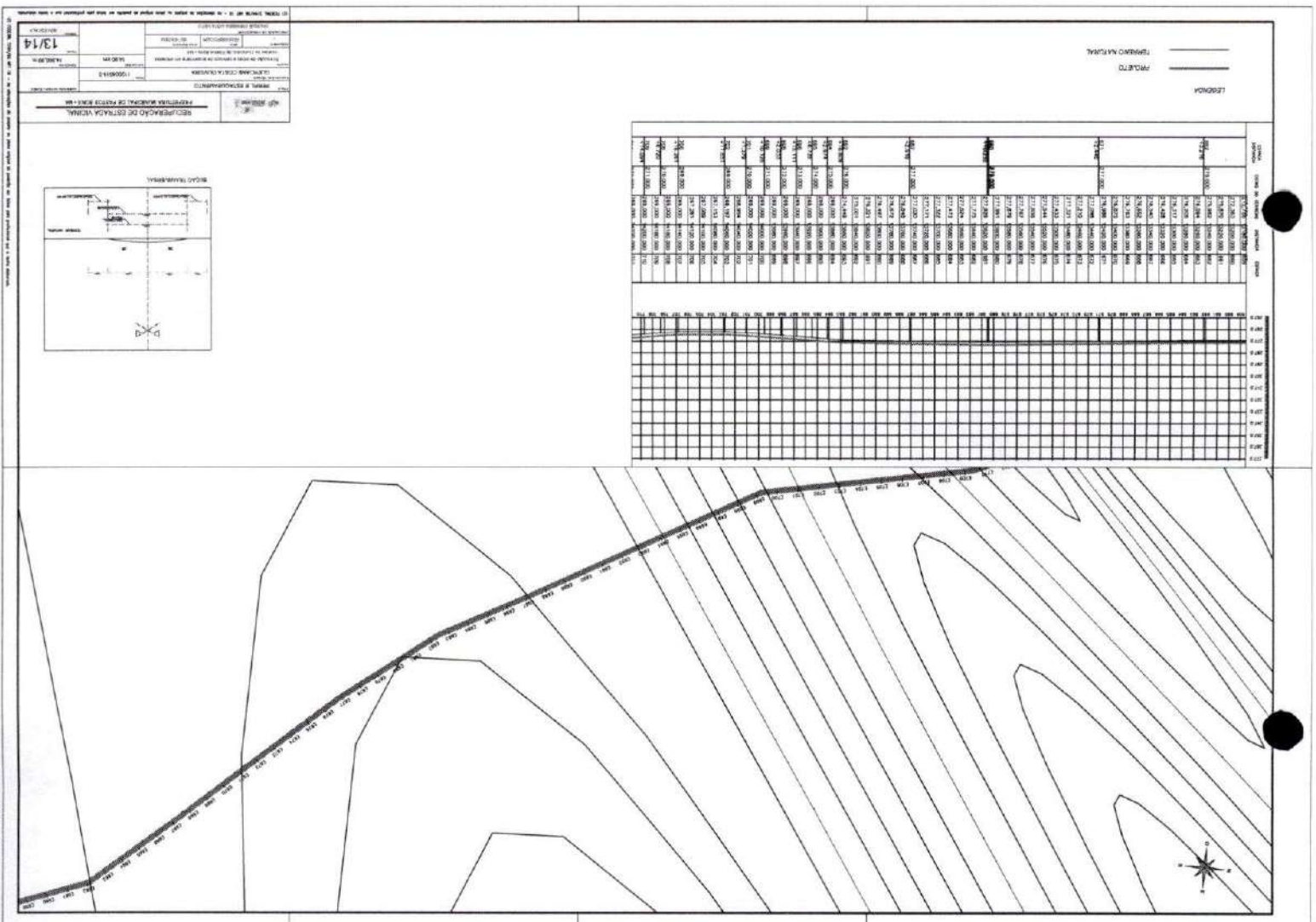
ESTAC.	ALT. TERRENO	ALT. PROJ.	PROFUND.
0+00	100.00	100.00	0.00
0+05	100.50	100.50	0.00
0+10	101.00	101.00	0.00
0+15	101.50	101.50	0.00
0+20	102.00	102.00	0.00
0+25	102.50	102.50	0.00
0+30	103.00	103.00	0.00
0+35	103.50	103.50	0.00
0+40	104.00	104.00	0.00
0+45	104.50	104.50	0.00
0+50	105.00	105.00	0.00
0+55	105.50	105.50	0.00
0+60	106.00	106.00	0.00
0+65	106.50	106.50	0.00
0+70	107.00	107.00	0.00
0+75	107.50	107.50	0.00
0+80	108.00	108.00	0.00
0+85	108.50	108.50	0.00
0+90	109.00	109.00	0.00
0+95	109.50	109.50	0.00
1+00	110.00	110.00	0.00

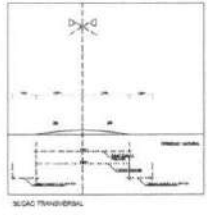
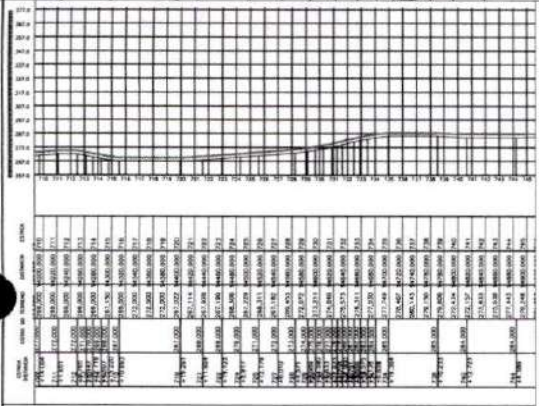
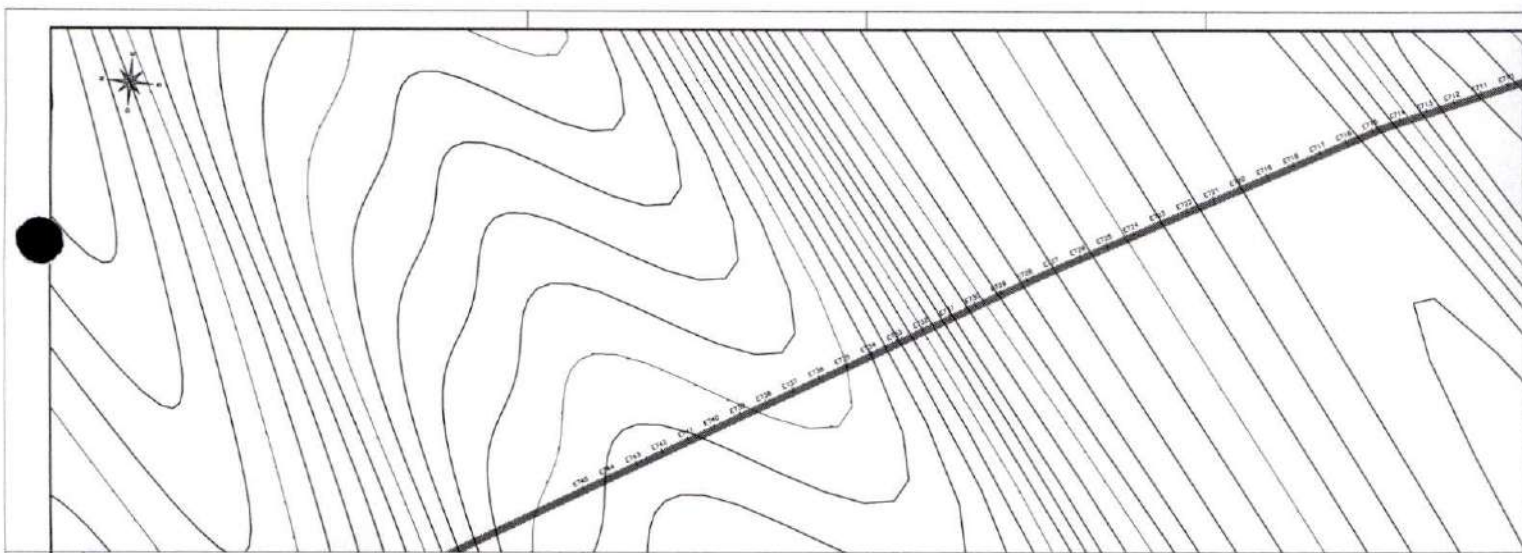


REGIO DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA CIVIL  
PROFESSOR MARCELO DE FARIAS SILVA

Nº	12/14
DATA	12/14
PROFESSOR	MARCELO DE FARIAS SILVA
ALUNO	[Nome]
DISCIPLINA	[Disciplina]
ASSUNTO	[Assunto]

LEGENDA  
PROJETO  
PROFESSOR MARCELO DE FARIAS SILVA



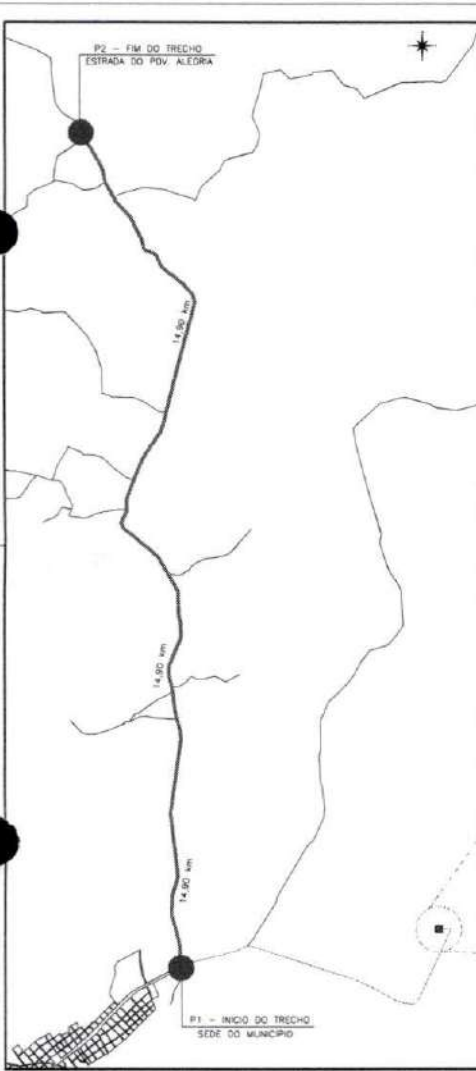


LEGENDA

— PROJETO  
 — TERRENO NATURAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		PARELHA MUNICIPAL DE PAVIMENTOS S/A	
PERFIL E ESTACAMENTO	1:1000	DATA	14/14
QUANTIDADE DE MATERIAIS	1:1000	PROJETO	14/14
PROJETO	1:1000	PROJETO	14/14
PROJETO	1:1000	PROJETO	14/14
PROJETO	1:1000	PROJETO	14/14

INFORMAÇÕES: Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob a responsabilidade do autor.

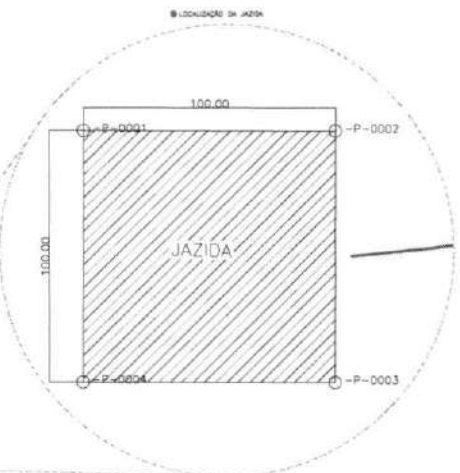


COORDENADAS DOS TRECHOS QUE SERÃO REGULARIZADOS

Pto	DESCRIÇÃO - TRECHO D1	LEITURA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INÍCIO	SEDE DO MUNICÍPIO PASTOS BONS	---	8°35'8.50" S	44° 4'7.02" O	14.800,00 m
P2 - FIM	ESTRADA PARA O POVOADO ALGEM	---	8°27'46.56" S	44° 4'59.75" O	

COORDENADAS DA JAZIDA

LADOS	Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
				N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
-P-0001 -P-0002		60°14'41"	100,00	9.272.684,18	607.058,33	6°34'44,497" S	44°1'53,774" W
-P-0002 -P-0003		180°11'44"	100,00	9.272.683,75	607.158,33	6°34'44,504" S	44°1'50,518" W
-P-0003 -P-0004		270°15'36"	100,00	9.272.583,72	607.157,99	6°34'47,762" S	44°1'50,523" W
-P-0004 -P-0001		0°11'44"	100,00	9.272.584,18	607.057,99	6°34'47,753" S	44°1'53,778" W



LEGENDA

--- TRECHO DA JAZIDA AO INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO - DISTANCIA FIM: 5,48 KM

--- TRECHO A SER RECUPERADO SIZE DO MUNICÉPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALGEM - Extensão: 14.800,00m

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

LOCALIZAÇÃO DA OBRA	14.800,00 m	14.800,00 m
EXTENSÃO DA OBRA	14,80 Km	14.800,00 m
PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	01/01

01/01



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Nº PROCESSO:	2025379	DATA EMISSÃO:	27/03/2025	SECRETÁRIO(A):	PEDRO CARVALHO CHAGAS
Nº LICENÇA:	2025302	DATA VALIDADE:	27/03/2029	SEC. ADJUNTO(A):	ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, COM BASE NA PORTARIA/SEMA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2023, DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75  
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº 167  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais, CONV Nº 972374/2024  
ENDEREÇO: Sede do Município de Pastos Bons a Estrada para o Povoado Alegria, PASTOS BONS (MA) - MA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 027.192.033-51  
NOME/RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE CASTRO SOUSA

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE: C3.2: Recuperação e melhoria de estrada vicinal, (sem a realização de pavimentação asfáltica) com construção e/ou substituição de pontes, permitindo para realização de obras públicas a extração mineral, movimentação de terras, extração de cascalho ou qualquer material de desmonte, vedada a sua comercialização, adstrita à área, na faixa de domínio da rodovia, com autorização do proprietário do imóvel, quando for o caso. **PORTE INFORMADO** Área ocupada : 1,00

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL JÁ EXISTENTE, COM USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL)

INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

CÓDIGO	GEOMETRIA
2644	LOCALIZAÇÃO
2645	PERCURSO



LINK PARA VISUALIZAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/geo.view?cv=PTQDIOIK4HTI7F7>

CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO DEVE PREENCHER INTEGRALMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:
- I - PROJETAR A OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE CONSIDERANDO AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA - NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, EM ESPECIAL AS QUE ABORDAM A ARMAZENAGEM/DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS;
  - II - NÃO INTERFERIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (CONFORME OS ART. 3º, INCISOS II, VII, IX E X; ART. 4º, 7º E 8º DA LEI Nº12.651/2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL E RESOLUÇÃO CONAMA Nº303/2002).
  - III - ADQUIRIR A OUTORGA PREVENTIVA OU OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS OU DISPENSA DE OUTORGA NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.
  - IV - A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O LANÇAMENTO DE EFLUENTES E A GERAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES DEVERÃO ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
  - V - O TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO, CONSUMO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA (MATÉRIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS OU OUTRAS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA) DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE LICENÇA ELETRÔNICA OBRIGATORIA (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
  - VI - REALIZAR A INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, EM SE TRATANDO DE IMÓVEL RURAL.
  - VII - CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS EM VIGOR.
- A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
  - ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO, SE FOR UTILIZADO PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS, E O INFRATOR PODERÁ SER RESPONSABILIZADO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI;
  - FICA O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU IMPERÍCIA SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.
  - FICA O REQUERENTE CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI PRÁTICA DE CRIME E PODERÁ RESULTAR NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS, NOS TERMOS DISPOSTOS NO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/40) E DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98).

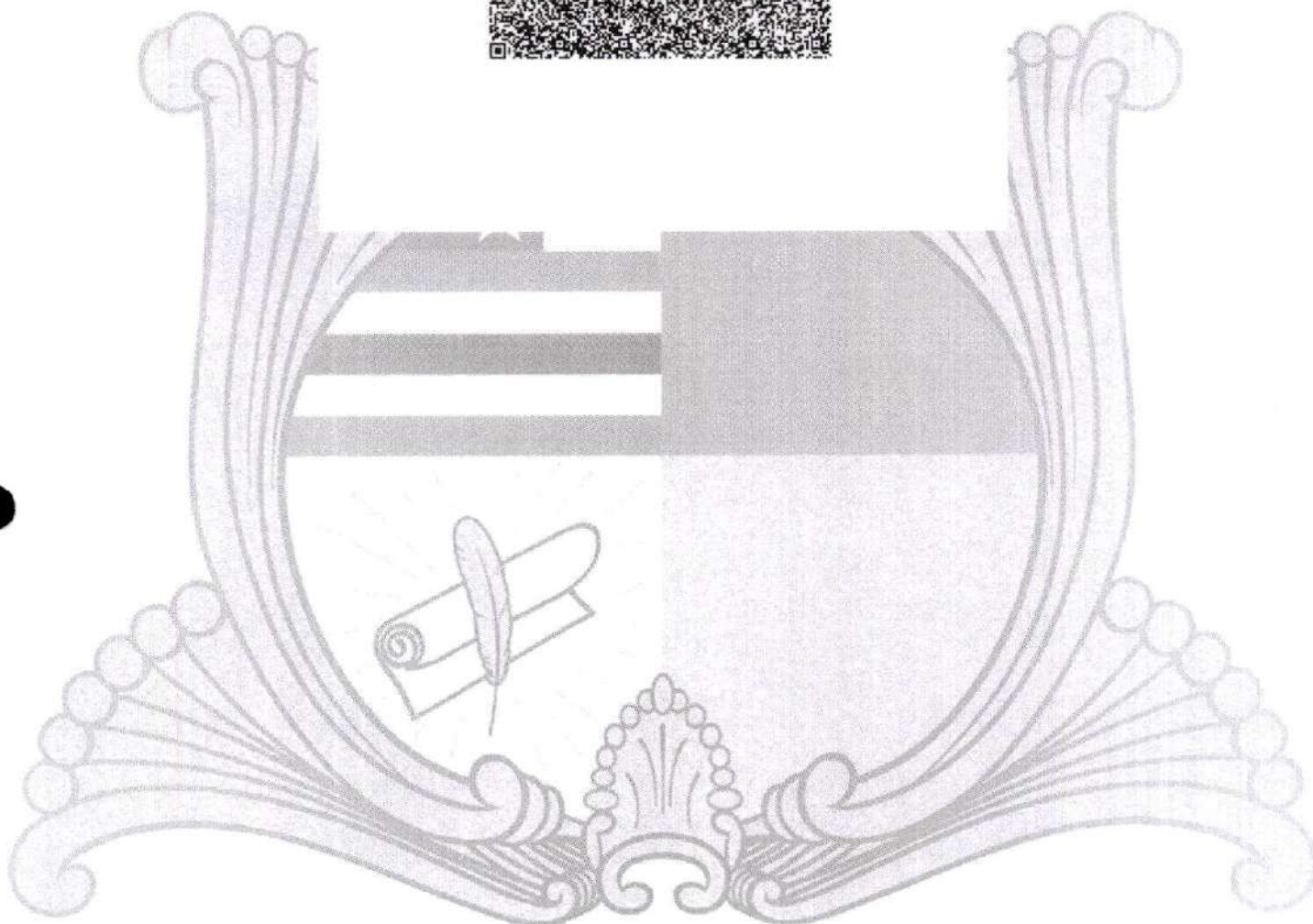
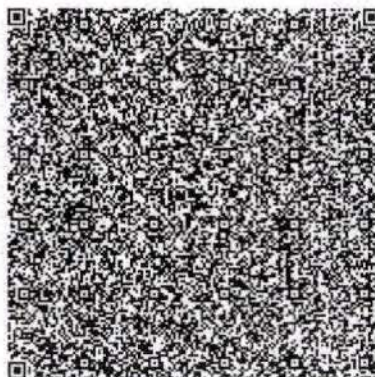
**INFORMAÇÕES DE CONTROLE**

**FONTE DA INFORMAÇÃO:** LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** PTQDTOIK4HTI7F7  
**DATA DE EMISSÃO:** 27 de março de 2025 às 9:54:48  
**LINK PARA VALIDAÇÃO:** <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/validacao.view?cv=PTQDTOIK4HTI7F7&tv=LIC>



Valide com um smartphone

FOLHAS. Nº 168  
PROC. Nº Proc 010/85  
RUBRICA th



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 09:54.  
Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO  
Código Verificador: 78579802, Código CRC: C3B82111  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 09:54.  
Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
Código Verificador: 78579802, Código CRC: C3B82111  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20250902871

FOLHAS. Nº 169  
PROC. Nº lenc 010/25  
RUBRICA B

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20250879248

**1. Responsável Técnico**

**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MASTER BIM - FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS

RNP: 1120045193

Registro: 1120045193MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PASTOS BONS - MA

CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75

AVENIDA DOMINGOS SERTÃO

Nº: 1000

Complemento:

Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: PASTOS BONS

UF: MA

CEP: 65870000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.433.995,25

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

**3. Dados da Obra/Serviço**

POVOADO ALEGRIA

Nº: SEM Nº

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PASTOS BONS

UF: MA

CEP: 65870000

Data de Início: 14/04/2025

Previsão de término: 14/08/2025

Coordenadas Geográficas: -6.585127, -44.068597

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PASTOS BONS - MA

CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

35.760,00

m³

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

35.760,00

m³

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

462.376,80

m³

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

35.760,00

m³

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.6 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

35.760,00

m³

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

462.376,80

m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA // Nº DA PROPOSTA: 037183/2024 - Essa ART também inclui os serviços de projeto básico, estudo técnico preliminar (ETP), relatório fotográfico e memorial descritivo - todos os serviços citados acima estão vinculados nesta ART.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

RNP: 1120045193

Data: 24/04/2025 15:48:30

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA - CPF: \*\*\*771730001\*\*

PASTOS BONS - MA - CNPJ: 05.277.173/0001-75

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aY92d  
Impresso em: 24/04/2025 às 15:48:30 por: ip: 101.178.174.22

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

FOLHAS: Nº 170  
PROC. Nº lome 010/25  
RUBRICA B

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20250902871

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20250879248

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 16/04/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aY92d  
Impresso em: 24/04/2025 às 15:48:30 por: , ip: 191.178.174.22

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 17L  
PROC. Nº lome 010/25  
RUBRICA D

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025045/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 17 de Junho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração

FOLHAS. Nº 172  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA B

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., objeto do Processo Administrativo nº 2025045/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Remetam-se os autos à Secretaria Requiritante..

Pastos Bons - MA, 17 de Junho de 2025

Elanne Duarte Barros Grangeiro  
Diretora Dep. Contabilidade  
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

## PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

### RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
DN: cn=BR, ou=Presencial, ou=27942417000158, ou=AC SyngulaID Multipla, ou=CP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2025/2028



### PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

### PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

### PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

### PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

### PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

### PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

### PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

### PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

### PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 175  
PROC. Nº 0000 010/25  
RUBRICA




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., no valor R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 18 de Junho de 2025

  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 136  
PROC. Nº lanc 010/25  
RUBRICA 0

## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.	Serviços	1	R\$ 1.434.448,06	R\$ 1.434.448,06
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 1.434.448,06					
Valor Total					R\$ 1.434.448,06

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A precariedade das estradas vicinais em Pastos Bons é um problema crítico que afeta diretamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e abastecimento, além de comprometer a mobilidade da população local. As condições inadequadas dessas vias têm gerado dificuldades para o tráfego de veículos, resultando em atrasos e até mesmo impossibilidade de deslocamento em situações urgentes. Essa realidade se traduz em perdas significativas para a população, especialmente para comunidades mais isoladas, onde a dependência de transportes para acesso a serviços torna-se ainda mais evidente.

Além disso, a falta de infraestrutura adequada nas estradas vicinais impacta negativamente a economia local. O escoamento da produção rural, fundamental para a sustentação econômica da região, enfrenta barreiras que limitam o desempenho dos agricultores e comerciantes. A ineficiência das vias impede que produtos cheguem aos centros de consumo em tempo hábil, gerando prejuízos tanto financeiros quanto sociais.

A superação destes desafios exige uma abordagem que visualize a melhoria das estradas vicinais como uma necessidade premente e não como um mero desejo da população. O atendimento a essa demanda é fundamental para garantir a dignidade dos cidadãos, promover a equidade no acesso a serviços básicos e impulsionar o desenvolvimento econômico local. A execução de ações voltadas para a recuperação e manutenção das vias contribui para a promoção do bem-estar da



comunidade, atendendo, assim, aos princípios do interesse público.

É imperativo que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons reconheça e priorize essa questão, estabelecendo um vínculo entre as necessidades identificadas e as ações governamentais planejadas, garantindo que os investimentos na infraestrutura viária reflitam os reais anseios da população e efetivamente melhorem sua qualidade de vida.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA


- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 178  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B  


- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.
- 8.5. Será exigida garantia adicional no momento do envio da proposta ajustada do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto no Parágrafo 5º do Artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro Instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, Incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 179  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B  
 PASTOS BONS

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

#### Forma de execução


- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).
- 14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 14.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, **facultado no caso de Registro de Preços;**
- 14.6. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 180  
PROC. Nº lanc 010/25  
RUBRICA B  


- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 da Constituição de 1988. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).** que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo I, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 181  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B  


- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §10, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.
- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 189  
PROC. Nº Conc 010/20  
RUBRICA



- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 183  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B



- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro-diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

184  
POL. NAS. Nº 010/25  
PROC. Nº B  
RUBRICA  
PASTOS BONS

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: 185  
PROC. Nº: 010/25  
RUBRICA: B  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 15.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:
- 15.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.9. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);



## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### MÉTODOS E TECNOLOGIAS APLICADAS

A execução dos serviços será baseada em métodos tradicionais de recuperação de vias não pavimentadas, com utilização de máquinas pesadas e mão de obra qualificada. As tecnologias utilizadas envolvem:

- Motoniveladora (patrol)
- Retroescavadeira
- Pá carregadeira
- Caminhão basculante
- Rolo compactador
- Caminhão-pipa
- Solo-brita ou cascalho (conforme viabilidade local)

### ROTINAS E PROCEDIMENTOS

Os serviços seguirão a seguinte rotina padronizada:

#### a) Vistoria técnica e demarcação das vias

- Levantamento in loco das condições das estradas vicinais.
- Definição dos trechos críticos e pontos de drenagem.

#### b) Limpeza e desobstrução da pista

- Retirada de vegetação lateral, resíduos sólidos e sedimentos.
- Desobstrução de bueiros e valetas.

#### c) Patrolamento e nivelamento

- Regularização do leito da estrada com motoniveladora.
- Correção de desníveis e buracos com uso de material de empréstimo (cascalho ou solo estabilizado).

#### d) Reforço e compactação do leito

- Aplicação de camada de cascalho nos pontos necessários.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 187

PROC. Nº conc 010/25

RUBRICA 18

PASTOS BONS

- Compactação com rolo liso ou pé de carneiro, conforme o solo.

**e) Reperfilamento e conformação de greide**

- Abertura de curvas de nível e conformação de "meia-cana" para drenagem superficial.
- Regularização longitudinal e transversal da via.

**f) Execução de dispositivos de drenagem**

- Limpeza e/ou construção de valetas, sarjetas e bueiros.
- Colocação de tubos em locais de travessia de água (se necessário).

**g) Assentamento de sinalização provisória**

- Sinalização de advertência e segurança durante a execução dos serviços.

**ETAPAS EXECUTIVAS**

1. Mobilização de equipamentos e equipe
2. Vistoria técnica preliminar
3. Execução dos serviços (por segmento)
4. Supervisão e controle de qualidade
5. Registro fotográfico e relatório de medição
6. Desmobilização e limpeza final da área

**FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO**

- **Frequência:** Os serviços deverão ser executados **em sequência contínua**, conforme cronograma físico-financeiro definido em comum acordo com a Administração.
- **Periodicidade:** A periodicidade poderá variar conforme a urgência de cada trecho e condições climáticas, com prioridade para regiões de maior tráfego e áreas afetadas por chuvas.
- **Prazo estimado de execução:** Conforme estipulado no contrato, sendo normalmente de **30 a 90 dias**, a depender da extensão das vias.

**6. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração Municipal.
- Serão exigidos registros fotográficos antes, durante e após a execução dos serviços.
- A empresa deverá apresentar relatório de medição para conferência e aceite.

**Materiais a serem disponibilizados**



- 16.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 189  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA o  
PASTOS BONS

- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 190  
PROC. Nº: lenc 010/25  
RUBRICA: 18  
PASTOS BONS

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 191  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B




- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2025

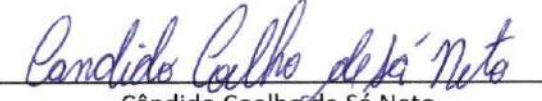
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 192  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA B  


  
ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025

  
Cândido Coelho de Sá Neto  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 036/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 193  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA ✓

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade da **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.**

**Considerando** a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**Considerando** a complexidade do processo administrativo nº 2025045/2025;

Fica designado o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 18 de junho de 2025

  
JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025

## PORTARIA Nº 136/2025-GAB

**REVOGA A PORTARIA N.º 28/205-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

#### **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**Art. 2º** Ficam **NOMEADOS** para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE** de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE

2º AUSERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, MEMBRO

3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

**Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de maio de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID  
Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.05.09 11:33:30 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## CANDIDO COELHO DE SÁ NETO

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juaneire B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



**Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021**

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.





DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração

FOLHAS. Nº 177  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA R

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., no valor de R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Pastos Bons - MA, 24 de Junho de 2025

  
Cândido Coelho de Sá Neto  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 036/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 198  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA B

TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições, em **23 de Junho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica, sob o número 010/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025045/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., com valor total estimado em R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Concorrência Eletrônica

Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2025



Cândido Coelho de Sá Neto  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 036/2025



**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 24 de Junho de 2025



Cândido Coelho de Sá Neto  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 036/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 200  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## MINUTA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 2025045/2025

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.



#### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com)



#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto



#### AUTORIDADE COMPETENTE

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

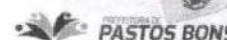


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 201

PROC. Nº Proc 090/25

RUBRICA B



## MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 202  
PROC. Nº 0000 010/25  
RUBRICA 18



## MINUTA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.



## MINUTA

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## MINUTA

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## MINUTA

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## MINUTA

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.



## MINUTA

- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



## MINUTA

- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**



## MINUTA

- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## MINUTA

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:



## MINUTA

- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## MINUTA

- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. As 03 (três) licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



## MINUTA

- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



## MINUTA

- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. Quando o licitante apresentar preço final superior a 25% (setenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame em até 60 (sessenta) dias, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



## MINUTA

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## MINUTA

- 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



## MINUTA

- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

### 14. DA VISITA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 218  
PROC. Nº Proc 010/25  
B  
PASTOS BONS

## MINUTA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## MINUTA

- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1. advertência;
  - 16.2.2. multa;
  - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



## MINUTA

- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## MINUTA

- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

### 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 000  
PROC. Nº lenc 010/25  
Nº 10



## MINUTA

- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br).
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS, Nº 223  
PROC. Nº Proc 010/25  
REVISÃO 18

## MINUTA

previstas no mencionado diploma legal.

### 19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

FOLHAS. Nº 224  
PROC. Nº CONC 010/25  
DATA 12

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.	Serviços	1	R\$ 1.434.448,06	R\$ 1.434.448,06
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 1.434.448,06					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.434.448,06</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A precariedade das estradas vicinais em Pastos Bons é um problema crítico que afeta diretamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e abastecimento, além de comprometer a mobilidade da população local. As condições inadequadas dessas vias têm gerado dificuldades para o tráfego de veículos, resultando em atrasos e até mesmo impossibilidade de deslocamento em situações urgentes. Essa realidade se traduz em perdas significativas para a população, especialmente para comunidades mais isoladas, onde a dependência de transportes para acesso a serviços torna-se ainda mais evidente.

Além disso, a falta de infraestrutura adequada nas estradas vicinais impacta negativamente a economia local. O escoamento da produção rural, fundamental para a sustentação econômica da região, enfrenta barreiras que limitam o desempenho dos agricultores e comerciantes. A ineficiência das vias impede que produtos cheguem aos centros de consumo em tempo hábil, gerando prejuízos tanto financeiros quanto sociais.

A superação destes desafios exige uma abordagem que visualize a melhoria das estradas vicinais como uma necessidade premente e não como um mero desejo da população. O atendimento a essa demanda é fundamental para garantir a dignidade dos cidadãos, promover a equidade no acesso a serviços básicos e impulsionar o desenvolvimento econômico local. A execução de ações voltadas para a recuperação e manutenção das vias contribui para a promoção do bem-estar da



comunidade, atendendo, assim, aos princípios do interesse público.

É imperativo que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons reconheça e priorize essa questão, estabelecendo um vínculo entre as necessidades identificadas e as ações governamentais planejadas, garantindo que os investimentos na infraestrutura viária reflitam os reais anseios da população e efetivamente melhorem sua qualidade de vida.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
  - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;



- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.
- 8.5. Será exigida garantia adicional no momento do envio da proposta ajustada do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto no Parágrafo 5º do Artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

#### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).  
Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$1,00).
- 14.4. Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. Cronograma Físico-Financeiro em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, facultado no caso de Registro de Preços;
- 14.6. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.



- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).** que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários,** de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta, pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §10, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.
- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 231  
PROC. Nº Proc 010/25  
12

- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

FOLHAS. Nº 232  
PROC. Nº Proc 010/25  
R

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 233  
PROC. Nº Lore 010/25  
10

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 15.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:
- 15.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.9. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);



## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### MÉTODOS E TECNOLOGIAS APLICADAS

A execução dos serviços será baseada em métodos tradicionais de recuperação de vias não pavimentadas, com utilização de máquinas pesadas e mão de obra qualificada. As tecnologias utilizadas envolvem:

- Motoniveladora (patrol)
- Retroescavadeira
- Pá carregadeira
- Caminhão basculante
- Rolo compactador
- Caminhão-pipa
- Solo-brita ou cascalho (conforme viabilidade local)

### ROTINAS E PROCEDIMENTOS

Os serviços seguirão a seguinte rotina padronizada:

#### a) Vistoria técnica e demarcação das vias

- Levantamento in loco das condições das estradas vicinais.
- Definição dos trechos críticos e pontos de drenagem.

#### b) Limpeza e desobstrução da pista

- Retirada de vegetação lateral, resíduos sólidos e sedimentos.
- Desobstrução de bueiros e valetas.

#### c) Patrolamento e nivelamento

- Regularização do leito da estrada com motoniveladora.
- Correção de desníveis e buracos com uso de material de empréstimo (cascalho ou solo estabilizado).

#### d) Reforço e compactação do leito

- Aplicação de camada de cascalho nos pontos necessários.



- Compactação com rolo liso ou pé de carneiro, conforme o solo.

#### e) Reperfilamento e conformação de greide

- Abertura de curvas de nível e conformação de “meia-cana” para drenagem superficial.
- Regularização longitudinal e transversal da via.

#### f) Execução de dispositivos de drenagem

- Limpeza e/ou construção de valetas, sarjetas e bueiros.
- Colocação de tubos em locais de travessia de água (se necessário).

#### g) Assentamento de sinalização provisória

- Sinalização de advertência e segurança durante a execução dos serviços.

#### ETAPAS EXECUTIVAS

1. Mobilização de equipamentos e equipe
2. Vistoria técnica preliminar
3. Execução dos serviços (por segmento)
4. Supervisão e controle de qualidade
5. Registro fotográfico e relatório de medição
6. Desmobilização e limpeza final da área

#### FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

- **Frequência:** Os serviços deverão ser executados **em sequência contínua**, conforme cronograma físico-financeiro definido em comum acordo com a Administração.
- **Periodicidade:** A periodicidade poderá variar conforme a urgência de cada trecho e condições climáticas, com prioridade para regiões de maior tráfego e áreas afetadas por chuvas.
- **Prazo estimado de execução:** Conforme estipulado no contrato, sendo normalmente de **30 a 90 dias**, a depender da extensão das vias.

#### 6. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração Municipal.
- Serão exigidos registros fotográficos antes, durante e após a execução dos serviços.
- A empresa deverá apresentar relatório de medição para conferência e aceite.

#### Materiais a serem disponibilizados



- 16.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 238  
PROC. N° 010/25  
12

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 239  
PROC. Nº comc 010/25  
RUBRICA D  
PASTOS BONS

- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 240  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA D

---

ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025

---

Cândido Coelho de Sá Neto  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 036/2025

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 241  
PROC. N° conc 010/25  
RUBRICA D

**MINUTA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 242

PROC. Nº Proc 010/25

RUBRICA 12



## MINUTA

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**           /            
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



#### PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº       /        
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:       /      



#### OBJETO CONTRATUAL

.....



#### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



#### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL:    /   /     
FINAL:    /   /   



#### DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº    .   .   .   /   -   -  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº    .   .   .   -



#### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº    .   .   .   /   -   -  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº    .   .   .   -



#### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

### PREÂMBULO

Aos     de     de    , a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº    .   .   .   /   -   -, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 243  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA



## MINUTA

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ ....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 244  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B



## MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: .....	
CLASSIFICAÇÃO: .....	
NATUREZA DA DESPESA: .....	
FICHA: .....	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



## MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



## MINUTA

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



## MINUTA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



## MINUTA

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



## MINUTA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 252  
PROC. Nº Proc 040/25  
RUBRICA 0



## MINUTA

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 252  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA 12

**PARECER JURÍDICO**

**Proc. Administrativo nº 2025045/2025**

**Edital: Concorrência nº 010/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.

**1. RELATÓRIO:**

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Pastos Bons, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2º (VETADO).

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 253  
PROC. Nº com 010/95  
RUBRICA R

responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

### 2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Projeto, Edital e Anexos.


Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V – a elaboração do edital de licitação;
- VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 254  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA D  


o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Memorando.

## 2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O

Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

- I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;
- II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;
- IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

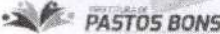
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 255  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA Ø  
 PASTOS BONS

aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 2.3DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 256  
PROC. Nº conc 010/25  
PUBRICA B

- justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

#### 2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 257  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA A

- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

- § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
- I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
  - II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
  - III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

## 2.5 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA;

### Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023". São feitas as seguintes recomendações:

- I- Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 258  
PROC. Nº 010/25  
RUBRICA  
PASTOS BONS

a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

#### Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
  - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
  - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
  - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
  - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
  - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
  - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
  - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 259  
PROC. Nº lenc 010/25  
RUBRICA 18  
PASTOS BONS

- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço poritem", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

#### **Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 260  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B  


fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

**3. DA CONCLUSÃO:**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

S,m,j  
É o parecer.

Pastos Bons/MA, 26 de junho de 2025

**Bernardino Rego Neto**  
OAB/MA 13.551  
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 26  
PROC. Nº lone 010/25  
RUBRICA D

**AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., no valor R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 30 de Junho de 2025

  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 262  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA 12



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 2025045/2025

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**OBJETO**  
Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**  
R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Compras Pastos Bons  
**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>  
**DATA:** 01 de agosto de 2025  
**HORÁRIO:** 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
**E-MAIL:** [cpipastosbonsma@gmail.com](mailto:cpipastosbonsma@gmail.com)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Cândido Coelho de Sá Neto

**AUTORIDADE COMPETENTE**  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 263  
PROC. Nº lomp 010/25  
RUBRICA 10



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 264  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA B



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 265  
PROC. Nº *lenc 010/25*  
RUBRICA *B*



- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 266  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 267  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA A



- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.12. Será exigida garantia adicional no momento do envio da proposta ajustada do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto no Parágrafo 5º do Artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 268  
PROC. Nº lenc 090/35  
RUBRICA D



- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 269  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA D



- insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 270  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA 0



- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
  - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 271  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA B



- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 272  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA B



- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 273  
PROC. Nº lenc 010/25  
DATA 18



- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 274  
PROC. Nº conc 010/25  
P. Nº 0

das demais cominações legais.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. As 03 (três) licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 275  
PROC. Nº Proc 010/25  
CLASSIFICAÇÃO A



- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 276  
PROC. Nº LANC 010/25  
RCA B  
PASTOS BONS

- instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. Quando o licitante apresentar preço final superior a 25% (setenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame em até 60 (sessenta) dias, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 277  
PROC. Nº Lance 010/25  
RUBRICA B  
PASTOS BONS

- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 278  
PROC. Nº Conc 010/25  
10



- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 271  
PROC. Nº lenc 040/25  
B  
PASTOS BONS

- financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DA AMOSTRA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 280  
PROC. N° Com 010/25  
D



- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### 14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

#### 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 28L  
PROC. Nº Conc 010/25  
D



- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 16.1.5. fraudar a licitação
  - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1. advertência;
  - 16.2.2. multa;
  - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIAS Nº 283  
PROC. Nº Conc 010/25  
MUNICÍPIO  
PASTOS BONS

- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

#### 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 284  
PROC. Nº Com 010/25  
RUBRICA



- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br).
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 285  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA



pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 30 de junho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

FOLHAS Nº 286  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA B

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.434.448,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.	Serviços	1	R\$ 1.434.448,06	R\$ 1.434.448,06
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 1.434.448,06					
Valor Total					R\$ 1.434.448,06

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A precariedade das estradas vicinais em Pastos Bons é um problema crítico que afeta diretamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e abastecimento, além de comprometer a mobilidade da população local. As condições inadequadas dessas vias têm gerado dificuldades para o tráfego de veículos, resultando em atrasos e até mesmo impossibilidade de deslocamento em situações urgentes. Essa realidade se traduz em perdas significativas para a população, especialmente para comunidades mais isoladas, onde a dependência de transportes para acesso a serviços torna-se ainda mais evidente.

Além disso, a falta de infraestrutura adequada nas estradas vicinais impacta negativamente a economia local. O escoamento da produção rural, fundamental para a sustentação econômica da região, enfrenta barreiras que limitam o desempenho dos agricultores e comerciantes. A ineficiência das vias impede que produtos cheguem aos centros de consumo em tempo hábil, gerando prejuízos tanto financeiros quanto sociais.

A superação destes desafios exige uma abordagem que visualize a melhoria das estradas vicinais como uma necessidade premente e não como um mero desejo da população. O atendimento a essa demanda é fundamental para garantir a dignidade dos cidadãos, promover a equidade no acesso a serviços básicos e impulsionar o desenvolvimento econômico local. A execução de ações voltadas para a recuperação e manutenção das vias contribui para a promoção do bem-estar da



comunidade, atendendo, assim, aos princípios do interesse público.

É imperativo que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons reconheça e priorize essa questão, estabelecendo um vínculo entre as necessidades identificadas e as ações governamentais planejadas, garantindo que os investimentos na infraestrutura viária reflitam os reais anseios da população e efetivamente melhorem sua qualidade de vida.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALIMAS Nº 288  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA B  
PASTOS BONS

- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.
- 8.5. Será exigida garantia adicional no momento do envio da proposta ajustada do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto no Parágrafo 5º do Artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 289  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA B  
Município de PASTOS BONS

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

#### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).
- 14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 14.4. Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. Cronograma Físico-Financeiro em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, facultado no caso de Registro de Preços;
- 14.6. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMINOS Nº 290  
PROC. Nº lone 010/25  
RUBRICA 21



- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo I, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 294  
PROC. Nº Com 010/25  
RUBRICA  
PASTOS BONS

- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1o, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.
- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO Nº 292  
PROC. Nº 000 010/25  
RUBRICA B  
PASTOS BONS

- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 293  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA B



- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 294  
PROC. Nº Lore 010/25  
RUBRICA



- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMAS Nº 295  
PROC. Nº *Proc 010/25*  
RUBRICA *B*  
PASTOS BONS

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 15.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:
- 15.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.9. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);



## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### MÉTODOS E TECNOLOGIAS APLICADAS

A execução dos serviços será baseada em métodos tradicionais de recuperação de vias não pavimentadas, com utilização de máquinas pesadas e mão de obra qualificada. As tecnologias utilizadas envolvem:

- Motoniveladora (patrol)
- Retroescavadeira
- Pá carregadeira
- Caminhão basculante
- Rolo compactador
- Caminhão-pipa
- Solo-brita ou cascalho (conforme viabilidade local)

### ROTINAS E PROCEDIMENTOS

Os serviços seguirão a seguinte rotina padronizada:

#### a) Vistoria técnica e demarcação das vias

- Levantamento in loco das condições das estradas vicinais.
- Definição dos trechos críticos e pontos de drenagem.

#### b) Limpeza e desobstrução da pista

- Retirada de vegetação lateral, resíduos sólidos e sedimentos.
- Desobstrução de bueiros e valetas.

#### c) Patrolamento e nivelamento

- Regularização do leito da estrada com motoniveladora.
- Correção de desníveis e buracos com uso de material de empréstimo (cascalho ou solo estabilizado).

#### d) Reforço e compactação do leito

- Aplicação de camada de cascalho nos pontos necessários.



- Compactação com rolo liso ou pé de carneiro, conforme o solo.

#### e) Reperfilamento e conformação de greide

- Abertura de curvas de nível e conformação de “meia-cana” para drenagem superficial.
- Regularização longitudinal e transversal da via.

#### f) Execução de dispositivos de drenagem

- Limpeza e/ou construção de valetas, sarjetas e bueiros.
- Colocação de tubos em locais de travessia de água (se necessário).

#### g) Assentamento de sinalização provisória

- Sinalização de advertência e segurança durante a execução dos serviços.

#### ETAPAS EXECUTIVAS

1. Mobilização de equipamentos e equipe
2. Vistoria técnica preliminar
3. Execução dos serviços (por segmento)
4. Supervisão e controle de qualidade
5. Registro fotográfico e relatório de medição
6. Desmobilização e limpeza final da área

#### FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

- **Frequência:** Os serviços deverão ser executados **em sequência contínua**, conforme cronograma físico-financeiro definido em comum acordo com a Administração.
- **Periodicidade:** A periodicidade poderá variar conforme a urgência de cada trecho e condições climáticas, com prioridade para regiões de maior tráfego e áreas afetadas por chuvas.
- **Prazo estimado de execução:** Conforme estipulado no contrato, sendo normalmente de **30 a 90 dias**, a depender da extensão das vias.

#### 6. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração Municipal.
- Serão exigidos registros fotográficos antes, durante e após a execução dos serviços.
- A empresa deverá apresentar relatório de medição para conferência e aceite.

#### Materiais a serem disponibilizados



- 16.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 299  
PROC. Nº COMC 010/25  
RUBRICA A



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 300  
PROC. Nº Proc 010/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 30  
PROC. Nº 010/25  
RUBRICA  
PASTOS BONS

- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2025

\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 302  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA B

  
ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025

  
Cândido Coelho de Sá Neto

Cândido Coelho de Sá Neto  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 036/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 303  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA B



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 304  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA α



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 305

PROC. Nº lenc 010/25

RUBRICA D



**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 306  
PROC. Nº Conc 010/25  
R  
RUBRICA



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 307  
PROC. Nº com 010/25  
RUBRICA 10



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 308  
PROC. Nº 010/25  
RUBRICA 12



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 309  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA B



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 310  
PROC. Nº 010/25  
RUBRICA 18



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 311  
PROC. Nº Proc 010/05  
RUBRICA R



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 312  
PROC. Nº Conc 010/25  
RUBRICA



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 313  
PROC. Nº conc 010/25  
RUBRICA A



PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 23 de Julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 036/2025

Home > Editais



Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 14/07/2025

Local: Pastos Bons/MA Órgão: MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Unidade compradora: 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/07/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05277173000175-1-000025/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.434.448,06

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.	1	R\$ 1.434.448,06

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS: N° 316  
PROC. N° lenc 010/25  
RUBRICA A

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025.**

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE EM VIAS NO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO/MA, CONTRATO REPASSE 965769/2024. Processo Administrativo nº 015/2025. Modalidade: No dia 05 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARNEIRO DIAS FILHO, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado referente ao Processo Concorrência nº 007/2025. FORNECEDOR: E S PEREIRA E. M. EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 45.713.330/0001-62, teve o resultado de julgamento da proposta adjudicada e homologada no valor de: R\$ 2.830.290,72 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos). 05 de junho do ano de 2025. Maranhãozinho-MA.

ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO  
Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL GUARANINÓPOLIS MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO/MA, CONTRATO REPASSE 959463/2024. Processo Administrativo nº 016/2025. No dia 16 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARNEIRO DIAS FILHO, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado referente ao Processo Concorrência nº 008/2025. FORNECEDOR: E S PEREIRA E. M. EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 45.713.330/0001-62, teve o resultado de julgamento da proposta adjudicada e homologada no valor de: R\$ 773.821,79 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos). 16 de abril do ano de 2025. Maranhãozinho-MA.

ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO  
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 8/2025**

Objeto: Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção do Espaço Esportivo Comunitário, Conforme Contrato e Repasse Nº 969433/2024/MESP/Caixa, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, tendo como vencedora da licitação supracitada a empresa E. O. Lessa Ltda, (FCK Empreendimentos), CNPJ 07.221.670/0001-87, sediada na Rua da Estrela, 13, Centro, Miranda Do Norte/MA. Processo Concorrência Eletrônica nº 008-2025. Valor da Proposta: R\$ 1.412.154,03 (um milhão, quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos).

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 8/2025**

ADJUDICAÇÃO da Concorrência Pública Eletrônica nº 008-2025. Objeto: Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção do Espaço Esportivo Comunitário, Conforme Contrato e Repasse Nº 969433/2024/MESP/Caixa, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, tendo como vencedora da licitação supracitada, a empresa E. O. Lessa Ltda, (FCK Empreendimentos), CNPJ 07.221.670/0001-87, sediada na Rua da Estrela, 13, Centro, Miranda Do Norte/MA, com proposta apresentada no valor total R\$ 1.412.154,03 (um milhão, quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos).

Miranda do Norte, 25 de junho de 2025.  
EMILEIDE SOUSA ARAUJO  
Agente de Contratação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2025**

HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 008-2025. Objeto: Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção do Espaço Esportivo Comunitário, Conforme Contrato e Repasse Nº 969433/2024/MESP/Caixa, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, tendo como vencedora da licitação supracitada, a empresa E. O. Lessa Ltda, (FCK Empreendimentos), CNPJ 07.221.670/0001-87, sediada na Rua da Estrela, 13, Centro, Miranda Do Norte/MA, com proposta apresentada no valor total R\$ 1.412.154,03 (um milhão, quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos).

Miranda do Norte, 30 de junho de 2025.  
SAULO RENNAN DA SILVA MENDES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2025**

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.124.408/0001-51, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Adjudicação da licitação na modalidade Concorrência nº 10/2025 e de acordo com o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021, resolve adjudicar o objeto do presente processo licitatório à empresa: TOP FERRO LTDA, inscrito no CNPJ: nº 53.156.587/0001-99, com sede na Rua Ildenir Garreto, s/n, Centro, CEP 65.510-000, Mata Roma/MA, pelo valor global de R\$ 901.500,00 (Novecentos e Um Mil e Quinhentos Reais).

Nina Rodrigues/MA, 7 de Julho de 2025.  
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO  
Secretario Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2025**

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.124.408/0001-51, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Homologação da licitação na modalidade Concorrência nº 10/2025 e de acordo com o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: TOP FERRO LTDA, inscrito no CNPJ: nº 53.156.587/0001-99, com sede na Rua Ildenir Garreto, s/n, Centro, CEP 65.510-000, Mata Roma/MA, pelo valor global de R\$ 901.500,00 (Novecentos e Um Mil e Quinhentos Reais).

Nina Rodrigues/MA, 7 de Julho de 2025.  
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO  
Secretario Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001285/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001285/2025 Concorrência Eletrônica nº 04/2025, considerando o resultado da licitação o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio em ata e por não haver recurso, resolvem adjudicar a Empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF nº 41.506.072/0001-92, no valor de R\$ 3.190.035,15 (três milhões, cento e noventa mil, trinta e cinco reais e quinze centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de creche tipo 1 no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. 30/06/2025.

GARDEHENIA SOUSA LOPES  
Secretário Municipal de Educação.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001285/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001285/2025 Concorrência Eletrônica nº 04/2025, em favor da Empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF nº 41.506.072/0001-92, no valor de R\$ 3.190.035,15 (três milhões, cento e noventa mil, trinta e cinco reais e quinze centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de creche tipo 1 no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de Recurso: Código da ficha: 320; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0007.1030.0000; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; Código da ficha: 325; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0007.1030.0000; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 02/07/2025.

GARDEHENIA SOUSA LOPES  
Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001285/2025

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF nº 41.506.072/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de construção de creche tipo 1 no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.190.035,15 (três milhões, cento e noventa mil, trinta e cinco reais e quinze centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, RECURSOS: Código da ficha: 320; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0007.1030.0000; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; Código da ficha: 325; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0007.1030.0000; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 04/07/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. Conforme Convênio Nº 972374/2024- Transferegov.BR Nº 037183/2024. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 01/08/2025 às 10:00 HS. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município: [www.pastosbonsma.gov.br](http://www.pastosbonsma.gov.br), ou ainda pelo Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 1º de Julho de 2025.  
CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250455/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250455/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605001/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e a empresa NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 10.820.186/0001-89, com sede à Rua Golias, nº 862 Sobre Loja, Higiendópolis na cidade de Catanduva - SP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à Farmácia Básica/Assistência Farmacêutica do Município de Pedreiras - MA, no âmbito do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.897,00 (um mil, oitocentos noventa e sete reais). DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 0217 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0006 1.031 - Construção e ampliação de unidades - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - FONTE: 1601000000 - Transferência SUS Bloco de estrutura. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 017/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250456/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250456/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605001/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e a empresa CH3 Eletro Eletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 39.581.101/0001-39, com sede à Q SHCS, CR 516, BLOCO B, Nº 69, PAVMTO1, PARTE C099 (ASA SUL), CEP: 70.381-525, Brasília - DF. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à Farmácia Básica/Assistência Farmacêutica do Município de Pedreiras - MA, no âmbito do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.636,00 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 0217 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0006 1.031 - Construção e ampliação de unidades - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - FONTE: 1601000000 - Transferência SUS Bloco de estrutura. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 017/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

POLÍCIA 3/8  
11/07/05  
18

# ATOS E FATOS

São Luís - MA, Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55495

**TJMA vistoria obras de ampliação  
do Fórum de Açailândia**

PÁGINA 4

**Luisa Stefani é vice-campeã de duplas  
mistas no Torneio de Wimbledon**

PÁGINA 6

**POLÍTICA:**

## **Iracema Vale cobra e Suzano, União e Incra anunciam Termo de Acordo Extrajudicial para tentar solucionar conflito agrário da "Fazenda Jurema"**

*Durante as negociações, a empresa chegou a apresentar um "Plano de Reintegração Humanizado", que foi duramente criticado pela deputada Iracema Vale em seu pronunciamento. Segundo a parlamentar, a Suzano oferecia às famílias que há 50 anos ocupam a terra, apenas um aluguel social de R\$ 180,00 por seis meses e cestas básicas pelo mesmo período. Pag. 3*



**Lira amplia redução  
parcial de IR para  
quem ganha até  
R\$ 7.350**

PÁGINA 5

**Polícia Civil prende  
três integrantes de  
facção criminosa  
envolvidos em  
homicídios  
ocorridos em**

**Rosário**

PÁGINA 8

**Enceja Exterior: recurso para atendimento  
especializado vai até sexta**

PÁGINA 7

**Corregedoria  
realiza reunião para  
acompanhamento de metas  
do Prêmio CNJ de Qualidade**

PÁGINA 4



**Campanha Julho  
Amarelo alerta  
para a importância  
da testagem e  
prevenção das  
hepatites virais**

PÁGINA 2

# Enceja Exterior: recurso para atendimento especializado vai até sexta

Os inscritos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos brasileiros residentes no exterior (Enceja Exterior) de 2025 que tiveram reprovada a solicitação de atendimento especializado podem entrar com recursos até esta sexta-feira (11).

O procedimento deve ser feito exclusivamente na Página do Participante no sistema do exame. Neste caso, é necessário anexar novo documento que comprove a necessidade do atendimento especializado, como pessoas com deficiência (PCD), lactante ou pessoa idosa.

De acordo com o edital público, o resultado dos recursos estará disponível a partir de 16 de julho. Se o novo documento for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 minutos em cada turno de aplicação do exame.

Quem pode participar  
A participação no Enceja Exterior é voluntária, gratuita e destinada a jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade apropriada



para cada nível de ensino.

Para participar, a idade mínima é de 15 anos para o ensino fundamental e de 18 anos completos para o ensino médio, na data de realização do exame.

Enceja Exterior PPL  
Os pedidos para participantes em Penas Privativas de Liberdade no exterior (Enceja Exterior PPL) 2025 também estão disponíveis. Nesses casos, o recurso deve ser solicitado pelo responsável no Consulado-Geral do respectivo país de aplicação.

A aplicação do Enceja Exterior e do Enceja Exterior PPL será realizada pelo Instituto Nacional de Estudos

e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em parceria com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e com as respectivas representações diplomáticas do Brasil nos países de aplicação.

Provas  
O exame é constituído de quatro provas objetivas, por nível de ensino, cada uma delas com 30 questões de múltipla escolha e uma redação.

O Enceja Exterior 2025, na modalidade regular, será aplicado em 28 de setembro em Frankfurt (Alemanha); Bruxelas (Bélgica); Barcelona e Madri (Espanha); Boston, Miami e Nova York (Esta-

PROC. Nº *com conc*

RUBRICA *2*

dos Unidos); Paris (França); Amsterdã (Holanda); Roma (Itália); Hamamatsu, Nagoya e Tóquio (Japão); Lisboa (Portugal); Genebra (Suíça) e Paramaribo (Suriname).

Já as provas do Enceja Exterior PPL 2025 serão aplicadas em unidades prisionais das cidades de Nagoya e Tóquio, no Japão, e Madri, na Espanha, nos dias 29 de setembro a 3 de outubro.

A divulgação dos resultados nas duas modalidades do Enceja ocorrerá em 15 de dezembro.

Enceja  
Realizado pelo Inep desde 2002, o exame avalia competências, habilidades e saberes adquiridos no processo escolar ou extraescolar dos participantes.

As secretarias de Educação e os institutos federais usam os resultados como parâmetro para certificar os participantes em nível de conclusão do ensino fundamental e médio.

O exame também estabelece uma referência nacional para a avaliação de jovens e adultos.

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024. TRANSFEREGOVBR Nº 037183/2024. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POS-SÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública para Atender as Demandas do Município de Belágua/MA, no dia 25 de julho de 2025, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelaguama.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelaguama.com.br>. No SINC (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cpjmbgl@gmail.com](mailto:cpjmbgl@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELAGUA - MA, 11 de julho de 2025. Alex Andrey Lopes da Silva - Agente de Contratação

## HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ Nº 27.902.165/0002-96

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 27.902.165/0002-96, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro/MA, a Licença Prévia - LP para a atividade de Estação Rádio Base para Telefonia Móvel (Torre de Telecomunicação) localizada na Rodovia MA-106, S/N - POVOADO BOM VIVER - PINHEIRO/MA, conforme processo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro de Nº 2103/2025.

## Comunicação

C S C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVA-DOS LTDA, CNPJ 60.484.925/0001-87, torna público que Requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Prévia - LP, para Grupo Normativo F - Transporte, Terminais e depósitos; Subgrupo IV - Depósito/Revenda de produtos perigosos; Atividade 01 - Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizado na Av. Luis Magalhães, Povoado Cocos, Zona Rural, município de Benedito Leite - Maranhão, conforme processo 25070016160/2025.

## COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO IMPERIO LTDA, CNPJ 59.027.335/0001-46, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), através do Processo 25070019246/2025, para a atividade de posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizada na Travessa Liberdade, 220, Centro, Monção/MA, CEP: 65360-000.

VIRTU INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 50.400.045/0001-21, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais a Autorização para Perfuração de um Poço Tubular no município de Codó/MA, coordenadas geográficas 4º 50' 52.71" S e 44º 19' 55.19" W, para fins de captação de água para consumo humano e uso em geral, conforme Processo SIGLA nº 25040049813/2025.

# Inscrições do Fies para este semestre começam na segunda-feira

As inscrições para o processo seletivo deste semestre do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) poderão ser feitas a partir da próxima segunda-feira (14). O prazo termina às 23h59 do dia 18 de julho, no horário de Brasília.

As datas estão previstas em edital publicado pelo Ministério da Educação (MEC), nesta quarta-feira (9).

As inscrições são gratuitas. Os interessados deverão se inscrever exclusivamente pelo Portal Único de Acesso ao Ensino Superior.

Desde 2001, o programa federal financia a graduação em instituições de educação superior privadas, com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), com o objetivo de promover a inclusão educacional.

Neste ano, o MEC oferece 112.168 vagas para o Fies, sendo 67.301 vagas, no primeiro semestre; e 44.867, na segunda metade do ano.

Quem tem direito:  
Os candidatos em obter o financiamento estudantil devem atender aos seguintes requisitos:

Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a partir da edição



de 2010;

Nas cinco provas do Enem, ter conquistado média aritmética das notas igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado a prova de redação;

Ter renda bruta familiar mensal por pessoa de até três salários mínimos (R\$ 4.554, em 2025).

Fies Social  
O edital do processo seletivo reserva 50% das vagas para o Fies Social, lançado em 2024. Para concorrer, os candidatos devem ter inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico) e renda familiar por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 759, em 2025).

A nova modalidade lançada pelo MEC permite fi-

nciamento de até 100% dos encargos educacionais, cobrados pela instituição de ensino superior, além de reservar cotas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Classificação  
A classificação no processo seletivo do Fies será realizada de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos no Enem, por tipo de vaga, grupo de preferência e modalidade de concorrência. A ordem de prioridades considera os que candidatos que:

Não concluíram o ensino superior e não foram beneficiados pelo financiamento estudantil;

Foram beneficiados pelo financiamento estudantil,

mas não o quitaram;

Concluíram o ensino superior sem financiamento estudantil;

Concluíram o ensino superior com financiamento estudantil e o quitaram.

Resultados  
O Fies tem chamada única e lista de espera. O resultado com os nomes dos pré-selecionados na chamada única será divulgado no dia 29 de julho.

Aqueles estudantes de graduação que não forem pré-selecionados estarão automaticamente na lista de espera para preenchimento das vagas não ocupadas, observada a ordem de classificação.

A pré-seleção da lista de espera ocorrerá de 5 de agosto a 19 de setembro.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICAS N.º \_\_\_\_\_ 350  
PROC. Nº lone 010/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_ 1

PORTARIA Nº 182 DE 10 DE JULHO DE 2025 ..... 1  
PORTARIA Nº 181/2025 – GAB-SEMED DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO ..... 1  
PORTARIA Nº 183/2025 – GAB-SEMED DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO ..... 1  
PORTARIA Nº 184/2025 – GAB-SEMED DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO ..... 1  
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 100/2025 – GAB-SEMED ..... 2  
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 107/2025 – GAB-SEMED ..... 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – MA ..... 2  
DADOS GERAIS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL ..... 3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025 ..... 4  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ..... 4

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 182 DE 10 DE JULHO DE 2025 Nomeia Membros e designa Comissão Eleitoral para atuar no Processo de Eleição de Gestores Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons (MA) e dá outras providências. A Secretária Municipal de Educação, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, e :RESOLVE:Art.1º. Nomear membros e designar Comissão Eleitoral para atuação no processo de Eleição de Gestores Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons (MA). Art.2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por: Maria Cristina Carlos Martins Ogawa (Setor de Recursos Humanos-SEMED) Edilene Pereira e Silva (Coordenadora - SEMED) Ana Paula Brito Sousa (Conselho Municipal de Educação-CME) Clívia dos Anjos Sá (Conselho Municipal de Educação-CME) Sandra Rêgo Holanda Ferreira (Servidor Técnico Administrativo) Sérgio Nascimento da Costa (Servidor Técnico Administrativo) Carlos Magno Camapum (Professor) Kelly Santos Rodrigues Silva (Professor) Presidente: Carlos Magno Camapum Art. 3º – Esta Portaria possui vigência até 30 de setembro de 2025 e entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Pastos Bons, 10 de julho de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação de Pastos Bons

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 181/2025 – GAB-SEMED Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma ;CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 496/2024, que reformulou a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. RESOLVE: Art.1º - NOMEAR o servidor IGOR DOS SANTOS BRITO, para assumir o cargo comissionado de Coordenador de Área Escolar, em exercício na Secretária Municipal de Educação deste Município de Pastos Bons.Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 01 de maio de 2025.PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de julho de 2025.VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 183/2025 – GAB-SEMED Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 496/2024, que reformulou a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. RE3OLVE: Art.1º - NOMEAR o servidor NÁRJARA MARGARIDA TEIXEIRA DE FREITAS, para assumir o cargo comissionado de Coordenadora de Área Escolar, em exercício na Secretária Municipal de Educação deste Município de Pastos Bons. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 01 de março de 2025. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de julho de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 184/2025 – GAB-SEMED Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 496/2024, que reformulou a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. RESOLVE: Art.1º - NOMEAR a servidora MARIA DE JESUS PIRES DE MAORAI, para assumir o cargo comissionado de Coordenadora de Área Escolar, em exercício na Secretária Municipal de Educação deste Município de Pastos Bons.Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 10 de fevereiro de 2025.PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de julho de 2025.VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação





Nacional: -Apoiar a micro e pequenas empresas lideradas por mulheres, com educação financeira e acesso a mercados;

EIXO II: Igualdade de Gênero no Mundo do Trabalho: promover a igualdade de gênero dentro e fora do ambiente de trabalho

Propostas Municipais: -Criar e promover ações de sensibilização, conscientização sobre igualdade de gênero para todos os funcionários dentro e fora do ambiente de trabalho. -Realizar campanhas educativas e informativas sobre a igualdade de gênero com foco em temas como violência contra a mulher, assédios sexual, direitos reprodutivos e assédio moral. -Promover mais ações para assegurar que mulheres tenham acesso a cargos de liderança e oportunidade de desenvolvimento profissional. Propostas Estaduais: -Garantia de direitos iguais, recursos econômicos, promoção do uso de tecnologias para o empoderamento feminino. A adoção de políticas sólidas para a igualdade de gênero. -Promover treinamentos sobre diversidade e inclusão. Conscientização sobre estereótipos de gênero e comportamento discriminatórios. Proposta Nacional: -Implementar e fiscalizar leis que garantam salários iguais para homens e mulheres que desempenham a mesma função;

EIXO III: Enfrentamento à violência contra as mulheres: combater a violência, o assédio e a discriminação contra as mulheres.

Propostas Municipais: -Criação de uma delegacia especializada em atendimento à mulher. -Promover audiências públicas, palestras nos bairros e comunidades quilombolas, com temas sobre os tipos de violência em parceria com o ministério público. -Parceria com a secretaria municipal de educação do município, para trabalhar a violência contra a mulher dentro das escolas; Propostas Estaduais: -Fortalecer e garantir a Associação das mulheres unidas de Pastos Bons através de apoio municipal e estadual, levando a associação a desenvolver trabalhos pertinentes a política da mulher. -Garantir junto ao ministério da mulher, recursos para trabalhar a política da mulher no município; Proposta Nacional: -Criação do FMDM (Fundo Municipal de Desenvolvimento para Mulheres) efetivando as leis sancionadas pela união, de forma direta e eficaz tendo em vista a existência de casos mais complexos, necessitando de mais recursos;

EIXO IV: Acesso às Políticas Públicas: garantir o acesso às políticas públicas para as mulheres.

Propostas Municipais: -Apoiar projetos para capacitação de profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência, considerando as especificidades das mulheres rurais, quilombolas, matriz africana, mulheres negras, mulheres com deficiência, mulheres rurais. -Garantir a inserção das temáticas de gênero e sexualidade no Plano Municipal de educação, como preconiza a Lei maria da penha, art. 8º e inciso IX, com o objetivo de diminuir as desigualdades e a discriminação, garantindo a formação continuada dos educadores. -Criar espaços culturais e programas de lazer para as mulheres; Propostas Estaduais: -Capacitar os profissionais que atuam nas delegacias para o atendimento e encaminhamento dos casos de violência contra a mulher, bem como capacitar os recursos humanos e melhorar o atendimento das delegacias especializadas. -Aprimorar a proteção as mulheres em situação de violência e os mecanismos de rede que garantam e efetivem a aplicação da lei maria da penha, em especial o inciso III do artigo 12, quanto a concessão de medidas protetivas de urgência e seu efetivo cumprimento, fortalecendo a fiscalização pelo sistema de segurança e justiça, inclusive por meio de ferramentas como aa Patrulha Maria Da penha. Proposta Nacional: -Buscar apoio de instituições públicas e privadas para garantir e ou ampliar o acesso das mulheres as linhas de microcréditos produtivos;

EIXO V: Participação das Mulheres na Política e em espaços Estratégicos: estimular a participação das mulheres na política e em espaços estratégicos.

Propostas Municipais: -Promover a participação das mulheres em conselhos municipais, garantindo que suas vozes sejam ouvidas em decisões importantes para a cidade. -Apoiar mulheres que desejam se candidatar a cargos eletivos oferecendo técnico e financeiro e logístico. -Criar espaços escolares, abordando a igualdade de gênero, o combate a violência e a importância da participação feminina na política; Propostas Estaduais: -Criação de programas de formação política de gênero e o incentivo a participação em partidos políticos. -Desenvolver programas que ofereçam treinamentos e capacitação para mulheres interessadas em ingressar na política abordando temas como liderança de comunicação, legislação eleitoral e gestão pública; Proposta Nacional: -Criar programas que estimula o debate público, formou lideranças femininas e incentivar a criação e implementação de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025** A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.**

**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES:** Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA. **OBJETO:** Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. **OBJETIVO:** Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – PMPB que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 022/2024 – PMPB, ARP nº 003/2025 – PMPB, Nº Processo Administrativo: 2024092/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 25 de junho de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação.**

FOLHAS. Nº 321  
PROC. Nº com 010/25  
RUBRICA D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001127/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DELÍCIAS DE BOLOS SALGADOS E LANCHES LTDA CNPJ: 49.129.469/0001-14. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Buffet e Correlatos em Geral para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 04/07/2025 e encerramento em 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.670,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 540, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS, Dotação: 10.301.0004.2052.0000, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/07/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 379f15aa9b1eedad7793f670737c6f2c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001127/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DELÍCIAS DE BOLOS SALGADOS E LANCHES LTDA CNPJ: 49.129.469/0001-14. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Buffet e Correlatos em Geral para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 04/07/2025 e encerramento em 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.670,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 701; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/07/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f68702457ed2c98c3df19731f1418220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a

execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024-TRANSFREGOV.BR Nº 037183/2024.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 1 de julho de 2025.

Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d5dee8a30f6b6a13702692feb628be71

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - ARP Nº 003/2025 - PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024092/2024**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - PMPB que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/2024 - PMPB, ARP nº 003/2025 - PMPB, Nº Processo Administrativo: 2024092/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 25 de junho de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: be32daf48dd11d232d970bf6ff2b9296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

DECRETO Nº 022, DE 10 DE JULHO DE 2025 *lome 010/25*

PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 022, DE 10 DE JULHO DE 2025.

**Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Paulino Neves- MA; e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em sua plenária, realizada no dia 08 de julho de 2025, fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Saúde de Paulino Neves**, a ser realizada no dia **18 de julho de 2025**, na forma desse Regimento.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

§1º O tema central da Conferência será: **"Por um SUS Municipal Forte: Valorização das pessoas, financiamento e cuidado Integral"**.

§2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Paulino Neves será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador geral desta Conferência de Saúde.



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FOLHAS. Nº: 323

PROC. Nº: Conc 010/25

RUBRICA 2

### TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025045/2025 – PMPB

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 972374/2024 – Transferegov.br nº 037183/2024.

O **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

**CONSIDERANDO** que a Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – PMPB foi deflagrada com vistas à contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 972374/2024 – Transferegov.br nº 037183/2024;

**CONSIDERANDO** que, após o desenvolvimento das fases de habilitação e proposta, foram verificadas divergências substanciais entre a proposta apresentada, o projeto inicial, o Termo de Referência e o edital publicado, circunstância que compromete a coerência interna do instrumento convocatório e dos documentos técnicos que embasaram a licitação;

**CONSIDERANDO** que tais inconsistências geraram intenção de recurso, evidenciando controvérsia relevante e tornando desaconselhável a continuidade do certame nas condições originalmente publicadas;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segurança jurídica, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o prosseguimento do certame, diante das divergências identificadas entre os documentos da fase preparatória e o edital publicado, poderá ocasionar prejuízo à competitividade, à formulação isonômica das propostas e à seleção da proposta mais vantajosa, além de fragilizar a futura contratação;



**CONSIDERANDO** que a Administração procedeu à revisão e aos ajustes do Termo de Referência, do edital e do projeto, concluindo pela necessidade de reinício integral da contratação, com nova instrução processual e nova publicação, de modo a assegurar tratamento equânime a todos os interessados e evitar prejuízo a qualquer licitante;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos, quando constatada a necessidade de correção ou quando razões de interesse público devidamente motivadas assim o exigirem;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – PMPB, vinculada ao Processo Administrativo nº 2025045/2025 – PMPB, em razão da superveniente constatação de divergências entre os elementos técnicos e convocatórios do certame, bem como pela necessidade de readequação dos documentos da contratação, em prestígio ao interesse público e aos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A revogação ora formalizada decorre da necessidade de saneamento integral da fase preparatória, especialmente quanto ao alinhamento entre projeto, Termo de Referência, edital e demais peças técnicas, de forma a assegurar regularidade, segurança jurídica, isonomia entre os interessados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 3º. Determina-se a juntada deste termo aos autos, a cientificação do setor de licitações, do agente de contratação/comissão competente e a adoção das providências necessárias para publicação do ato de revogação, observados os meios legais e os princípios da publicidade e transparência.

Art. 4º. Após as providências de estilo, deverá ser promovida a abertura de novo processo administrativo, com a devida atualização e compatibilização dos documentos técnicos e jurídicos da contratação, para futura realização de novo certame.

Pastos Bons - MA, 02 de março de 2026

  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



## DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIZANDO NOVO PROCESSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – PMPB

Processo Administrativo nº 2025045/2025 – PMPB

Objeto anterior: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 972374/2024 – Transferegov.br nº 037183/2024.

FOLHAS. N° 325  
PROC. N° Proc 010/25  
RUBRICA   

**Vistos etc.**

Trata-se de análise administrativa acerca da continuidade da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – PMPB, instaurada para contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA.

Após a realização dos atos inerentes às fases de habilitação e proposta, constatou-se a existência de divergências entre a proposta, o projeto inicial, o Termo de Referência e o edital publicado, situação que comprometeu a regularidade e a segurança jurídica do procedimento, além de ter motivado manifestação recursal por parte de interessados.

No curso da revisão administrativa, verificou-se a necessidade de ajustes no Termo de Referência, no edital e no projeto, concluindo-se que as alterações necessárias não se mostram compatíveis com o simples prosseguimento do certame já iniciado, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, todos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública não apenas pode, mas deve rever seus atos quando evidenciada a necessidade de correção da fase preparatória, sobretudo quando o prosseguimento do procedimento puder acarretar prejuízo à lisura do certame, aos licitantes e ao próprio interesse público.

Nesse contexto, a medida mais adequada, prudente e juridicamente segura é a revogação/cancelamento do processo licitatório em curso, com o consequente reinício da contratação em novo processo administrativo, devidamente instruído com documentos atualizados, coerentes



entre si e aptos a permitir ampla competitividade e igualdade de condições entre os futuros participantes.

**Diante do exposto, DECIDO:**

**I – RATIFICAR** a necessidade de REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – PMPB, vinculada ao Processo Administrativo nº 2025045/2025 – PMPB, nos termos da motivação constante dos autos;


**II – AUTORIZAR** a abertura de novo processo administrativo, com o mesmo objeto, qual seja, a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 972374/2024 – Transferegov.br nº 037183/2024, observadas as adequações técnicas, orçamentárias e jurídicas necessárias;

**III – DETERMINAR** ao setor técnico competente a atualização e compatibilização integral do projeto, planilhas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência/Projeto Básico, edital e demais peças da fase preparatória;

**IV – DETERMINAR** ao setor de licitações que, após a regular instrução do novo processo, promova os atos necessários à deflagração de novo certame, com observância integral da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da administração pública e das exigências do convênio pertinente;

**V – DETERMINAR** a publicação desta decisão e dos demais atos de encerramento do certame anterior, para fins de publicidade, transparência e eficácia administrativa.

Pastos Bons - MA, 02 de março de 2026

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. N: 327  
PROC. N: ecomc 010/25  
RUBRICA 2

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PMPB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025045/2025 – PMPB**

O Município de Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – PMPB**, oriunda do **Processo Administrativo nº 2025045/2025 – PMPB**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 972374/2024 – Transferegov.br nº 037183/2024.**

A revogação decorre da constatação superveniente de divergências entre documentos técnicos e convocatórios do certame, notadamente entre projeto, Termo de Referência e edital, circunstância que compromete a regularidade do procedimento e impõe o seu refazimento, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fica consignado que a Administração adotará as providências necessárias para a abertura de **novo processo licitatório**, com a devida adequação dos documentos que compõem a fase preparatória.  
Pastos Bons - MA, 02 de março de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PMPB

ERRATA - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201023010242023/2023

ERRATA - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 201023010242023/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 111/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0603.027/2023

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2026

FOLHAS. Nº 328  
PROC. Nº comc 010/25  
RUBRICA R

1  
1  
2  
2  
2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. Processo Administrativo nº 2026012/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: R. FERNANDES DINIZ, CNPJ nº 19.652.087/0001-00. Valor Global: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 11 de março de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde, Pastos Bons - MA, 11 de março de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA". CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987576/2025/MCIDADES/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 09 de março de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PMPB** O Município de Pastos Bons/MA, por intermédio da

Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - PMPB, oriunda do Processo Administrativo nº 2025045/2025 - PMPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 972374/2024 - Transferegov.br nº 037183/2024. A revogação decorre da constatação superveniente de divergências entre documentos técnicos e convocatórios do certame, notadamente entre projeto, Termo de Referência e edital, circunstância que compromete a regularidade do procedimento e impõe o seu refazimento, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica consignado que a Administração adotará as providências necessárias para a abertura de novo processo licitatório, com a devida adequação dos documentos que compõem a fase preparatória. Pastos Bons - MA, 02 de março de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

**ERRATA**

ERRATA - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023. No extrato do aditivo ao Contrato nº 108/2023, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons - MA e MARINALVA PEREIRA DA SILVA, publicado no DOM em 10/02/2026, ONDE SE LÊ: "assinado em 09/01/2026", "Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026" e "Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027", LEIA-SE: "assinado em 02/02/2026", "Vigência Inicial: 03 de Fevereiro de 2026" e "Vigência Final: 03 de Fevereiro de 2027". O referido extrato passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2023. OBJETO: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 108/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201023010242023/2023. MODALIDADE: Dispensa nº 024/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43. CONTRATADA: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00. VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA INICIAL: 03 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA FINAL: 03 de fevereiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro 2026. SIGNATÁRIA: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 10 de março de 2026.





FOLHAS. Nº 329  
PROC. Nº eome.010/25  
RUBRICA 2



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000  
Pastos Bons - MA  
Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:052771  
73000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.03.11  
20:59:05 -03'00'

